ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SANTO ANDRE

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	180277-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SANTO ANDRE	ADRIANA APARECIDA VEIGA	06/11/2026 13:53 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		058.00060862/2026-37

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas instalações das unidades policiais situadas nos Municípios de Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Santo André, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

UNIDADES POLICIAIS/RELAÇÃO DOS LOCAIS:

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES

Avenida Prefeito Valdírio Prisco, 245, Centro – Ribeirão Pires. Telefones: 4828-1725 e 4824-4570.

DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER DE RIBEIRÃO PIRES

Avenida Prefeito Valdírio Prisco, 63, Centro – Ribeirão Pires.

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

Avenida Dom Pedro I, 272, Centro – Rio Grande da Serra. Telefones: 4820-1530 e 4821-2314.

ITEM	*SERVIÇOS CADTERC VOLUME 03 – 44 HORAS SEMANAIS*	*ÁREA M²*	*VALOR UNITÁRIO (R$/M²)*	*TOTAL EM R$*
1	Áreas Internas – Pisos Frios	1.100,00	R$ 8,89	R$ 9.779,00
2	Áreas Internas – Almoxarifados/Galpões	200,00	R$ 3,95	R$ 790,00
3		1.100,00	R$ 4,45	R$ 4.895,00

	Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes Contíguos às Edificações			
4	Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	150,00	R$ 0,91	R$ 136,50
5	Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Alta Frequência	250,00	R$ 0,83	R$ 207,50
6	Vidros Externos – Frequência Trimestral sem Exposição à Situação de Risco	100,00	R$ 3,04	R$ 304,00
APÊNDICE 2 -LIMPEZA EM DELEGACIAS PARTICIPATIVAS(Plantão) 8 horas diárias – 2ª feira a Domingo (E.3)				
7	Pisos Frios específico– 2ª FEIRA A DOMINGO – 8 horas diárias	120,00	R$ 11,16	R$ 1.339,20
APÊNDICE 4 – LIMPEZA EM PEQUENAS ÁREAS (ATÉ 750,00 M²) 22 Horas Semanais – 2ª a 6ª Feira (E.8)				
8	Áreas Internas – Pisos Frios	345,93	R$ 11,71	R$ 4.050,84
9	Áreas Internas – Almoxarifados/Galpões	0	0	0
10	Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes Contíguos às Edificações	182,20	R$ 5,85	R$ 1.065,87
11	Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	90,20	R$ 1,20	R$ 108,24
12	Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Alta Frequência	78,70	R$ 1,00	R$ 78,70
13	Vidros Externos – Frequência Trimestral **sem** Exposição à Situação de Risco	36,20	R$ 3,04	R$ 110,05
TOTAL:				**R$ 22.864,90**

TOTAL GERAL POR MÊS: R$ 22.864,90 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

TOTAL PARA 30 MESES DE CONTRATO: R$ 685.947,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais)

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.

1.1.2. O Termo de Referência deve ser elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista ser prestado de forma ininterrupta, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando maior vantagem econômica.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação está alinhada com o planejamento desta unidade de despesa, previsto no Plano Anual de Contratações, conforme PCA 2026 - 180277 - ESP-DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SANTO ANDRÉ Secretaria da Segurança Pública, descrito no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 31/2025 nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3.de maio de 2023.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto o item 5.2.2. deste instrumento estabelece obrigações e responsabilidades específicas da contratada relativas a boas práticas ambientais, os quais deverão ser observados na execução do contrato.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10h00 às 17h00.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.1. Poderão ser realizadas tantas vistorias quantas cada interessado considerar necessário. As visitas poderão ser agendadas por telefone diretamente com as unidades policiais a serem vistoriadas até o dia anterior à sessão pública.

4.5. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Descrição dos serviços

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitando jornada de até 44 horas semanais.

5.1.1. Áreas Internas – Pisos Frios

São considerados como áreas internas – pisos frios aquelas constituídas ou revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e madeira, incluindo os sanitários.

5.1.1.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme o quadro a seguir:

Quadro 1: Rotina e frequência de limpeza – pisos frios

Frequência	Etapas e atividades
Diária	▪ Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e de outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ▪ Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ▪ Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; ▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: • Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e • Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos. ▪ Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; ▪ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; ▪ Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; ▪ Limpar os elevadores com produto adequado; ▪ Limpar/remover o pó de capachos e tapetes; e

	▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; ▪ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ▪ Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; ▪ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; ▪ Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos; ▪ Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produto alergênico, usando apenas pano úmido; ▪ Encerar e lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares; ▪ Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Frequência	**Etapas e atividades**
Mensal	▪ Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; ▪ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores com o acompanhamento da manutenção; ▪ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan/2024.

5.1.1.2. Consideração Final

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

5.1.2. Áreas Internas – Almoxarifados/ Galpões

São consideradas como áreas internas – almoxarifados e galpões – as áreas utilizadas para depósito, estoque, ou guarda de materiais diversos.

5.1.2.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir:

Quadro 2: Rotina e frequência de limpeza – almoxarifados/galpões

Frequência	Etapas e atividades
Áreas administrativas de almoxarifados	
	▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;

Diária	▪ Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: • Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; ▪ Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos. ▪ Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; ▪ Limpar os espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante realizando a remoção de sujidade e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ▪ Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ▪ Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; ▪ Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Áreas operacionais de almoxarifados/galpões	
Diária	▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Áreas administrativas de almoxarifados	
Semanal	▪ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ▪ Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; ▪ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; ▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos; ▪ Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes mantendo-os em adequadas condições de higienização; ▪ Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Frequência	**Etapas e atividades**
Áreas operacionais de almoxarifados/galpões	
Semanal	▪ Passar pano úmido nos pisos, removendo pó, manchas etc.
Áreas administrativas de almoxarifados	
	▪ Remover o pó de prateleiras, bancadas, armários, bem como dos demais móveis existentes;

Quinzenal	■ Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.
Mensal	■ Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; ■ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	■ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores; ■ Limpar cortinas e persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan/2024.

5.1.2.2. Consideração Final

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

5.1.3. Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações

São consideradas como áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações aquelas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica etc.

5.1.3.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir:

Quadro 3: Rotina e frequência de limpeza – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações

Frequência	Etapas e atividades
Diária	■ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ■ Limpar e remover o pó de capachos; ■ Limpar adequadamente cinzeiros; ■ Varrer as áreas pavimentadas removendo detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; ■ Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita, de propriedade do Contratante; ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; e ■ Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observando as restrições do item 5.1.3.2. Utilização da Água.
Semanal	■ Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item 5.1.3.2. Utilização da Água; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	■ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan/2024.

5.1.3.2. Utilização da Água

a. A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;
b. Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

5.1.3.3. Consideração Final

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

5.1.4. Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos

São consideradas como áreas externas – varrição de passeios e arruamentos áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências do Contratante.

5.1.4.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir:

Quadro 4: Rotina e frequência de limpeza – varrição de passeios e arruamentos

Frequência	Etapas e atividades
Diária	■ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ■ Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando os para local indicado pelo Contratante; ■ Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para loca indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	■ Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	■ Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan/2024.

5.1.4.2. Utilização da Água

a. A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;

b. Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

5.1.5 Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Alta Frequência (Uma Vez por Semana)

São consideradas como áreas externas – pátios e áreas verdes – alta frequência aquelas externas, presentes nas dependências do Contratante e que necessitam de limpeza semanal.

5.1.5.1. Rotina e Frequência de Limpeza

Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir:

Quadro 5: Rotina e frequência de limpeza – pátios e áreas verdes – alta frequência

Frequência	Etapas e atividades
Semanal	■ Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Contratante; ■ Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando os para local indicado pelo Contratante; ■ Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan/2024.

5.1.5.2. Utilização de Água

a. A limpeza de pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;
b. Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

5.1.6. Vidros Externos – Frequência Trimestral – Com ou Sem Exposição à Situação de Risco

São considerados como vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos são compostos por face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

5.1.6.1. Descrição dos Serviços

Os serviços serão executados pela Contratada conforme o quadro a seguir. Ressalta-se que a limpeza da face externa dos vidros externos será realizada trimestralmente. Consideram-se as frequências previstas nas especificações de áreas de Anexo do Edital.

Quadro 6: Rotina e frequência de limpeza – vidros externos – trimestral – com ou sem exposição à situação de risco

Etapas, Atividades e Frequências de Limpeza dos Vidros Externos	
Face Externa – Frequência Trimestral	

Trimestral	▪ **Face externa** – Limpar todos os vidros externos, face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan/2024.

5.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se a:

5.2.1. Obrigações e Responsabilidades Genéricas

5.2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.2.1.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

5.2.1.3. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

5.2.1.4. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 13.874, de 2019.

5.2.1.5. Disponibilizar o número necessário de empregados para a prestação dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.

5.2.1.6. No início de cada mês, fornecer ao Contratante todo o material de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos) a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequadas para a aprovação pela fiscalização do contrato.

5.2.1.7. Cabe à Contratada completar ou substituir o material considerado inadequado pelo Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.1.8. Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos.

5.2.1.9. Manter os empregados que executarão o serviço devidamente uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.2.1.10. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

5.2.1.11. Identificar todos os equipamentos, ferramentais e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

5.2.1.12. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada, fornecendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas.

5.2.1.13. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes.

5.2.1.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito.

5.2.1.15. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

5.2.1.16. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

5.2.1.17. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

5.2.1.18. Prestar os serviços dentro de parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os saneantes domissanitários e materiais, incluindo sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.2.1.19. A Contratada deverá distribuir nos sanitários papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento, cabendo ao Contratante a responsabilidade pelo fornecimento do papel higiênico, sabonete e papel toalha.

5.2.1.20. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

5.2.1.21. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários nas áreas de escopo dos trabalhos, quer seja em qualidade, quantidade ou destinação, atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

5.2.1.22. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante.

5.2.1.23. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

5.2.1.24. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

5.2.1.25. Fornecer cesta básica e vale-refeição que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

5.2.1.26. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.

5.2.1.27. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalho. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

5.2.2. Obrigações e Responsabilidades Específicas - Boas Práticas Ambientais

a) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como redução de produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes;

b) Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactam o meio ambiente;

c) Responsabilizar-se pelo preenchimento do Formulário de Ocorrências para Manutenção por seu encarregado, disponível em Anexo do Edital, que poderá ser fornecido pelo Contratante;

d) Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o Formulário de Ocorrências para Manutenção devidamente preenchido e assinado;

e) Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

▪ Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e em chuveiros;

▪ Saboneteiras e toalheiros quebrados;

▪ Lâmpadas queimadas ou piscando;

▪ Tomadas e espelhos soltos;

▪ Fios desencapados;

▪ Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; e

▪ Carpete solto.

5.2.2.1. Uso Racional da Água

a) A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material oferecido pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) sobre o uso racional da água, disponível em seu site. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores;

b) A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto estadual nº 48.138, de 07 de outubro de 2003;

c) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, devendo os encarregados atuarem como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada;

d) Como exemplo: sempre que possível, usar a vassoura e não a mangueira para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido;

e) Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata- se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pelo Contratante, ponderando as vantagens e as desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, adotar as de pressão com vazão máxima de 360 (trezentos e sessenta) litros/hora;

f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

5.2.2.2. Uso Racional de Energia Elétrica

a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

b) Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

c) Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias, e mau funcionamento de instalações energizadas;

d) Sugerir ao Contratante ou diretamente à Comissão Interna de Racionalização do Uso de Energia (CIRE) locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, entre outros;

e) Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não estão impedindo a saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente;

f) Verificar as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, entre outros, e se existem vazamentos de vaporou ar nos equipamentos de limpeza, e o sistema de proteção elétrica;

g) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes de aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

h) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

5.2.2.3. Redução de Proteção de Resíduos Sólidos

a) Separar e entregar ao Contratante pilhas e baterias para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos. Alternativamente, poderão ser entregues aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores. Assim, estes adotarão, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008;

b) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

c) Encaminhar ao Contratante os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente para encaminhamento aos fabricantes para destinação final e ambientalmente adequada, tendo em vista que estes constituem passivo ambiental, que resulta sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021;

d) Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada de verá observar as seguintes regras:

▪ MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS

Materiais denominados “rejeitos”, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento. Dentre eles: lixo de banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, toco de cigarro, cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelhos, vidros planos, cristais, pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante).

▪ MATERIAIS RECICLÁVEIS

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico, AZUL para papel, e BRANCO para lixo não reciclável).

e) Quando implantadas operações de compostagem ou fabricação de adubo orgânico pelo Contratante, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;

f) Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como à redução da destinação de resíduos sólidos;

g) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de responsabilidade da Contratada, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

h) Observar, quando pertinente, as disposições da Lei municipal de São Paulo nº 14.973, de 2009, e o Decreto municipal nº 58.701, de 2019, quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos grandes geradores de resíduos sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

5.2.2.4. Saneantes Domissanitários

a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade, ser livre de corantes e ter redução drástica de hipoclorito de sódio;

c) Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

d) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, as prescrições do art. 44 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, sujeitando-se a fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante;

e) Fornecer saneantes domissanitários devidamente notificados ou registrados na entidade de vigilância sanitária competente, em conformidade com o Decreto nº 8.077, de 13 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

f) Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme a Resolução RDC nº 682, de 02 de maio de 2022, da ANVISA, e o art. 60-A da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, incluído pela Lei nº 13.236, de 29 de dezembro de 2015;

g) Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, deve-se aplicar somente saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre a biodegradabilidade de tensoativos aniônicos empregados em produtos saneantes domissanitários:

▪ A determinação da biodegradabilidade de tensoativos aniônicos deve observar o disposto na Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;

▪ O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que julgar necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais; e

▪ Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados nos termos da legislação aplicável. Deverão constar obrigatoriamente no laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

h) Quando da aplicação de álcool, deverá ser observada a Resolução RDC nº 691, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre condições para a industrialização, exposição à venda ou entrega ao consumo do álcool etílico hidratado em todas as graduações e do álcool etílico anidro;

i) Fica terminantemente proibido, sob qualquer hipótese na prestação de serviços de limpeza e higienização predial, o fornecimento, a utilização e a aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:

▪ Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;

▪ Componente não permitido, componente que exceda limite estabelecido constante em regulamento específico, ou componente que apresente efeitos comprovadamente mutagênicos, teratogênicos ou carcinogênicos em mamíferos, observando-se o disposto no artigo 9º da Resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010, da ANVISA;

▪ Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme a Resolução RDC n º 697, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;

▪ Benzeno – conforme a Resolução RDC nº 648, de 24 de março de 2022, da ANVISA, e recomendaçoẽs dispostas na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, no Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que de acordo com estudos da International Agency Researchon Cancer (IARC), agência de pesquisa referenciada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a substância benzeno foi categorizada como cancerígena para humanos;

▪ Inseticidas e raticidas – nos termos da Resolução Normativa do Conselho Nacional de Saúde n° 01, de 04 de abril de 1979.

j) Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no site da ANVISA (https://consultas.anvisa.gov.br/);

k) Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixa concentração e baixo teor de fosfato;

l) Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos para análise e precauções, com possíveis intercorrências que possam surgir com profissionais da Contratada ou com terceiros.

5.2.2.5. Poluição Sonora

a) Para os equipamentos de limpeza que geram ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB(A) –, conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994 , em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

5.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante responsabiliza-se por:

5.3.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnico(s) especialmente designados;

5.3.2. Indicar as instalações sanitárias;

5.3.3. Indicar os vestiários com armários guarda-roupas;

5.3.4. Destinar local para guarda de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;

5.3.5. Fornecer papel higiênico, sabonete e papel toalha para a respectiva distribuição nos sanitários existentes nos locais de prestação de serviços;

5.3.6. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

5.3.7. Indicar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual;

5.3.8. Fornecer à Contratada, se solicitado, o Formulário de Ocorrências para Manutenção (Anexo do Edital);

5.3.9. Receber da Contratada as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências, devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;

5.3.10. Disponibilizar os programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e, caso já implantado, o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, bem como os recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação por cores;

5.3.11. Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativos ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela Contratada;

5.3.12. Receber os descartes, encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;

5.3.13. Receber os descartes de lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;

5.3.14. Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;

5.3.15. Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da sua execução;

5.3.16. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, aplicando-se os devidos fatores de desconto, caso ocorram hipóteses de incidência, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

5.4. Locais da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES

Avenida Prefeito Valdírio Prisco, 245, Centro – Ribeirão Pires. Telefones: 4828-1725 e 4824-4570.

DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER DE RIBEIRÃO PIRES

Avenida Prefeito Valdírio Prisco, 63, Centro – Ribeirão Pires.

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

UNIDADE Nº 01		
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES Avenida Valdírio Prisco, 245, Centro, Ribeirão Pires/SP – CEP.: 09402-000		
ITEM	***DESCRIÇÃO – SERVIÇOS CADTERC VOLUME 03 – 44 HORAS SEMANAIS***	***ÁREA M²***
1	Áreas Internas – Pisos Frios	1.100,00
2	Áreas Internas – Almoxarifados/Galpões	200,00
3	Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes Contíguos às Edificações	1.100,00
4	Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	150,00
5	Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Alta Frequência	250,00
6	Vidros Externos – Frequência Trimestral **sem** Exposição à Situação de Risco	100,00
APÊNDICE 2 -LIMPEZA EM DELEGACIAS PARTICIPATIVAS (Plantão 24H) – 2ª Feira a Domingo (E.3)		
1	Pisos Frios– 2ª FEIRA A DOMINGO – 8 horas diárias	120,00

UNIDADE Nº 02		
DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER DE RIBEIRÃO PIRES Avenida Valdírio Prisco, 63, Centro, Ribeirão Pires/SP – CEP.: 09402-000		
ITEM	***DESCRIÇÃO – SERVIÇOS CADTERC APÊNDICE 4 (ATÉ 750 M²) 22 HORAS SEMANAIS (E.8)***	***ÁREA M²***
1	Áreas Internas – Pisos Frios	99,93
2	Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes Contíguos às Edificações	97,20
3	Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	46,20
4	Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Alta Frequência	78,70
5	Vidros Externos – Frequência Trimestral **sem** Exposição à Situação de Risco	17,20

UNIDADE Nº 03		
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA Avenida Dom Pedro I, 272, Centro – Rio Grande da Serra.		
ITEM	***DESCRIÇÃO – SERVIÇOS CADTERC APÊNDICE 4 (ATÉ 750 M²) 22 HORAS SEMANAIS (E.8)***	***ÁREA M²***
1	Áreas Internas – Pisos Frios	246,00
2	Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes Contíguos às Edificações	85,00
3	Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	44,00
4	Vidros Externos – Frequência Trimestral **sem** Exposição à Situação de Risco	19,00

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei federal nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar o preposto da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, §2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1. A autoridade competente do Contratante poderá:

a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;

b) solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, e/ou que não atendam às necessidades.

6.25.2. A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada do regular cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

6.27. As disposições previstas no Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratada que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1. No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.32.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.32.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m).

6.32.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenha sido exigida para fins de habilitação neste Termo de Referência;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.32.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei federal nº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante;

6.32.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.32.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.32.4. A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade da Contratada sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam os subitens anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa à Contratada, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei federal nº 14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pela contratada, os documentos correspondentes aos exigidos no primeiro mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pela Contratada de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere este item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.36.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei federal nº 14.133, de 2021).

6.42.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido à Contratada.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas nesse subitem.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da contratada não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados da Contratada por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.44. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.45. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.47. As disposições previstas no Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

> 7.1.1. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos em Anexo do Edital.

7.2. O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei federal nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

> 7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
>
> 7.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, informando todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este consolide a avaliação de desempenho da Contratada, e emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021).

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.14.4. Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.19.1. o prazo de validade;

7.19.2. a data da emissão;

7.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.19.5. o valor a pagar; e

7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei federal nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.29.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

> 8.1.1. Juntamente com a Planilha de Proposta de Preços, nos moldes do Anexo III do edital, deverá ser apresentada a composição detalhada dos custos aferidos na proposta ofertada para a prestação dos serviços.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar no. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.20.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.20.2. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.21.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.22. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.22.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.22.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação;

8.22.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5/2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, c/c o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8.22.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.22.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.22.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.23. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.24. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei federal nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.25. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.26. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição; Finalidade do consórcio;

b) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

c) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.26.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.26.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 685.947,00

9.1. O custo estimado mensal da contratação é de R$ 22.864,90 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) e o valor total da contratação por 30 (trinta) meses é de **R$ 685.947,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais)**, conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No exercício vindouro, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180277;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 06.122.1801.41800000;

IV) Elemento de Despesa: 339037;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: A despesa se faz necessária tendo em vista ser imprescindível a higienização e conservação predial dos locais destinados às Delegacias Policiais.

ADRIANA APARECIDA VEIGA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 13:53:49.

JESSICA REJANE NOARDO

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_180277-000010-2026.pdf (113.44 KB)
- Anexo II - P03_Limpeza_Predial_Vol03_V1B-1.pdf (2.59 MB)

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SANTO ANDRE

Estudo Técnico Preliminar 10/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00060862/2026-37

2. Descrição da necessidade

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo estabelecer as especificações necessárias para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de insumos sob demanda, a serem prestados de forma contínua nas instalações das unidades policiais situadas em Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Santo André, com o intuito de subsidiar o processo de contratação, assim atendendo as necessidades das unidades policiais em questão.

Registre-se que os serviços em questão são indispensáveis para adequada manutenção do patrimônio público, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene, salubridade e conforto, devendo os serviços serem contratados com terceiro, uma vez que o Estado não dispõe de estrutura para realização direta da atividade.

Compete à Polícia Civil o exercício dos atos de polícia judiciária, administrativa e preventiva especializada, de acordo com o artigo 3º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 207, de 05 de janeiro de 1979 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

A Delegacia Seccional de Polícia de Santo André foi criada pelo Decreto Estadual nº 31.868, de 13 de novembro de 1990, incumbindo-lhe dentre outras atribuições, *"executar as atividades inerentes aos sistemas de material e patrimônio"*.

A contratação pretendida atenderá as unidades policiais sediadas no municípios de Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, evitando que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A contratação se faz necessária em razão da falta de estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das atividades meio e apoio operacional, com vistas a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, segura e confiável. Portanto, para atingir esse objetivo, a Administração Pública busca obter a contratação dos serviços de apoio administrativo, objetivando atingir a eficácia e a eficiência de suas ações de forma racional e persistente.

A adequação e aprimoramento dos atuais serviços prestados são metas visadas pela administração quanto as atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados. Sendo assim, a terceirização dos serviços de limpeza predial tem sido o meio mais adequado para atingir parte das metas desejadas em busca do interesse público.

Caso seja aprovado e declarada a viabilidade da contratação pela autoridade competente, este estudo servirá de base para a elaboração do termo de referência.

Quanto ao disposto no art. 4º do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023 é oportuno observar que na contratação em questão eventual exigência de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, invariavelmente resultariam em custos adicionais e restrição de competitividade, razão pela qual não se mostra critério adequado. A hipótese não envolve serviços de manutenção e assistência técnica e foram consideradas referencias adotadas em contratações anteriores e em estudos técnicos de outros órgãos para as definições aqui estabelecidas**.**

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
UGE - 180277 - Delegacia Seccional de Polícia de Santo André	Wilson dos Santos Bessa e Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objetivo é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências das unidades policiais situadas em Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Santo André, caracterizados como serviços comuns, não se enquadrando como sendo de luxo, conforme Decreto estadual nº 67.985,de 27 de setembro de 2023.

Foi definida a contratação em grupo único, composto por 12 (doze) itens de serviços, devendo os participantes oferecerem proposta global contemplando todos os serviços que o compõem. A formalização da contratação será por instrumento contratual e a execução será de forma continuada.

Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial as normativas do Ministério do Trabalho.

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitando jornada de até 44 horas semanais, bem como a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria.

Os interessados deverão atender aos critérios de seleção, além da capacidade de prestar os serviços de forma consistente e pontual, cumprindo os requisitos estabelecidos, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

Além do atendimento aos requisitos acima, necessários à contratação com a Administração Pública, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade do Contratante, tais exigências objetivam a prestação de serviços de qualidade, assim alcançando a máxima vantajosidade à Administração e realização do interesse público.

Para a prestação dos serviços pretendida, objeto deste estudo técnico preliminar, deverão ser observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto estadual nº 50.170, de 04 de novembro de 2005 e na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como aqueles que serão discorridos no Termo de Referência.

De acordo com as orientações previstas no estudo técnico elaborado pela Secretaria de Gestão e Governo Digital - Volume 3 – Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, versão 01: Agosto/2026, do Cadastro de Serviços Terceirizados – CADTERC, recomenda-se o prazo de 30 (trinta) meses para a vigência inicial do contrato.

Apesar de legalmente admitida, a critério da autoridade competente, entendemos que possa ser dispensada a exigência de prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação. Para além disso, a experiência tem demonstrado que nas contratações da natureza aqui retratada a inexistência de garantia não tem causado prejuízos à Administração.

5. Levantamento de Mercado

O Volume 3 (versão 01: Agosto/2026) do Cadastro de Serviços Terceirizados, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, apresenta estudo técnico elaborado para contratação de prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, resultado de levantamento de mercado, com referências que se mostraram adequadas e suficientes para orientação da contratação aqui retratada, em razão do que foram adotadas as as definições pertinentes.

6. Descrição da solução como um todo

Embora a Lei federal nº 14.133/2021 tenha previsto a possibilidade de realização de contratações de forma direta, hipóteses excepcionais de que trata a mencionada lei nos artigos 74 e 75, como regra as contratações deverão ser precedidas de licitação, como determina o artigo 37, XXI da Constituição Federal e o artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

O artigo 29, “caput”, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 estabelece que será utilizado o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exatamente a hipótese em questão.

Após análise das hipóteses descritas a solução proposta que melhor atende às necessidades da Administração consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva e fornecimento de todo material que se fizer necessário, por licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, por se tratar de serviços de natureza comum em que a contratação se define pelos padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado, nos moldes da Lei federal nº 14.133/2021.

Tal modalidade, visa a transparência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1 - Locais da prestação dos serviços:

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES

Avenida Prefeito Valdírio Prisco, 245, Centro – Ribeirão Pires. Telefones: 4828-1725 e 4824-4570.

DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER DE RIBEIRÃO PIRES

Avenida Prefeito Valdírio Prisco, 63, Centro – Ribeirão Pires.

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

Avenida Dom Pedro I, 272, Centro – Rio Grande da Serra. Telefones: 4820-1530 e 4821-2314.

2 - Quantidades da contratação:

Os serviços e as quantidades foram definidos por meio do somatório da medição das áreas a serem limpas e conservadas. O resultado do levantamento de área (em metros quadrados – m²) é o que consta na tabela abaixo:

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	METRAGENS DAS UNIDADES M²
VOLUME 3 – 44 HORAS SEMANAIS – 2ª A 6ª FEIRA		
1	ÁREAS INTERNAS – PISOS FRIOS	1.100,00
2	ÁREAS INTERNAS – ALMOXARIFADOS / GALPÕES	200,00
3	ÁREAS EXTERNAS – PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES / CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES	1.100,00

4	ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS	150,00
5	ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – ALTA FREQUÊNCIA	250,00
6	VIDROS EXTERNOS – FREQUÊNCIA TRIMESTRAL – SEM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO	100,00
APÊNDICE 2 – LIMPEZA EM DELEGACIAS PARTICIPATIVAS (PLANTÃO) 08 HORAS DIÁRIAS – 2ª A DOMINGO **(E.3)**		
7	ÁREAS INTERNAS – PISOS FRIOS	120,00
APÊNDICE 4 – LIMPEZA EM PEQUENAS ÁREAS (ATÉ 750 M²) – 22 HORAS SEMANAIS – 2ª A 6ª FEIRA **(E.8)**		
8	ÁREAS INTERNAS – PISOS FRIOS	345,93
9	ÁREAS EXTERNAS – PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES / CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES	182,20
10	ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS	90,20

11	ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – ALTA FREQUÊNCIA	78,70
12	VIDROS EXTERNOS – FREQUÊNCIA TRIMESTRAL – SEM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO	36,20

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 685.947,00

R$ 685.947,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais)

O valor estimado da contratação foi estabelecido após definidas as condições da contratação e, em seguida, nos moldes do Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, realizada consulta aos preços de referência definidos no Volume 3 do CADTERC, Versão:1 de Agosto/2026, data base janeiro /2026 (https://compras.sp.gov.br/agente-publico/cadterc/), com padronização de especificações técnicas e valores limites (preços referenciais) para os serviços mais comuns e que representam os maiores gastos do estado.

O valor total da contratação foi definido objetivando o atendimento da prestação dos serviços no período de trinta (30) meses, viabilizando a regular contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Realizado levantamento de mercado, optou-se pelo não parcelamento da solução por se tratar de objeto indivisível, sendo identificado dentre os requisitos definidos o que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado, o que proporciona maior vantajosidade ante a manutenção de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas nem interdependentes vinculadas à contratação aqui retratada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com o planejamento desta unidade de despesa, previsto no Plano Anual de Contratações, conforme PCA 2026 - 180277 - DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SANTO ANDRÉ, Secretaria da Segurança Pública, descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 31/2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem por finalidade possibilitar a regular prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial junto à as unidades policiais sediadas nos municípios de Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Santo André, e consequentemente preservação do patrimônio público e, dessa forma, assegurar melhores condições de trabalho para os servidores e cidadãos, resultando no atendimento do interesse público que orienta a atividade da Administração.

13. Providências a serem Adotadas

Este Estudo Técnico Preliminar apresenta o conteúdo necessário para demonstração da viabilidade da contratação e embasará a elaboração do Termo de Referência que orientará o procedimento licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Quanto aos possíveis impactos ambientais:

Uso de produtos químicos: Muitos produtos de limpeza contêm substâncias químicas prejudiciais que podem poluir o ar e a água. Quando esses produtos são lavados, as substâncias químicas podem entrar nos sistemas de água afetando a cadeia alimentar.

Consumo de água: A limpeza predial geralmente envolve o uso de água, especialmente para lavagem de áreas externas. O uso excessivo de água pode contribuir para a escassez de água em áreas já afetadas pela seca.

Geração de resíduos: A limpeza pode gerar uma quantidade significativa de resíduos, incluindo embalagens de produtos de limpeza, panos descartáveis, entre outros. Se esses resíduos não forem gerenciados adequadamente, podem acabar em aterros sanitários ou mesmo em ambientes naturais, causando poluição.

Impacto na biodiversidade: A poluição causada pelos produtos químicos de limpeza e a destruição do habitat durante a limpeza predial podem afetar negativamente a biodiversidade local, prejudicando plantas, animais e microrganismos.

De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar o seguinte:

Usar produtos de limpeza ecológicos: Optar por produtos de limpeza que sejam biodegradáveis, não tóxicos e tenham baixo impacto ambiental.

Reduzir o consumo de água: Utilizar técnicas de limpeza que minimizem o uso de água, como o uso de baldes em vez de mangueiras para lavagem de superfícies.

Promover a conscientização: Educar funcionários sobre práticas sustentáveis de limpeza e os impactos ambientais associados, ou seja, incluir treinamento sobre o uso correto de produtos de limpeza, a importância da reciclagem e a conservação de recursos naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação proposta mostra-se viável, ante todo o exposto, atendendo ao regramento aplicável à espécie, assim possibilitando garantir a operacionalização e o bom andamento das atividades administrativas atendendo as necessidades e garantindo a eficiência operacional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Justifica-se a presente contratação para a manutenção dessa atividade garantindo adequadas condições de higiene e consequente preservação do patrimônio público.

ADRIANA APARECIDA VEIGA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 23:54:28.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - P03_Limpeza_Predial_Vol03_V1B-1.pdf (2.59 MB)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

VOLUME 3

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL



compras.sp.gov.br

SÃO PAULO

AGOSTO/2026

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO 1

1. INSTRUÇÕES GERAIS 1
2. INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS 4
3. MINUTAS PADRONIZADAS 7

CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 9

A. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA 9

1. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 9
2. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 10
3. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 10
4. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 34
5. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 34
6. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 8 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO 35

B. RELAÇÕES DE ENDEREÇOS E LOCAIS 36

C. ESPECIFICAÇÕES PARA O MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA 39

D. MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO 44

E. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL 46

CAPÍTULO III – VALORES REFERENCIAIS, DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PREÇOS 58

1. RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS 58
2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS 61
3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS 66
4. PLANILHA DE ORÇAMENTO - EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DE VALORES REFERENCIAIS 75
5. DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS 75
6. CUSTO DE MÃO DE OBRA 76
7. ENCARGOS SOCIAIS 82
8. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS 99

9. VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 103

10. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS – ITENS DE LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 104

11. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL 106

12. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL 111

13. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – SIMPLES NACIONAL 119

APÊNDICE 1 – LIMPEZA NOS POSTOS DETRAN/POUPATEMPO 121

APÊNDICE 2 – LIMPEZA EM DELEGACIAS PARTICIPATIVAS 156

APÊNDICE 3 – LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS 169

APÊNDICE 4 – LIMPEZA EM PEQUENAS ÁREAS (ATÉ 750 m²) 186

APÊNDICE 5 – LIMPEZA EM SANITÁRIOS PÚBLICOS EM TERMINAL DE ÔNIBUS - EMTU ... 219

APÊNDICE 6 – LIMPEZA DE ESTAÇÕES E TRENS - METRÔ 230

CRÉDITOS 235

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Características da Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial a partir dos componentes envolvidos 1

Quadro 2: Rotina e Frequência de Limpeza – Áreas Internas – Pisos Acarpetados 11

Quadro 3: Rotina e Frequência de Limpeza – Áreas Internas – Pisos Frios 12

Quadro 4: Rotina e Frequência de Limpeza – Áreas Internas – Laboratórios 13

Quadro 5: Rotina e Frequência de Limpeza – Áreas Internas – Almoxarifados/Galpões 15

Quadro 6: Rotina e Frequência de Limpeza – Áreas Internas – Oficinas 16

Quadro 7: Rotina e Frequência de Limpeza – Áreas Internas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão 17

Quadro 8: Rotina e Frequência de Limpeza – Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação 18

Quadro 9: Rotina e Frequência de Limpeza – Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações 19

Quadro 10: Rotina e Frequência de Limpeza – Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos 20

Quadro 11: Rotina e Frequência de Limpeza – Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Alta Frequência (Semanal) 20

Quadro 12: Rotina e Frequência de Limpeza – Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Média Frequência (Quinzenal) 21

Quadro 13: Rotina e Frequência de Limpeza – Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Baixa Frequência (Mensal) 22

Quadro 14: Rotina e Frequência de Limpeza – Áreas Externas – Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes (Frequência Diária) 22

Quadro 15: Etapas, Atividades e Frequências de Limpeza dos Vidros Externos 23

Quadro 16: Modelo de Endereços e Locais de Prestação dos Serviços – Unidade nº 1 37

Quadro 17: Modelo de Discriminação dos Serviços por Área – Unidade nº 1 37

Quadro 18: Modelo de Endereços e Locais de Prestação dos Serviços – Unidade nº 2 38

Quadro 19: Modelo de Discriminação dos Serviços por Área – Unidade nº 2 38

Quadro 20: Modelo de Planilha de Orçamento – Unidade nº 1 40

Quadro 21: Modelo de Planilha de Orçamento – Unidade nº 2 41

Quadro 22: Modelo de Planilha de Orçamento – Unidade nº 3 42

Quadro 23: Modelo de Planilha de Orçamento – Proposta para o Grupo nº 1 43

Quadro 24: Modelo de Planilha de Orçamento – Proposta para o Grupo nº 2 43

Quadro 25: Itens de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza Prestados 48

Quadro 26: Avaliação da Qualidade – Todos os Ambientes 51

Quadro 27: Avaliação da Qualidade – Sanitários/Vestiários 52

Quadro 28: Avaliação da Qualidade – Áreas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão 53

Quadro 29: Avaliação da Qualidade – Equipamentos e Utensílios de Limpeza 53

Quadro 30: Avaliação da Qualidade – Apresentação/Uniformes 53

Quadro 31: Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial 55

Quadro 32: Cálculo da Pontuação – Quantidade de Itens Vistoriados 56

Quadro 33: Percentuais de Liberação de Pagamento conforme Avaliação da Qualidade 56

Quadro 34: Formulário de Avaliação da Qualidade – Campo de Assinaturas 56

Quadro 35: Formulário de Ocorrências para Manutenção – Identificação do Contrato 57

Quadro 36: Formulário de Ocorrências para Manutenção – Tipos de Ocorrências 57

Quadro 37: Formulário de Ocorrências para Manutenção – Registro Complementar 57

Quadro 38: Valores referenciais dos serviços de limpeza por tipo de área 59

Quadro 39: Valores referenciais de limpeza predial para áreas internas com coeficientes de participação 61

Quadro 40: Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com coeficientes de participação 62

Quadro 41: Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com frequências específicas, com coeficientes de participação 62

Quadro 42: Valores referenciais de limpeza predial para vidros externos com coeficiente de participação 63

Quadro 43: Valores referenciais de limpeza predial para vidros externos com coeficiente de participação 64

Quadro 44: Composição dos valores unitários para vidros externos 65

Quadro 45: Faxineiro – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno 67

Quadro 46: Encarregado de Faxineiro – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno 68

Quadro 47: Limpador de vidros – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno 69

Quadro 48: Encarregado de limpador de vidros – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno 70

Quadro 49: Limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno 71

Quadro 50: Líder limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno 72

Quadro 51: Varredor de áreas públicas privadas– 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno 73

Quadro 52: Agente de higienização – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno 74

Quadro 53: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade de preços ofertados 75

Quadro 54: Custo mensal da Cesta Básica II 79
Quadro 55: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de uniformes e EPIs 80
Quadro 56: Produtividades consideradas na apuração dos custos por área 81
Quadro 57: Total de horas no mês em diferentes periodicidades 81
Quadro 58: Custo mensal com material por cargo/função 82
Quadro 59: Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas 85
Quadro 60: Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas 86
Quadro 61: Parâmetros da População Feminina 87
Quadro 62: Parâmetros da População Masculina 87
Quadro 63: Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 8121-4) 88
Quadro 64: Afastamento do Emprego – Férias 89
Quadro 65: Afastamento do Emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias 90
Quadro 66: Afastamento do Emprego – Ausências Legais 90
Quadro 67: Afastamento do Emprego – Licença-Paternidade 91
Quadro 68: Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho 91
Quadro 69: Afastamento do Emprego – Aviso-Prévio Trabalhado 92
Quadro 70: Afastamento do Emprego – Licença-Maternidade 92
Quadro 71: Afastamento do Emprego – FGTS e Multas 92
Quadro 72: Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado por Ano 93
Quadro 73: Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego 93
Quadro 74: Cálculo de Dias de Encargos – Afastamento por Enfermidades 93
Quadro 75: Cálculo de Dias de Encargos – Ausências Legais (Art. 473 da CLT) 94
Quadro 76: Cálculo de Dias de Encargos – Licença-Paternidade 94
Quadro 77: Cálculo de Dias de Encargos – Auxílio Acidente de Trabalho ≤ 15 Dias 94
Quadro 78: Cálculo de Dias de Encargos – Aviso-Prévio Trabalhado 95
Quadro 79: Cálculo de Dias de Encargos – Licença-Maternidade 95
Quadro 80: Cálculo de Dias de Encargos – Auxílio Acidente de Trabalho > 15 Dias 95
Quadro 81: Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas 96
Quadro 82: Parâmetros para cálculo do BDI 102
Quadro 83: Parâmetros para cálculo do BDI - Simples Nacional 104

Quadro 84: Valores referenciais dos serviços de limpeza por tipo de área – Itens de Licitação restrita a ME e EPP 105

Quadro 85: Valores referenciais de limpeza predial para áreas internas com coeficientes de participação – Simples Nacional 106

Quadro 86: Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com coeficientes de participação – Simples Nacional 107

Quadro 87: Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com frequências específicas, com coeficientes de participação – Simples Nacional..... 107

Quadro 88: Valores referenciais de limpeza predial para vidros externos sem exposição à situação de risco com coeficiente de participação – Simples Nacional 108

Quadro 89: Valores referenciais para vidros externos com exposição à situação de risco com coeficiente de participação – Simples Nacional 109

Quadro 90: Composição dos valores unitários para vidros externos – Simples Nacional..... 110

Quadro 91: Faxineiro – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno – Simples Nacional 111

Quadro 92: Encarregado de Faxineiro – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno – Simples Nacional..... 112

Quadro 93: Limpador de vidros – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno – Simples Nacional 113

Quadro 94: Encarregado de limpador de vidros – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno – Simples Nacional 114

Quadro 95: Limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno – Simples Nacional 115

Quadro 96: Líder limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno – Simples Nacional 116

Quadro 97: Varredor de áreas públicas privadas– 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno – Simples Nacional 117

Quadro 98: Agente de higienização – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno – Simples Nacional 118

Quadro 99: Custo mensal com material por cargo/função 119

Quadro 100: Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas – Simples Nacional..... 120

Quadro 101: Valores referenciais dos serviços de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas internas e externas..... 122

Quadro 102: Valores referenciais dos serviços de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos e internos 123

Quadro 103: Valores referenciais de limpeza predial para áreas internas com coeficientes de participação 124

Quadro 104: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas externas com coeficientes de participação 124

Quadro 105: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas externas com frequências específicas e com coeficientes de participação 125

Quadro 106: Valores referenciais de limpeza predial para vidros externos com coeficiente de participação 125

Quadro 107: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficientes de participação 126

Quadro 108: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência mensal com coeficientes de participação 128

Quadro 109: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência quinzenal com coeficientes de participação 129

Quadro 110: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência semanal com coeficientes de participação 130

Quadro 111: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (com exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficientes de participação 130

Quadro 112: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros internos (sem exposição) com coeficientes de participação 132

Quadro 113: Custos de mão de obra mensal e horário 133

Quadro 114: Agente de higienização – 44 horas semanais – 8h de 2ª a 6ª feira e 4h aos sábados – Diurno 134

Quadro 115: Agente de higienização – 44 horas semanais – 10h de 2ª a 6ª feira e 6h aos sábados – Diurno 135

Quadro 116: Agente de higienização – 44 horas semanais – 12h de 2ª a 6ª feira e 6h aos sábados – Diurno 136

Quadro 117: Produtividades consideradas na apuração dos custos por área 138

Quadro 118: Valores referenciais dos serviços de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas internas e externas para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 140

Quadro 119: Valores referenciais dos serviços de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos e internos para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 141

Quadro 120: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas internas com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 142

Quadro 121: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas externas com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 143

Quadro 122: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas externas com frequências específicas com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 143

Quadro 123: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos e internos para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 144

Quadro 124: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 145

Quadro 125: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência mensal com coeficiente de participação para itens de licitações restritas a ME/EPP 147

Quadro 126: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência quinzenal com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 148

Quadro 127: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência semanal com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 149

Quadro 128: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (com exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficientes de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 150

Quadro 129: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros internos (sem exposição) com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 151

Quadro 130: Custos mensal e horário de mão de obra para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 152

Quadro 131: Agente de higienização – 44 horas semanais – 8h de 2ª a 6ª feira e 4h aos sábados – Diurno – para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 153

Quadro 132: Agente de higienização – 44 horas semanais – 10h de 2ª a 6ª feira e 6h aos sábados – Diurno – para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 154

Quadro 133: Agente de higienização – 44 horas semanais – 12h de 2ª a 6ª feira e 6h aos sábados – Diurno – para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 155

Quadro 134: Valores referenciais dos serviços de limpeza em delegacias participativas para áreas internas 157

Quadro 135: Valores referenciais de limpeza em delegacias participativas para áreas internas com coeficiente de participação 158

Quadro 136: Faxineiro – 44 horas semanais – 8h de 2ª a domingo – Diurno 159

Quadro 137: Encarregado de Faxineiro – 44 horas semanais – 8h de 2ª a domingo – Diurno 160

Quadro 138: Agente de higienização – 44 horas semanais – 8h de 2ª a domingo – Diurno 161

Quadro 139: Produtividades consideradas na apuração dos custos por área 162

Quadro 140: Valores referenciais dos serviços de limpeza em delegacias participativas para áreas internas para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 163

Quadro 141: Valores referenciais de limpeza em delegacias participativas para áreas internas com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 164

Quadro 142: Faxineiro – 44 horas semanais – 8h de 2ª a domingo – Diurno – para itens de Licitação de Participação Restrita a ME e EPP 166

Quadro 143: Encarregado de Faxineiro – 44 horas semanais – 8h de 2ª a domingo – Diurno – para itens de Licitação de Participação Restrita a ME e EPP 167

Quadro 144: Agente de higienização – 44 horas semanais – 8h de 2ª a domingo – Diurno – para itens de Licitação de Participação Restrita a ME e EPP 168

Quadro 145: Valores referenciais dos serviços de limpeza em parques estaduais 170

Quadro 146: Valores referenciais de limpeza em parques estaduais para áreas externas com coeficiente de participação 170

Quadro 147: Composição dos valores referenciais de limpeza em parques estaduais para postos sanitários 171

Quadro 148: Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – 2ª a domingo – Diurno 173

Quadro 149: Encarregado de varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – 2ª a domingo – Diurno 174

Quadro 150: Agente de higienização – 44 horas semanais – 2ª a domingo – Diurno – sanitários públicos em áreas de grande circulação – Com insalubridade 175

Quadro 151: Encarregado de agente de higienização – 44 horas semanais – 2ª a domingo – Diurno – sanitários públicos em áreas de grande circulação 176

Quadro 152: Produtividades consideradas na apuração dos custos para área externa 177

Quadro 153: Parâmetros para cálculo do BDI 178

Quadro 154: Valores referenciais dos serviços de limpeza em parques estaduais para itens de Licitações de Participação Restrita e ME e EPP 179

Quadro 155: Valores referenciais de limpeza em parques estaduais para áreas externas com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita e ME e EPP 180

Quadro 156: Composição dos valores referenciais de limpeza em parques estaduais para postos sanitários para itens de Licitações de Participação Restrita de ME e EPP 180

Quadro 157: Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – 2ª a domingo – Diurno para itens de Licitações de Participação Restrita e ME e EPP 182

Quadro 158: Encarregado de varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – 2ª a domingo – Diurno para itens de Licitações de Participação Restrita e ME e EPP 183

Quadro 159: Agente de higienização – 44 horas semanais – 2ª a domingo – Diurno – sanitários públicos em áreas de grande circulação – Com insalubridade - para itens de Licitações de Participação Restrita e ME e EPP 184

Quadro 160: Encarregado de agente de higienização – 44 horas semanais – 2ª a domingo – Diurno – sanitários públicos em áreas de grande circulação - para itens de Licitações de Participação Restrita e ME e EPP 185

Quadro 161: Valores referenciais dos serviços de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) 188

Quadro 162: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para áreas internas com coeficiente de participação..... 189

Quadro 163: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para áreas externas com coeficiente de participação..... 190

Quadro 164: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para áreas externas com frequências específicas e com coeficiente de participação 190

Quadro 165: Valores referenciais para vidros externos (sem exposição à situação de risco) com coeficiente de participação 191

Quadro 166: Valores referenciais para vidros externos (sem exposição à situação de risco) com coeficiente de participação 191

Quadro 167: Composição dos valores unitários para vidros externos com coeficiente de participação..... 192

Quadro 168: Faxineiro – 2ª feira a sábado – Meio período - Diurno..... 194

Quadro 169: Encarregado de faxineiro – 2ª feira a sábado – Meio período - Diurno..... 195

Quadro 170: Limpador de vidros – 2ª feira a sábado – Meio período - Diurno 196

Quadro 171: Encarregado de limpador de vidros – 2ª feira a sábado – Meio período - Diurno 197

Quadro 172: Limpador de vidros com periculosidade – 2ª feira a sábado – Meio período - Diurno 198

Quadro 173: Líder limpador de vidros com periculosidade – 2ª feira a sábado – Meio período - Diurno 199

Quadro 174: Varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a sábado – Meio período - Diurno..... 200

Quadro 175: Agente de higienização – 2ª feira a sábado – Meio período - Diurno 201

Quadro 176: Produtividades consideradas na apuração dos custos por área 202

Quadro 177: Total de horas no mês em diferentes periodicidades 203

Quadro 178: Valores referenciais dos serviços de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP..... 205

Quadro 179: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para áreas internas com coeficiente de participação – itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 206

Quadro 180: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para áreas externas, com coeficiente de participação – itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 207

Quadro 181: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para áreas externas com frequências específicas e com coeficiente de participação – itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 207

Quadro 182: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para vidros externos com coeficiente de participação – itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 208

Quadro 183: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para vidros externos com coeficiente de participação – itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 208

Quadro 184: Composição dos valores unitários para vidros externos com coeficiente de participação – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP..... 208

Quadro 185: Faxineiro – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno - Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 211

Quadro 186: Encarregado de faxineiro – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno - Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP..... 212

Quadro 187: Limpador de vidros – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno - Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 213

Quadro 188: Encarregado de limpador de vidros – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno - Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP..... 214

Quadro 189: Limpador de vidros com periculosidade – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno - Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP..... 215

Quadro 190: Líder limpador de vidros com periculosidade – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno - Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP..... 216

Quadro 191: Varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno - Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP..... 217

Quadro 192: Agente de higienização – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno - Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP..... 218

Quadro 193: Valores referenciais dos serviços de limpeza em sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU 220

Quadro 194: Composição dos valores referenciais de limpeza em sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU para postos de sanitários..... 220

Quadro 195: Custo mensal com material por cargo/função – Lucro Real* 221

Quadro 196: Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Diurno – Sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – com insalubridade 222

Quadro 197: Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Diurno – Sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU 223

Quadro 198: Valores referenciais dos serviços de limpeza em sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 225

Quadro 199: Composição dos valores referenciais de limpeza em sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU para postos de sanitários – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 226

Quadro 200: Custo mensal com material por cargo/função – itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP* 227

Quadro 201: Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Diurno – Sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – com insalubridade – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 228

Quadro 202: Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Diurno – Sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP 229

Quadro 203: Valores referenciais dos serviços de limpeza predial - METRÔ 231

Quadro 204: Valores referenciais dos serviços de limpeza de estações e terminais de ônibus – METRÔ..... 232

Quadro 205: Valores referenciais dos serviços de limpeza de sanitários públicos - METRÔ..... 233

Quadro 206: Valores referenciais dos serviços de limpeza de trens - METRÔ..... 233

Quadro 207: Valores referenciais dos serviços de limpeza de trens - METRÔ..... 233

Quadro 208: Valores referenciais dos serviços de limpeza de monotrilhos - METRÔ 234

Quadro 209: Valores referenciais dos serviços de limpeza de monotrilhos - METRÔ 234

CAPÍTULO I – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO

1. INSTRUÇÕES GERAIS

Para melhor utilização das informações e dos dados constantes deste volume, devem ser observadas as instruções gerais a seguir.

1.1. A nomenclatura recomendada para a definição do objeto é: **Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial**.

1.2. Para fins de fundamentação do presente estudo considerou-se limpeza como a "remoção de qualquer corpo indesejável, visível ou não, de uma superfície, sem alteração das características originais do item que está sendo limpo, e onde o processo utilizado não seja nocivo ao meio ambiente".

1.3. O presente documento engloba as principais características acerca da Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial no Estado de São Paulo, sob a seguinte perspectiva:

Quadro 1: Características da Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial a partir dos componentes envolvidos

<table>
<tr><th>Limpeza de Áreas Internas</th><th>Limpeza de Áreas Externas</th><th>Limpeza de Vidros Externos</th></tr>
<tr><td>Pisos acarpetados</td><td>Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações</td><td rowspan="8">Vidros externos (com e sem exposição à situação de risco) – frequência semestral ou trimestral</td></tr>
<tr><td>Pisos frios</td><td>Varrição de passeios e arruamentos</td></tr>
<tr><td>Laboratórios</td><td>Pátios e áreas verdes – baixa, média e alta frequência</td></tr>
<tr><td>Almoxarifados/galpões</td><td rowspan="4">Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária</td></tr>
<tr><td>Oficinas</td></tr>
<tr><td>Saguão, hall e salão</td></tr>
<tr><td>Sanitários</td></tr>
</table>

1.3.1. As áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas na projeção horizontal de cada ambiente, isto é, às áreas de planta baixa. Para reforçar esse conceito, a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidros e afins.

1.3.2. Considerou-se como pisos frios aqueles constituídos ou revestidos de paviflex,

mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira e similares.

1.3.3. Classifica-se como vidros externos com exposição à situação de risco aqueles existentes em áreas nas quais seja necessária a utilização de balancins, manuais ou mecânicos, ou, ainda, andaimes para a execução dos serviços de limpeza. Importante frisar que é terminantemente proibida a utilização de cordas para efetuar a limpeza de vidros externos.

1.4. Este estudo foi desenvolvido com base nas especificações técnicas e em produtividades médias para prédios administrativos e para áreas de características comuns.

1.4.1. As produtividades adotadas são conservadoras e deverão ser adaptadas para situações específicas. Os números foram obtidos a partir de dados históricos de contratos dos órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo, do Governo Federal, de trabalhos produzidos por especialistas do ramo e da legislação federal vigente.

1.4.2. Na contratação de serviço de limpeza diária para áreas externas (pisos pavimentados adjacentes ou contíguos às edificações e varrição de passeios e arruamentos), deve-se observar as diferenças existentes na caracterização das áreas e a descrição dos serviços, tendo em vista que, apesar de apresentarem a mesma frequência de limpeza, têm produtividades distintas.

1.5. O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender às necessidades e especificidades da Unidade Contratante. Ressalta-se que o horário de execução dos serviços não deve necessariamente coincidir com o horário de funcionamento, uma vez que o setor pode funcionar, por exemplo, 24 horas, enquanto a limpeza requer uma jornada de 8 horas.

1.6. As especificações técnicas, os critérios para composição de preços, os encargos sociais e os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) foram desenvolvidos levando-se em consideração dados históricos do Estado de São Paulo. O Capítulo III apresenta os critérios e parâmetros adotados para a composição dos custos, bem como as fontes de pesquisa consideradas.

1.7. Foi definida como unidade de medida para contratação desses serviços o **metro quadrado por mês (m²/mês)**, tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato e consequente padronização no âmbito do Estado.

1.7.1. Para os serviços de coleta de detritos em pátios e áreas verdes, a unidade de medida adotada é o hectare por mês (ha/mês). Para conversão de áreas em m² para ha, é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1 ha = 10.000 m².

1.8. Foram pesquisadas e aplicadas as legislações pertinentes à prestação de serviços, incluindo as legislações específicas, referentes a licitações e contratos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributário/fiscal, bem como os dissídios das convenções coletivas das categorias profissionais.

1.9. O termo "valores referenciais", constante neste estudo, refere-se aos valores definidos com base em composições técnicas estabelecidas para execução dos serviços e em preços médios referenciais obtidos no mercado, de acordo com o Decreto nº 67.888/2023, e deverão ser utilizados como parâmetros de aceitabilidade dos menores preços ofertados. Ressalta-se que, em conformidade com o Artigo 8º do Decreto nº 67.888/2023, a contratação de serviços terceirizados utilizará os valores dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC, disponíveis no endereço eletrônico http://www.compras.sp.gov.br/.

1.10. Os valores referenciais apresentados neste estudo, que deverão ser utilizados como parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados, foram obtidos com base no desenvolvimento de composição de preços, que buscou refletir as exigências contidas nas especificações técnicas e na legislação vigente. Para a composição de preços, foram utilizados parâmetros de produtividade e custos médios obtidos no mercado com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, acrescidos da taxa de BDI, que engloba todos os custos e despesas indiretas, tributos e impostos, e a taxa de lucro do Contratado.

1.11. As produtividades indicadas no Capítulo III são meramente referenciais adotados para efeito de composição de preços.

1.12. Em conformidade com o Art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais.

1.13. Como as exigências estabelecidas nas especificações técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da Administração Pública Estadual e são de cunho abrangente, as especificidades dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial que se apresentem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas tanto na adaptação das especificações técnicas como na composição dos respectivos preços dos serviços.

1.13.1. Necessidades específicas não contempladas nas especificações técnicas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada

contratação implicarão ajustes e adaptações, pelos próprios órgãos, nas correspondentes composições de preços constantes do Capítulo III deste volume.

1.13.2. Este procedimento é extensivo para situações diferenciadas nas diversas regiões do estado, a exemplo dos valores do piso salarial regional, do vale-refeição e do vale-transporte.

1.14. As especificações técnicas constantes neste volume deverão, obrigatoriamente, estar adequadas às modificações de composição de preços tratadas no item anterior.

1.14.1. As especificações técnicas poderão, ainda, sofrer adaptações para atender às peculiaridades de cada órgão da Administração, mesmo que tais modificações não venham a alterar a composição dos preços dos serviços.

1.15. Os órgãos deverão utilizar experiências e parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública. Esses dados deverão ser utilizados para efetuar os ajustes necessários ao presente estudo, em especial, para a unidade de medida nele estabelecida, ou seja, o metro quadrado/mês (m^2/mês).

1.16. Recomenda-se o prazo de 30 (trinta) meses para a vigência inicial dos contratos.

1.17. Encontra-se inserida no presente estudo (Capítulo II) ferramenta a ser utilizada na gestão contratual, integrante do procedimento "Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial".

1.18. No Capítulo II é apresentado um exemplo de Formulário de Ocorrências para Manutenção com o propósito de auxiliar na gestão contratual.

1.19. Passam a englobar este estudo os serviços de limpeza nos postos Detran e Poupatempo, Delegacias Participativas, Parques Estaduais, Pequenas Áreas (até 750 m^2) e Sanitários Públicos em Terminais de Ônibus – EMTU, Estações e Trens do METRÔ.

1.20. O modelo apresentado neste estudo aplica-se às situações que demandem a contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS

Para melhor utilização das informações e dos dados constantes neste volume, devem ser

observadas as instruções socioambientais a seguir.

2.1. Este estudo foi desenvolvido considerando a adesão do Governo do Estado de São Paulo à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (Decreto nº 64.148, de 19 de março de 2019) e, em especial, com vistas a promover ações relacionadas ao crescimento econômico, à inclusão social e à proteção ao meio ambiente. Essas diretrizes também estão contempladas no Decreto Estadual nº 50.170/2005, que tem como objetivo promover critérios socioambientais nas contratações estaduais.

2.2. Além disso, este estudo estabelece ações ambientais, seja por meio de treinamento de profissionais do Contratado, por conscientização de todos os envolvidos, ou por meio de ações concretas apontadas especialmente nos tópicos referentes a especificações técnicas e obrigações do Contratado e do Contratante, integrantes deste caderno.

2.3. Observa-se que a Lei Estadual nº 13.798, de 2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 68.308, de 2024, tem por objetivos gerais estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera. Nesse contexto, cabe ressaltar que a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública Estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.

2.4. Observa-se também que a prática de valores éticos e socioambientais que envolve a licitação e se estende à gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, exigências relativas ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

2.5. Também merecem destaque as práticas de gestão no cumprimento das determinações legais que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, bem como exigências decorrentes de convenção ou acordo coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.

2.6. A justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da legislação vigente, inibe que fornecedores tenham comportamento incompatível com os valores éticos da Administração Pública.

2.7. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam por pressupostos que deverão ser observados tanto pelo Contratado como pelo Contratante, a saber:

2.7.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;

2.7.2. Utilização de pilhas recarregáveis;

2.7.3. A troca de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

2.7.4. Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

2.7.5. Treinamento e capacitação dos profissionais sobre boas práticas de rredução de desperdícios e poluição periodicamente; e

2.7.6. Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

2.8. Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou de outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

2.9. As embalagens de produtos de limpeza e higiene pessoal, além de pilhas e baterias, devem ser destinadas para pontos de coleta credenciados e inseridos em programas de responsabilidade pós-consumo do setor responsável. O posto de coleta deve apresentar documentos comprobatórios a fim de certificar o cumprimento das regulamentações acerca da logística reversa dadas pela Lei Estadual nº 12.300, de 2006, Lei Federal nº 12.305, de 2010, e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como pela Resolução SMA nº 45, de 2015.

2.9.1. Tratamento idêntico deverá ser aplicado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossol.

2.9.2. Os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro

de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021.

2.9.2.1. Na esfera cível, tendo em vista a relevância das normas previstas na Resolução CONAMA nº 416, de 2009, e na Instrução Normativa do IBAMA nº 09, de 2021, que objetivam a tutela do meio ambiente e da saúde pública, a ação civil pública poderá ser utilizada para compelir o infrator ao cumprimento de tais disposições, considerando a pré-existência jurisprudencial sobre a matéria, conforme descrito a seguir.

> ADMINISTRATIVO. PROTEÇÃO AMBIENTAL. DESTINAÇÃO FINAL DE PNEUS INSERVÍVEIS. PERIGO DE PROLIFERAÇÃO DO AGENTE CAUSADOR DE MOLÉSTIA GRAVE. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. REQUISITOS.
>
> *"Sendo de conhecimento público que o depósito de água em recipientes como pneus velhos pode resultar na proliferação do agente transmissor de moléstia grave (dengue), resta presente o periculum in mora a autorizar a antecipação de tutela para o fim de que seja dado cumprimento à norma que determina o controle e fiscalização da destinação final ambientalmente adequada aos pneus inservíveis existentes no território nacional, sendo que a verossimilhança das alegações resta presente na própria exigibilidade de cumprimento da legislação pertinente. (TRF 4ª Região – AG. 2002.04.01.016071-9 – UF: PR – Rel EDGARD A. LIPPMANN JUNIOR. – J. 05/12/2002.)"*

2.10. As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas da Federação Nacional de Empresas de Serviços e Limpeza Ambiental e com as legislações vigentes até a presente data.

3. MINUTAS PADRONIZADAS

3.1. Em atenção ao disposto no artigo 19 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, em seu artigo 3º, determinou que os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta e autárquica devem utilizar as minutas-padrão instituídas pela Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD), com o auxílio da Procuradoria Geral do Estado (PGE), para as licitações e contratações regidas pela referida Lei.

3.2. Essas minutas destinam-se à utilização pelos órgãos e entidades assessorados pela PGE, e os representantes do Estado em fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público deverão adotar as providências necessárias à observância das orientações deste volume, no que couber.

3.3. A unidade contratante deverá observar integralmente as orientações e parâmetros constantes dessas minutas, adaptando-as quando houver especificidades (devidamente justificadas no processo administrativo). Elaboradas com base na legislação vigente e nas melhores práticas de gestão, visam à padronização de procedimentos, à segurança jurídica e à

eficiência administrativa, contribuindo para reduzir riscos, uniformizar entendimentos e fortalecer o controle preventivo sobre os atos administrativos.

3.4. As versões atualizadas das minutas-padrão encontram-se disponíveis no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (https://compras.sp.gov.br/toolkits/) e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado (https://www.pge.sp.gov.br/).

CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este Capítulo apresenta as especificações técnicas a serem observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual na elaboração dos artefatos da fase de planejamento destinados à contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial. Com base nas minutas-padrão referidas no Capítulo I, são consolidadas orientações, modelos documentais, diretrizes e instruções para a elaboração dos artefatos correspondentes ao Termo de Referência, Relação de Endereços e Locais, Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso, Especificações para o Modelo de Planilha de Proposta e Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.

A. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo apresentado nesta seção deve substituir a redação correspondente da minuta-padrão de Termo de Referência (TR), de forma a adequá-la às contratações de serviços de limpeza, asseio e conservação predial. Os trechos destacados em vermelho indicam campos que devem ser personalizados pela Unidade Contratante, conforme a realidade, as necessidades e as especificidades do órgão ou entidade. Ressalta-se que a numeração dos itens poderá divergir daquela constante na minuta-padrão, em razão das adaptações necessárias ao presente modelo.

1. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e com disponibilização de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O item 5.16.2 deste Termo de Referência estabelece critérios de sustentabilidade ao tratar de obrigações e responsabilidades específicas do contratado relativas a boas práticas ambientais, os quais deverão ser observados na execução do contrato.

3. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrição dos serviços

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: [XX (XXX)] dias [a contar da assinatura do contrato] OU [a contar da emissão da ordem de serviço]; e

5.1.2. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitando jornada de até 44 horas semanais.

5.2. Áreas Internas – Pisos Acarpetados: São consideradas como áreas internas – pisos acarpetados aquelas revestidas de forração ou carpete.

5.2.1. Em relação à rotina e frequência de limpeza, os serviços serão executados pelo Contratado conforme o quadro a seguir:

Quadro 2: Rotina e Frequência de Limpeza – Áreas Internas – Pisos Acarpetados

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	▪ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas,bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, entre outros.Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o usode produtos lustra-móveis; e - Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos. ▪ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; ▪ Aspirar o pó em todo o piso acarpetado; ▪ Remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca as esfregar, sob pena de aumentar a área afetada. No caso de as manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, na sequência, usar um pano umedecido com água e sabão. Em seguida, enxugar com pano seco ou papel absorvente; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ▪ Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; ▪ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; ▪ Limpar telefones com a utilização do produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outraspartes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido; ▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras comproduto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; ▪ Retirar o pó e resíduos dos quadros com pano úmido; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; ▪ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores; ▪ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
Anual	▪ Efetuar lavagem das áreas acarpetadas; e ▪ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência anual.

5.2.2. A lavagem do carpete deverá ser realizada quando realmente for necessária ou em função da especificação do fabricante, especialmente nos locais que apresentem alto tráfego de pessoas, tais como: halls, acessos a elevadores, corredores, escadas, etc.;

5.2.3. Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

5.3. Áreas Internas – Pisos Frios: São consideradas como áreas internas – pisos frios aquelas constituídas ou revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e madeira, incluindo os sanitários.

5.3.1. Em relação à rotina e frequência de limpeza, os serviços serão executados pelo Contratado conforme quadro a seguir:

Quadro 3: Rotina e Frequência de Limpeza – Áreas Internas – Pisos Frios

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	▪ Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitáriodesinfetante, realizando a remoção de sujidades e de outros contaminantes, mantendo-osem adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ▪ Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os emadequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ▪ Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; ▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos dasjanelas, bem como dos móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidadede: - Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminaro uso de produtos lustra-móveis; e - Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos. ▪ Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; ▪ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; ▪ Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; ▪ Limpar os elevadores com produto adequado; ▪ Limpar/remover o pó de capachos e tapetes; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitáriosdesinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; ▪ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ▪ Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; ▪ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; ▪ Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; ▪ Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produto alergênico, usando apenas pano úmido; ▪ Encerar e lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares; ▪ Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; ▪ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores com o acompanhamento da manutenção; ▪ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

5.3.2. Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

5.4. Áreas Internas – Laboratórios: São consideradas como áreas internas – laboratórios as áreas destinadas exclusivamente a trabalhos de pesquisa e/ou análises laboratoriais.

5.4.1. Em relação à rotina e frequência de limpeza, os serviços serão executados pelo Contratado conforme quadro a seguir:

Quadro 4: Rotina e Frequência de Limpeza – Áreas Internas – Laboratórios

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e - Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos e contar com o acompanhamento da manutenção. ▪ Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano e saneante domissanitário desinfetante, realizandoa remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ▪ Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ▪ Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; ▪ Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; ▪ Limpar os balcões desocupados com saneante domissanitário desinfetante; ▪ Limpar as mesas com tampo de fórmica com saneante domissanitário desinfetante; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ▪ Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; ▪ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; ▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; ▪ Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; ▪ Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido; ▪ Lavar os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares. Quando a área for considerada pequena, essa tarefa será executada com balde; quando extensa, somente poderá ser realizada com equipamentos limpadores (lavadoras) de alta pressão, cuja vazão não deve ultrapassar 360 (trezentos e sessenta) litros/hora; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; ▪ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores com acompanhamento da manutenção; ▪ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

5.4.2. No desenvolvimento das atividades não será permitido tocar em interruptores, equipamentos, materiais e insumos que sejam específicos de laboratório. Eventuais ocorrências acidentais nesse sentido devem ser comunicadas, ato contínuo, diretamente pelo profissional do Contratado ao responsável pelo laboratório;

5.4.3. Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilize produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada; e

5.4.4. Na limpeza e desinfecção de laboratórios, os desinfetantes utilizados deverão ser compatíveis com quaisquer atividades e culturas de micro-organismos que porventura sejam utilizadas.

5.5. Áreas Internas – Almoxarifados/Galpões: São consideradas como áreas internas – almoxarifados e galpões as áreas utilizadas para depósito, estoque ou guarda de materiais diversos.

5.5.1. Em relação à rotina e frequência de limpeza, os serviços serão executados pelo Contratado conforme quadro a seguir:

Quadro 5: Rotina e Frequência de Limpeza – Áreas Internas – Almoxarifados/Galpões

Frequência	Etapas e Atividades
Áreas Administrativas de Almoxarifados	
Diária	▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintoresde incêndio, entre outros. ▪ Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis. ▪ Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmentealergênicos; ▪ Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; ▪ Limpar os espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidade e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ▪ Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os emadequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ▪ Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; ▪ Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Áreas Operacionais de Almoxarifados/ Galpões	
Diária	▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Áreas Administrativas de Almoxarifados	
Semanal	▪ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ▪ Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; ▪ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; ▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; ▪ Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; ▪ Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Áreas Operacionais de Almoxarifados/Galpões	
Semanal	▪ Passar pano úmido nos pisos, removendo pó, manchas etc.
Áreas Administrativas de Almoxarifados	
Quinzenal	▪ Remover o pó de prateleiras, bancadas, armários, bem como dos demais móveis existentes; ▪ Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.
Mensal	▪ Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; ▪ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores; ▪ Limpar cortinas e persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

5.5.2. Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

5.6. Áreas internas – Oficinas: São consideradas como áreas internas – oficinas aquelas destinadas a executar serviços de reparos, manutenção de equipamentos, materiais etc.;

5.6.1. Em relação à rotina e frequência de limpeza, os serviços serão executados pelo Contratado conforme quadro a seguir:

Quadro 6: Rotina e Frequência de Limpeza – Áreas Internas – Oficinas

Frequência	Etapas e Atividades
Áreas Administrativas da Oficina	
Diária	▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entreoutros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e - Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos. ▪ Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ▪ Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os emadequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ▪ Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; ▪ Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; ▪ Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os paralocal indicado pelo Contratante; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Áreas Operacionais da Oficina	
Diária	▪ Retirar os detritos dos cestos 2 (duas) vezes por dia, removendo-os para local indicado pelo Contratante; ▪ Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-ospara local indicado pelo Contratante; ▪ Limpar e remover poças e manchas de óleo dos pisos, quando solicitado pelo Contratante; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Áreas Administrativas da Oficina	
Semanal	▪ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ▪ Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; ▪ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; ▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; ▪ Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitáriosdesinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; ▪ Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; ▪ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores; ▪ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
Semestral	▪ Lavar o piso com solução desengraxante, usando equipamento apropriado; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

5.6.2. Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

5.6.3. Para as áreas de oficinas, segregar e dar a devida destinação aos resíduos perigosos de limpeza (solventes e estopas contaminadas, borras oleosas etc.) e considerar a substituição de produtos desengraxantes por alternativas menos tóxicas.

5.7. Áreas Internas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão: São consideradas como áreas internas aquelas com espaços livres como saguão, hall e salão, revestidas com pisos frios ou acarpetados.

5.7.1. Em relação à rotina e frequência de limpeza, os serviços serão executados pelo Contratado conforme quadro a seguir:

Quadro 7: Rotina e Frequência de Limpeza – Áreas Internas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Remover o pó dos peitoris e caixilhos das janelas, bem como de bancos, cadeiras e demaismóveis existentes, incluindo telefones, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e - Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos. ▪ Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; ▪ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; ▪ Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; ▪ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Limpar portas, barras e batentes com produto adequado; ▪ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; ▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; ▪ Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido; ▪ Encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares; ▪ Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; ▪ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores; ▪ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

5.7.2. Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

5.8. Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação: São consideradas as atividades de limpeza e higienização realizadas de forma permanente e efetiva em instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação em locais de âmbito interno.

5.8.1. Em relação à rotina e frequência de limpeza, os serviços serão executados pelo Contratado conforme quadro a seguir:

Quadro 8: Rotina e Frequência de Limpeza – Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	▪ Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os emadequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ▪ Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os emadequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ▪ Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; ▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Remover o pó de mesas, armários, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como demóveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros.Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: - Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminaro uso de produtos lustra-móveis; e - Evitar fazer a limpeza de partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos. ▪ Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; ▪ Remover manchas; ▪ Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma esimilares; ▪ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Limpar azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitáriosdesinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; ▪ Limpar atrás dos móveis e armários; ▪ Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; ▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechadurasetc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; ▪ Encerar/lustrar os pisos paviflex, plurigoma e similares; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; ▪ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores; ▪ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

5.8.2. Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

5.9. Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações: São consideradas como áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações

aquelas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica etc.

5.9.1. Em relação à rotina e frequência de limpeza, os serviços serão executados pelo Contratado conforme quadro a seguir:

Quadro 9: Rotina e Frequência de Limpeza – Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Limpar e remover o pó de capachos; ▪ Limpar adequadamente cinzeiros; ▪ Varrer as áreas pavimentadas removendo detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; ▪ Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita, de propriedade do Contratante; ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; e ▪ Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observando as restrições do item 5.9.2. Utilização da Água.
Semanal	▪ Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item 5.9.2. Utilização da Água; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

5.9.2. Utilização da água:

5.9.2.1. A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde; e

5.9.2.2. Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

5.9.3. Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

5.10. Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos: São consideradas como áreas externas – varrição de passeios e arruamentos áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências do Contratante.

5.10.1. Em relação à rotina e frequência de limpeza, os serviços serão executados pelo Contratado conforme quadro a seguir:

Quadro 10: Rotina e Frequência de Limpeza – Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; ▪ Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

5.10.2. Utilização da água:

5.10.2.1. A limpeza de passeios e arruamentos somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde; e

5.10.2.2. Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

5.11. Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Alta Frequência (Uma Vez por Semana): São consideradas como áreas externas – pátios e áreas verdes – alta frequência aquelas externas, presentes nas dependências do Contratante e que necessitam de limpeza semanal.

5.11.1. Em relação à rotina e frequência de limpeza, os serviços serão executados pelo Contratado conforme quadro a seguir:

Quadro 11: Rotina e Frequência de Limpeza – Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Alta Frequência (Semanal)

Frequência	Etapas e Atividades
Semanal	▪ Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Contratante; ▪ Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; ▪ Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedadaa queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita depropriedade do Contratante; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.11.2. Utilização da água:

5.11.2.1. A limpeza de pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde; e

5.11.2.2. Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

5.12. Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Média Frequência (Uma Vez por Quinzena): São consideradas como áreas externas – pátios e áreas verdes – média frequência aquelas externas, presentes nas dependências do Contratante e que necessitam de limpeza quinzenal.

5.12.1. Em relação à rotina e frequência de limpeza, os serviços serão executados pelo Contratado conforme quadro a seguir:

Quadro 12: Rotina e Frequência de Limpeza – Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Média Frequência (Quinzenal)

Frequência	Etapas e Atividades
Quinzenal	▪ Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Contratante; ▪ Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; ▪ Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedadaa queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita, de propriedade do Contratante; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

5.12.2. Utilização da água:

5.12.2.1. A limpeza de pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;

5.12.2.2. Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

5.13. Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Baixa Frequência (Uma Vez por Mês): São consideradas como áreas externas – pátios e áreas verdes – baixa frequência aquelas externas, presentes nas dependências do Contratante e que necessitam de limpeza mensal.

5.13.1. Em relação à rotina e frequência de limpeza, os serviços serão executados pelo Contratado conforme quadro a seguir:

Quadro 13: Rotina e Frequência de Limpeza – Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Baixa Frequência (Mensal)

Frequência	Etapas e Atividades
Mensal	▪ Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Contratante; ▪ Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; ▪ Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedadaa queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita depropriedade do Contratante; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

5.13.2. Utilização da água:

5.13.2.1. A limpeza de pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;

5.13.2.2. Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

5.14. Áreas Externas – Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes – Frequência Diária: São consideradas como áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária aquelas externas, com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.

5.14.1. Em relação à rotina e frequência de limpeza, os serviços serão executados pelo Contratado conforme quadro a seguir:

Quadro 14: Rotina e Frequência de Limpeza – Áreas Externas – Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes (Frequência Diária)

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	▪ Retirar os detritos dos cestos de lixo, removendo-os para local indicado pelo Contratante; e ▪ Coletar papéis, detritos e folhagens das áreas, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante.

5.15. Vidros Externos – Frequência Trimestral e Semestral – Com ou Sem Exposição à Situação de Risco: São considerados como vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos são compostos por face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

5.15.1. Os serviços serão executados pelo Contratado conforme o quadro a seguir. Ressalta-se que a limpeza da face externa dos vidros externos pode ser realizada tanto trimestralmente quanto semestralmente. Consideram-se as frequências previstas nas especificações de áreas de Anexo do Edital.

Quadro 15: Etapas, Atividades e Frequências de Limpeza dos Vidros Externos

Etapas, Atividades e Frequências de Limpeza dos Vidros Externos	
Face Externa – Frequência Trimestral	
Quinzenal	▪ **Face interna** – Limpar todos os vidros externos, face interna, aplicando-lhes, se necessário,produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.
Trimestral	▪ **Face externa** – Limpar todos os vidros externos, face externa, aplicando-lhes, se necessário,produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.
Face Externa – Frequência Semestral	
Quinzenal	▪ **Face interna** – Limpar todos os vidros externos, face interna, aplicando-lhes, se necessário,produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.
Semestral	▪ **Face externa** – Limpar todos os vidros externos, face externa, aplicando-lhes, se necessário,produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

Obrigações e Responsabilidades do Contratado

5.16. O Contratado, além da disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se a:

5.16.1. Obrigações e Responsabilidades Genéricas:

5.16.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.16.1.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

5.16.1.3. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

5.16.1.4. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 13.874, de 2019.

5.16.1.5. Disponibilizar o número necessário de empregados para a prestação dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.

5.16.1.6. No início de cada mês, fornecer ao Contratante todo o material de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos) a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequadas para a aprovação pela fiscalização do contrato.

5.16.1.7. Cabe ao Contratado completar ou substituir o material considerado inadequado pelo Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.16.1.8. Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos.

5.16.1.9. Manter os empregados que executarão o serviço devidamente uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.16.1.10. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

5.16.1.11. Identificar todos os equipamentos, ferramentais e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

5.16.1.12. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada, fornecendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas.

5.16.1.13. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes.

5.16.1.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito.

5.16.1.15. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

5.16.1.16. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

5.16.1.17. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

5.16.1.18. Prestar os serviços dentro de parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os saneantes domissanitários e materiais, incluindo sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.16.1.19. O Contratado deverá distribuir nos sanitários papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento, cabendo ao Contratante a responsabilidade pelo fornecimento do papel higiênico, sabonete e papel toalha.

5.16.1.20. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

5.16.1.21. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários nas áreas de escopo dos trabalhos, quer seja em qualidade, quantidade ou destinação, atividades essas de inteira responsabilidade do Contratado, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

5.16.1.22. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante.

5.16.1.23. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

5.16.1.24. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

5.16.1.25. Fornecer cesta básica e vale-refeição que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

5.16.1.26. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.

5.16.1.27. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo ao Contratado otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalho. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

5.16.2. Obrigações e Responsabilidades Específicas – Boas Práticas Ambientais:

5.16.2.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como redução de produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes;

5.16.2.2. Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactam o meio ambiente;

5.16.2.3. Responsabilizar-se pelo preenchimento do Formulário de Ocorrências para Manutenção por seu encarregado, disponível em Anexo do Edital, que poderá ser fornecido pelo Contratante;

5.16.2.4. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o Formulário de Ocorrências para Manutenção devidamente preenchido e assinado;

5.16.2.5. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

5.16.2.5.1. Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e em chuveiros;

5.16.2.5.2. Saboneteiras e toalheiros quebrados;

5.16.2.5.3. Lâmpadas queimadas ou piscando;

5.16.2.5.4. Tomadas e espelhos soltos;

5.16.2.5.5. Fios desencapados;

5.16.2.5.6. Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; e

5.16.2.5.7. Carpete solto.

5.16.2.6. Uso racional da água:

5.16.2.6.1. O Contratado deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material oferecido pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) sobre o uso racional da água, disponível em seu site. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores;

5.16.2.6.2. O Contratado deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto estadual nº 48.138, de 07 de outubro de 2003;

5.16.2.6.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, devendo os encarregados atuarem como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados do Contratado;

5.16.2.6.4. Como exemplo: sempre que possível, usar a vassoura e não a mangueira para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido;

5.16.2.6.5. Sempre que adequado e necessário, o Contratado deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pelo Contratante, ponderando as vantagens e as desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, adotar as de pressão com vazão máxima de 360 (trezentos e sessenta) litros/hora;

5.16.2.6.6. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

5.16.2.7. Uso racional da energia elétrica:

5.16.2.7.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

5.16.2.7.2. Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

5.16.2.7.3. Comunicar ao Contratante os equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias, e mau funcionamento de instalações energizadas;

5.16.2.7.4. Sugerir ao Contratante ou diretamente à Comissão Interna de Racionalização do Uso de Energia (CIRE) locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, entre outros;

5.16.2.7.5. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não estão impedindo a saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente;

5.16.2.7.6. Verificar as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, entre outros, e se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, e o sistema de proteção elétrica;

5.16.2.7.7. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes de aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

5.16.2.7.8. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

5.16.2.8. Redução da produção de resíduos sólidos:

5.16.2.8.1. Separar e entregar ao Contratante pilhas e baterias para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos. Alternativamente, poderão ser entregues aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores. Assim, estes adotarão, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008;

5.16.2.8.2. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

5.16.2.8.3. Encaminhar ao Contratante os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente para encaminhamento aos fabricantes para destinação final e ambientalmente adequada, tendo em vista que estes constituem passivo ambiental, que resulta sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021;

5.16.2.8.4. Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, o Contratado deverá observar as seguintes regras:

5.16.2.8.4.1. Materiais não recicláveis: Materiais denominados “rejeitos”, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento. Dentre eles: lixo de banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, toco de cigarro, cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelhos, vidros planos, cristais, pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante).

5.16.2.8.4.2. Materiais Recicláveis: Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico, AZUL para papel, e BRANCO para lixo não reciclável).

5.16.2.8.5. Quando implantadas operações de compostagem ou fabricação de adubo orgânico pelo Contratante, o Contratado deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;

5.16.2.8.6. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como à redução da destinação de resíduos sólidos;

5.16.2.8.7. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de responsabilidade do Contratado, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

5.16.2.8.8. Observar, quando pertinente, as disposições da Lei municipal de São Paulo nº 14.973, de 2009, e o Decreto municipal nº 58.701, de 2019, quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos grandes geradores de resíduos sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

5.16.2.9. Saneantes Domissanitários

5.16.2.9.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

5.16.2.9.2. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, ser livre de corantes e ter redução drástica de hipoclorito de sódio;

5.16.2.9.3. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

5.16.2.9.4. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, as prescrições do art. 44 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e da Resolução RDC nª 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, sujeitando-se a fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante;

5.16.2.9.5. Fornecer saneantes domissanitários devidamente notificados ou registrados na entidade de vigilância sanitária competente, em conformidade com o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

5.16.2.9.6. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme a Resolução RDC nº 682, de 02 de maio de 2022, da ANVISA, e o art. 60-A da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, incluído pela Lei nº 13.236, de 29 de dezembro de 2015;

5.16.2.9.7. Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, deve-se aplicar somente saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC no 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre a biodegradabilidade de tensoativos aniônicos empregados em produtos saneantes domissanitários:

5.16.2.9.7.1. A determinação da biodegradabilidade de tensoativos aniônicos deve observar o disposto na Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;

5.16.2.9.7.2. O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que julgar necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais; e

5.16.2.9.7.3. Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados nos termos da legislação aplicável. Deverão constar obrigatoriamente no laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

5.16.2.9.8. Quando da aplicação de álcool, deverá ser observada a Resolução RDC nº 691, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre condições para a industrialização, exposição à venda ou entrega ao consumo do álcool etílico hidratado em todas as graduações e do álcool etílico anidro;

5.16.2.9.9. Fica terminantemente proibido, sob qualquer hipótese na prestação de serviços de limpeza e higienização predial, o fornecimento, a utilização e a aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:

5.16.2.9.9.1. Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;

5.16.2.9.9.2. Componente não permitido, componente que exceda limite estabelecido constante em regulamento específico, ou componente que apresente efeitos comprovadamente mutagênicos, teratogênicos ou carcinogênicos em mamíferos, observando-se o disposto no RDC nº 59, de 2010 e nº RDC 774/2023, ambos da ANVISA;

5.16.2.9.9.3. Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme a Resolução RDC nº 697, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;

5.16.2.9.9.4. Benzeno – conforme a Resolução RDC nº 648, de 24 de março de 2022, da ANVISA, e recomendações dispostas na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, nº Decreto no 8.077, de 14 de agosto de 2013, e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que de acordo com estudos da International Agency for Research on Cancer (IARC), agência de pesquisa referenciada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), a substância benzeno foi categorizada como cancerígena para humanos;

5.16.2.9.9.5. Inseticidas e raticidas – nos termos da Resolução Normativa do Conselho Nacional de Saúde n° 01, de 04 de abril de 1979, e complementada pela Resolução Normativa do Conselho Nacional de Saúde n° 466, de 2012.

5.16.2.9.10. Os produtos químicos relacionados pelo Contratado, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resoluções RDC nº 59 de 2010 e nº 774 de 2023. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no site da ANVISA (https://consultas.anvisa.gov.br/);

5.16.2.9.11. Recomenda-se que o Contratado utilize produtos detergentes de baixa concentração e baixo teor de fosfato;

5.16.2.9.12. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos para análise e precauções, com possíveis intercorrências que possam surgir com profissionais do Contratado ou com terceiros.

5.16.2.10. Poluição Sonora: Para os equipamentos de limpeza que geram ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB(A) –, conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

Obrigações e Responsabilidades do Contratante

5.17. O Contratante responsabiliza-se por:

5.17.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnico(s) especialmente designados;

5.17.2. Indicar as instalações sanitárias;

5.17.3. Indicar os vestiários com armários guarda-roupas;

5.17.4. Destinar local para guarda de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;

5.17.5. Fornecer papel higiênico, sabonete e papel toalha para a respectiva distribuição nos sanitários existentes nos locais de prestação de serviços;

5.17.6. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pelo Contratado;

5.17.7. Indicar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual;

5.17.8. Fornecer ao Contratado, se solicitado, o Formulário de Ocorrências para Manutenção (Anexo do Edital);

5.17.9. Receber do Contratado as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências, devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;

5.17.10. Disponibilizar os programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e, caso já implantado, o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, bem como os recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação por cores;

5.17.11. Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativos ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pelo Contratado;

5.17.12. Receber os descartes, encontrados pelo Contratado durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;

5.17.13. Receber os descartes de lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral,

responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;

5.17.14. Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pelo Contratado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;

5.17.15. Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da sua execução;

5.17.16. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, aplicando-se os devidos fatores de desconto, caso ocorram hipóteses de incidência, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

4. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.26.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais do Contratado que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;

6.26.2. Solicitar ao Contratado a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, e/ou que não atendam às necessidades.

6.26.3. A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime o Contratado do regular cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

5. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, conforme previsto no apêndice deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos em Anexo do Edital.

7.2. O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade

de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis ao Contratado, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.

6. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 8 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

B. RELAÇÕES DE ENDEREÇOS E LOCAIS

O conteúdo apresentado nesta seção deve substituir a redação correspondente da minuta-padrão de Termo de Referência (TR), adequando-se às contratações de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Apresenta-se, a seguir, um modelo de endereços e locais onde serão prestados os serviços, a ser utilizado como referência pelos órgãos e entidades e adaptado pela Unidade Contratante, conforme suas necessidades específicas. É importante que sejam informados o endereço completo dos locais e a Área a ser limpa em cada unidade. Caso algum serviço não seja aplicável, o campo "Área (m²)" deverá ser preenchido com o valor "zero".

Unidade nº 1:

Quadro 16: Modelo de Endereços e Locais de Prestação dos Serviços – Unidade nº 1

Unidade
(Denominação completa do órgão ou entidade contratante dos serviços)
Endereço
(Endereço completo do local de prestação dos serviços)

Quadro 17: Modelo de Discriminação dos Serviços por Área – Unidade nº 1

Item	Descrição dos Serviços	Área (m²)
	Local - Áreas internas	
5.2	Pisos acarpetados	
5.3	Pisos frios	
5.4	Laboratórios	
5.5	Almoxarifados/galpões	
5.6	Oficinas	
5.7	Com espaços livres – saguão/hall/salão	
5.8	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	
	Local - Áreas externas	
5.9	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	
5.10	Varrição de passeios e arruamentos	
5.11	Pátios e áreas verdes – alta frequência	
5.12	Pátios e áreas verdes – média frequência	
5.13	Pátios e áreas verdes – baixa frequência	
5.14	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes –frequência diária (em ha)	
	Local - Vidros externos	
5.15	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	
5.15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	
5.15	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	
5.15	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	

Unidade nº 2:

Quadro 18: Modelo de Endereços e Locais de Prestação dos Serviços – Unidade nº 2

Unidade
(Denominação completa do órgão ou entidade contratante dos serviços)
Endereço
(Endereço completo do local de prestação dos serviços)

Quadro 19: Modelo de Discriminação dos Serviços por Área – Unidade nº 2

Item	Descrição dos Serviços	Área (m²)
	Local - Áreas internas	
5.2	Pisos acarpetados	
5.3	Pisos frios	
5.4	Laboratórios	
5.5	Almoxarifados/galpões	
5.6	Oficinas	
5.7	Com espaços livres – saguão/hall/salão	
5.8	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	
	Local - Áreas externas	
5.9	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	
5.10	Varrição de passeios e arruamentos	
5.11	Pátios e áreas verdes – alta frequência	
5.12	Pátios e áreas verdes – média frequência	
5.13	Pátios e áreas verdes – baixa frequência	
5.14	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes –frequência diária (em ha)	
	Local - Vidros externos	
5.15	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	
5.15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	
5.15	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	
5.15	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

A contratação será dividida em (___) grupos, discriminados da seguinte forma:

- 1º grupo: (indique as unidades que o compõem); e
- 2º grupo: (indique as unidades que o compõem).

Faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

C. ESPECIFICAÇÕES PARA O MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

O conteúdo apresentado nesta seção deve substituir a redação correspondente da minuta-padrão de Termo de Referência (TR), adequando-se às contratações de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

A adaptação deve refletir as características e a configuração dos endereços e locais onde serão prestados os serviços (Seção B deste Capítulo), indicando a área e incluindo campos em branco para posterior preenchimento pelo licitante com o preço unitário de cada item, o correspondente total e o valor global da contratação (em R$). Recomenda-se atenção à manutenção da estrutura e das informações essenciais do modelo, de modo a assegurar transparência e comparabilidade entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Unidade nº 1:

Quadro 20: Modelo de Planilha de Orçamento – Unidade nº 1

Item	Descrição dos Serviços	Área (m²) (1)	Valor Unitário Mensal (R$/m²) (2)	Total Mensal por Item (R$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
5.2	Pisos acarpetados			
5.3	Pisos frios			
5.4	Laboratórios			
5.5	Almoxarifados/galpões			
5.6	Oficinas			
5.7	Com espaços livres – saguão/hall/salão			
5.8	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação			
	Áreas externas			
5.9	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações			
5.10	Varrição de passeios e arruamentos			
5.11	Pátios e áreas verdes – alta frequência			
5.12	Pátios e áreas verdes – média frequência			
5.13	Pátios e áreas verdes – baixa frequência			
5.14	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes –frequência diária (em ha)			
	Vidros externos			
5.15	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)			
5.15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)			
5.15	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)			
5.15	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)			
Total Mensal (R$)				
Prazo Contratual				30 meses
Valor Total (R$)				

Unidade nº 2:

Quadro 21: Modelo de Planilha de Orçamento – Unidade nº 2

Item	Descrição dos Serviços	Área (m²) (1)	Valor Unitário Mensal (R$/m²) (2)	Total Mensal por Item (R$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
5.2	Pisos acarpetados			
5.3	Pisos frios			
5.4	Laboratórios			
5.5	Almoxarifados/galpões			
5.6	Oficinas			
5.7	Com espaços livres – saguão/hall/salão			
5.8	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação			
	Áreas externas			
5.9	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações			
5.10	Varrição de passeios e arruamentos			
5.11	Pátios e áreas verdes – alta frequência			
5.12	Pátios e áreas verdes – média frequência			
5.13	Pátios e áreas verdes – baixa frequência			
5.14	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes –frequência diária (em ha)			
	Vidros externos			
5.15	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)			
5.15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)			
5.15	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)			
5.15	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)			
Total Mensal (R$)				
Prazo Contratual				30 meses
Valor Total (R$)				

Unidade nº 3:

Quadro 22: Modelo de Planilha de Orçamento – Unidade nº 3

Item	Descrição dos Serviços	Área (m²) (1)	Valor Unitário Mensal (R$/m²) (2)	Total Mensal por Item (R$) (3) = (1) X (2)
	Áreas internas			
5.2	Pisos acarpetados			
5.3	Pisos frios			
5.4	Laboratórios			
5.5	Almoxarifados/galpões			
5.6	Oficinas			
5.7	Com espaços livres – saguão/hall/salão			
5.8	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação			
	Áreas externas			
5.9	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações			
5.10	Varrição de passeios e arruamentos			
5.11	Pátios e áreas verdes – alta frequência			
5.12	Pátios e áreas verdes – média frequência			
5.13	Pátios e áreas verdes – baixa frequência			
5.14	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes –frequência diária (em ha)			
	Vidros externos			
5.15	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)			
5.15	Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)			
5.15	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)			
5.15	Frequência semestral (com exposição à situação de risco)			
Total Mensal (R$)				
Prazo Contratual				30 meses
Valor Total (R$)				

- Data de referência de preços:

a) Para os custos relativos à mão de obra vinculados à data-base da categoria profissional, a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os demais custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a data da apresentação da proposta.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Se a contratação houver sido dividida em grupos, em conformidade com o Edital, acrescente a redação seguinte:

Proposta para o grupo nº 1:

Quadro 23: Modelo de Planilha de Orçamento – Proposta para o Grupo nº 1

	Unidade Nº 1 (1)	Unidade Nº 2 (2)	Unidade Nº 3 (3)	Total do Grupo (1) + (2) + (3)
Total				

Proposta para o grupo nº 2:

Quadro 24: Modelo de Planilha de Orçamento – Proposta para o Grupo nº 2

	Unidade Nº 4 (1)	Unidade Nº 5 (2)	Unidade Nº 6 (3)	Total do Grupo (1) + (2) + (3)
Total				

D. MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

Esta seção apresenta o modelo de Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso a ser assinado pelo representante legal do contratado. O documento deve ser utilizado como referência pelos órgãos e entidades contratantes, devendo ser reproduzido e preenchido conforme as informações do contrato específico, sem alteração de seu conteúdo. Recomenda-se que a Unidade Contratante adote controles que assegurem a assinatura do termo por todos os profissionais que, direta ou indiretamente, tenham acesso a informações restritas, inclusive em casos de substituição ou remanejamento de pessoal.

Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelo representante legal do Contratado

O Contratado_____, inscrito no CNPJ sob o número_____com sede em_____, doravante designado Signatário, neste ato representado por_____, inscrito(a) no CPF sob o número_____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais do Contratado _____ , inscrito(a) no CPF sob o número_____, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato __/___.

2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.

4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.

5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.

9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu:

.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário o assina.

_____,___de_____de_____.

E. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

O conteúdo apresentado nesta seção tem caráter orientativo e deve ser utilizado pelas Unidades Contratantes na fase de execução contratual, especialmente na fiscalização e gestão dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Seu objetivo é apoiar os gestores e fiscais de contrato na verificação periódica da conformidade e da qualidade dos serviços prestados, assegurando padronização nos procedimentos de acompanhamento, registro e avaliação de desempenho do Contratado.

Para tanto, as atividades descritas deverão ser executadas periodicamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, com base nas diretrizes estabelecidas, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados a serem encaminhados ao gestor do contrato.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A avaliação do Contratado na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- Equipamentos, produtos e técnicas de limpeza; e
- Inspeção dos serviços nas áreas.

1.2. Caberá ao Contratante designar o gestor e o(s) fiscal(is) responsável(is) pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:

- Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais;
- Avaliação da execução dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial;
- Reabastecimento de descartáveis como papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e sacos para o acondicionamento dos resíduos;
- Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete;
- Avaliação dos produtos utilizados, com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas;
- Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente, observando-se a quantidade de lixo, que não deve ultrapassar 2/3 da capacidade;
- Avaliação das condições de manutenção da ordem e limpeza no que tange à higienização; e

- O piso deve estar seco, limpo e com enceramento.

1.3. Este procedimento está vinculado ao contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, integrando as especificações técnicas como parte das obrigações e responsabilidades do Contratante, e deverá ser efetuado periodicamente no processo de fiscalização da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que poderão conter fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pelo Contratado na execução do contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação do Contratado na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial se faz por meio de pontuação em conceitos de "Ótimo", "Bom", "Regular" e "Ruim" em cada um dos itens vistoriados, que se encontram descritos neste item 4, constituindo o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

3.1. Conceitos da Pontuação a ser Utilizada em Todos os Itens

a) ÓTIMO – Refere-se à conformidade total dos critérios, como:

- Inexistência de poeira;
- Inexistência de sujidade;
- Vidros limpos;
- Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
- Empregados devidamente treinados, uniformizados utilizando EPIs adequados;
- Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente.

b) BOM – Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em local isolado;
- Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;

- Ocorrência isolada no reabastecimento.

c) REGULAR – Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em vários locais;
- Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
- Ocorrências por falta de reabastecimento;
- Piso sujo e molhado.

d) RUIM – Refere-se à desconformidade total dos critérios, como:

- Poeira e sujidades em salas, escritórios e demais dependências;
- Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;
- Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- Lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem justificativas ou sem comunicação com o Contratante;
- Empregado com uniforme e EPIs incompletos;
- Execução de limpeza sem técnica adequada;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos.

3.2. Itens de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza Prestados

Quadro 25: Itens de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza Prestados

Especificações Técnicas e Boas Práticas	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Apresentação dos documentos que comprovam que os produtos utilizados, EPIs, aparelhos e instrumentos respeitam as especificações técnicas e socioambientais requeridas				
Apresentação das medidas adotadas para a redução do consumo de água e energia				
Comprovação dos treinamentos realizados no período				

3.3. Todos os Ambientes

Quadro 26: Avaliação da Qualidade – Todos os Ambientes

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Armários (face externa)						Prateleiras					
Batentes						Paredes					
Filtros e/ou bebedouros						Pias					
Mesas						Torneiras					
Cadeiras						Corrimãos					
Móveis em geral						Cestos de lixo					
Cortinas e/ou persianas						Tomadas					
Placas indicativas						Pisos					
Divisórias						Peitoril das janelas					
Dispensadores de papel toalha						Quadros em geral					
Dispensadores de papel higiênico						Portas					
Escadas						Extintores de incêndio					
Elevadores						Ralos					
Espelhos e interruptores						Rodapés					
Espelhos e tomadas						Saídas de ar-condicionado					
Gabinetes (pias)						Saboneteiras (face externa)					
Interruptores						Teto					
Janelas (face externa)						Telefones					
Janelas (face interna)						Ventiladores					
Luminárias (similares)						Vidros internos					
Luzes de emergência						Vidros externos (face interna)					
Maçanetas						Vidros externos (face externa)					

3.4. Sanitários/Vestiários

Quadro 27: Avaliação da Qualidade – Sanitários/Vestiários

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Abastecimento de material higiênico						Pisos					
Azulejos						Portas (batentes, maçaneta)					
Box						Ralos					
Chuveiros						Rodapés					
Cestos de lixo						Saboneteiras (face externa)					
Dispensadores de papel toalha						Saídas de ar condicionado					
Dispensadores de papel higiênico						Tomadas					
Divisórias (granito)						Torneiras					
Espelhos						Teto					
Gabinetes						Válvulas de descarga					
Interruptores						Vasos sanitários					
Janelas						Vidros Box					
Luminárias (e similares)						Vidros externos (face externa)					
Parapeitos						Vidros externos (face interna)					
Pias						Vidros internos					

3.5. Áreas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão

Quadro 28: Avaliação da Qualidade – Áreas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Elevadores						Pisos					
Escadas						Rampas					

3.6. Equipamentos e Utensílios de Limpeza

Quadro 29: Avaliação da Qualidade – Equipamentos e Utensílios de Limpeza

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Equipamentos						Produtos de limpeza					

3.7. Apresentação/Uniformes

Quadro 30: Avaliação da Qualidade – Apresentação/Uniformes

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)						Uniforme					

4. CRITÉRIOS

Na avaliação devem ser atribuídos ao Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”, equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Fiscal(is) do Contrato

- **Fiscal administrativo do contrato:** responsável pela verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, bem como quanto a outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho do Contratado;
- **Fiscal técnico do contrato**: responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho do Contratado com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas ao Contratado, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

5.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia ao Contratado;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, com a garantia da defesa prévia ao Contratado; e
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

6. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

6.1. Cabe à Unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal do Contratado.

6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo, deve encaminhar ao gestor do contrato, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), bem como encaminhar 1 (uma) via do Formulário e das justificativas ao Contratado.

6.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho do Contratado realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante este período, utilizando-se do Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia ao Contratado.

7. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

7.1. Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.

7.2. Exemplo de Formulário de Ocorrências para Manutenção.

Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial

Quadro 31: Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratado:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Quantidade de Itens Vistoriados = X

Quadro 32: Cálculo da Pontuação – Quantidade de Itens Vistoriados

Quantidade de Itens Vistoriados	Quant. (a)	Equivalência (b)	Pontos Obtidos (Y = a x b)
Conceito "ótimo"		x 100	
Conceito "bom"		x 80	
Conceito "regular"		x 50	
Conceito "ruim"		x 30	
Total			

A nota (N) será obtida mediante o resultado do somatório total dos pontos obtidos (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (X).

$$N = \frac{\sum Y}{X}$$

8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO

As faturas apresentadas pelo Contratado ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação, vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme tabela a seguir.

Quadro 33: Percentuais de Liberação de Pagamento conforme Avaliação da Qualidade

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação Total da Fatura	Nota Maior ou Igual a 90 Pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota maior ou igual a 70 e menor que 90 pontos
Liberação de 80% da fatura	Nota maior ou igual a 60 e menor que 70 pontos
Liberação de 65% da fatura	Nota maior ou igual a 50 e menor que 60 pontos
Liberação de 50% da fatura	Nota menor que 50 pontos

Quadro 34: Formulário de Avaliação da Qualidade – Campo de Assinaturas

Nota:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do responsável do Contratado:	Assinatura do gestor do contrato:

8.1. Exemplo de Formulário de Ocorrências para Manutenção

FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO

Quadro 35: Formulário de Ocorrências para Manutenção – Identificação do Contrato

CONTRATO Nº:	ADMINISTRADOR:
EMPRESA CONTRATADA:	ENCARREGADO:
CONTRATANTE:	ÁREA (ENDEREÇO):

DATA: _____ / _____ / _____

Quadro 36: Formulário de Ocorrências para Manutenção – Tipos de Ocorrências

TIPOS DE OCORRÊNCIAS ☐ TORNEIRAS ☐ BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA ☐ LÂMPADAS ☐ FIOS E TOMADAS ☐ EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS ☐ ACESSÓRIOS ☐ UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE ÁGUA OU ENERGIA ELÉTRICA ☐ OUTROS: _____ _____ _____
DESCRITIVO ☐ VAZAMENTOS ☐ SUBSTITUIÇÕES ☐ AJUSTES ☐ OUTROS (DISCRIMINAR): _____ _____ _____ LOCAL: _____ _____ CIENTE CONTRATANTE (visto e data): _____

DATA: _____ / _____ / _____

Quadro 37: Formulário de Ocorrências para Manutenção – Registro Complementar

TIPOS DE OCORRÊNCIAS ☐ TORNEIRAS ☐ BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA ☐ LÂMPADAS ☐ FIOS E TOMADAS ☐ EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS ☐ ACESSÓRIOS ☐ UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE ÁGUA OU ENERGIA ELÉTRICA ☐ OUTROS: _____ _____ _____
DESCRITIVO ☐ VAZAMENTOS ☐ SUBSTITUIÇÕES ☐ AJUSTES ☐ OUTROS (DISCRIMINAR): _____ _____ _____ LOCAL: _____ _____ CIENTE CONTRATANTE (visto e data): _____

CAPÍTULO III – VALORES REFERENCIAIS, DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PREÇOS

1. RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados no item 1 deste capítulo se aplicam aos itens de licitações submetidos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera R$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932, de 2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir, com base de referência em janeiro/2026, deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

Quadro 38: Valores referenciais dos serviços de limpeza por tipo de área

Serviços	Valores Mensais (R$/m²/mês)
Áreas internas	
Pisos acarpetados	R$ 8,89
Pisos frios	R$ 8,89
Laboratórios	R$ 16,15
Almoxarifados/galpões	R$ 3,95
Oficinas	R$ 4,45
Com espaços livres – saguão/hall/salão	R$ 6,68
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	R$ 10,84
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R$ 4,45
Varrição de passeios e arruamentos	R$ 0,91
Pátios e áreas verdes – alta frequência	R$ 0,83
Pátios e áreas verdes – média frequência	R$ 0,42
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	R$ 0,21
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha) *	R$ 547,00
Vidros externos	
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	R$ 2,71
Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	R$ 2,53
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R$ 3,45
Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	R$ 2,89

*R$/ha/mês – 1 hectare/ha equivale a 10.000 m².
**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.

1.1. Para os serviços de coleta de detritos em pátios e áreas verdes, a unidade de medida adotada é o hectare por mês (ha/mês). Para conversão de áreas m² para ha é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1 ha = 10.000 m².

1.2. Com exceção dos vidros externos, as áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço

correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, às áreas de planta baixa.

1.3. Ressalta-se que a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidros e afins. Essas áreas encontram-se contempladas na Composição dos Preços, quando foram utilizadas produtividades médias e parâmetros que refletem áreas prediais de características comuns. Para efeito de quantificação da metragem quadrada, as áreas de vidros externos, conforme definidas neste trabalho, correspondem somente a uma de suas faces. Isso ocorre porque suas duas faces já foram consideradas quando da composição dos preços.

1.4. A quantificação das áreas independe da frequência dos serviços definida em seus vários itens, que são objetos deste caderno.

1.5. A demonstração detalhada dos cálculos que conduziram aos valores que integram a tabela acima e respectivos embasamentos dos preços encontram-se descritos a seguir.

2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

2.1. Áreas Internas

Quadro 39: Valores referenciais de limpeza predial para áreas internas com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor Mensal (R$/mês) (3)	Valor Total (R$/m²) (4) = (1) / (2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Pisos acarpetados				
Faxineiro	1	750	R$ 6.415,04	R$ 8,55
Encarregado*	0,03	750	R$ 7.671,92	R$ 0,34
			Total R$/m²	**R$ 8,89**
Pisos frios				
Faxineiro	1	750	R$ 6.415,04	R$ 8,55
Encarregado*	0,03	750	R$ 7.671,92	R$ 0,34
			Total R$/m²	**R$ 8,89**
Laboratórios				
Faxineiro	1	413	R$ 6.415,04	R$ 15,53
Encarregado*	0,03	413	R$ 7.671,92	R$ 0,62
			Total R$/m²	**R$ 16,15**
Almoxarifados/galpões				
Faxineiro	1	1.688	R$ 6.415,04	R$ 3,80
Encarregado*	0,03	1.688	R$ 7.671,92	R$ 0,15
			Total R$/m²	**R$ 3,95**
Oficinas				
Faxineiro	1	1.500	R$ 6.415,04	R$ 4,28
Encarregado*	0,03	1.500	R$ 7.671,92	R$ 0,17
			Total R$/m²	**R$ 4,45**
Com espaços livres – saguão/hall/salão				
Faxineiro	1	1.000	R$ 6.415,04	R$ 6,42
Encarregado*	0,03	1.000	R$ 7.671,92	R$ 0,26
			Total R$/m²	**R$ 6,68**
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**				
Agente de higienização	1	750	R$ 7.872,76	R$ 10,50
Encarregado*	0,03	750	R$ 7.671,92	R$ 0,34
			Total R$/m²	**R$ 10,84**

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.
**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.

2.2. Áreas Externas

Quadro 40: Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor Mensal (R$/mês) (3)	Valor Total (R$/m²) (4) = (1)/(2)x (3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				
Faxineiro	1	1.500	R$ 6.415,04	R$ 4,28
Encarregado*	0,03	1.500	R$ 7.671,92	R$ 0,17
			Total R$/m²	**R$ 4,45**
Varrição de passeios e arruamentos				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R$ 6.588,53	R$ 0,88
Encarregado*	0,03	7.500	R$ 7.671,92	R$ 0,03
			Total R$/m²	**R$ 0,91**
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária				
Varredor de áreas públicas privadas	1	125.000	R$ 6.588,53	R$ 0,0527
Encarregado*	0,03	125.000	R$ 7.671,92	R$ 0,0020
			Total R$/m²	**R$ 0,0547**
			Total R$/há	**R$ 547,00**

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Quadro 41: Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com frequências específicas, com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/Mês(h)		Valor Hora (R$/mês) (4)	Valor Total (R$/m²) (5)=(1)/(2)x(3)x (4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Pátios e áreas verdes – alta frequência (1 vez/semana)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.500	Semanal	34,80	R$ 34,44	R$ 0,80
Encarregado*	0,03	1.500	Semanal	34,80	R$ 40,10	R$ 0,03
					Total R$/m²	**R$ 0,83**
Pátios e áreas verdes – média frequência (1 vez/quinzena)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.500	Quinzenal	17,40	R$ 34,44	R$ 0,40
Encarregado*	0,03	1.500	Quinzenal	17,40	R$ 40,10	R$ 0,02
					Total R$/m²	**R$ 0,42**
Pátios e áreas verdes – baixa frequência (1 vez/mês)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.500	Mensal	8,70	R$ 34,44	R$ 0,20
Encarregado*	0,03	1.500	Mensal	8,70	R$ 40,10	R$ 0,01
					Total R$/m²	**R$ 0,21**

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

2.3. Vidros Externos

2.3.1. Vidros Externos (Sem Exposição a Situação de Risco)

Quadro 42: Valores referenciais de limpeza predial para vidros externos com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Frequência/mês (h)		Valor hora (R$/mês) (4)	Valor total (R$/m²) (5) = (1)/(2) x (3)x(4)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Vidros externos – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	quinzenal	17,40	R$ 35,54	R$ 2,25
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	quinzenal	17,40	R$ 40,10	R$ 0,08
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	trimestral	2,90	R$ 35,54	R$ 0,37
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	trimestral	2,90	R$ 40,10	R$ 0,01
					Total R$/m²	**R$ 2,71**
Vidros externos – frequência semestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	quinzenal	17,40	R$ 35,54	R$ 2,25
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	quinzenal	17,40	R$ 40,10	R$ 0,08
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	semestral	1,45	R$ 35,54	R$ 0,19
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	semestral	1,45	R$ 40,10	R$ 0,01
					Total R$/m²	**R$ 2,53**

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.
**Líder com periculosidade para até 4 (quatro) profissionais.

2.3.2. Vidros Externos (Com Exposição a Situação de Risco)

Quadro 43: Valores referenciais de limpeza predial para vidros externos com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Frequência/mês (h)		Valor hora (R$/mês) (4)	Valor total (R$/m²) (5) = (1) /(2) x (3) x(4)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R$ 35,54	R$ 2,25
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R$ 40,10	R$ 0,08
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	Trimestral	2,90	R$ 42,69	R$ 0,90
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	Trimestral	2,90	R$ 42,64	R$ 0,22
					Total R$/m²	**R$ 3,45**
Vidros externos – frequência semestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R$ 35,54	R$ 2,25
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R$ 40,10	R$ 0,08
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	Semestral	1,45	R$ 42,69	R$ 0,45
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	Semestral	1,45	R$ 42,64	R$ 0,11
					Total R$/m²	**R$ 2,89**

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.
**Líder com periculosidade para até 4 (quatro) profissionais.

2.3.3. Composição dos Valores Unitários – Vidros Externos

Quadro 44: Composição dos valores unitários para vidros externos

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/Mês (h)		Valor Hora (R$/mês) (4)	Valor Total (R$/m²) (5) = (1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Vidros externos – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R$ 35,54	R$ 2,25
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R$ 40,10	R$ 0,08
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	Trimestral	2,90	R$ 35,54	R$ 0,37
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	Trimestral	2,90	R$ 40,10	R$ 0,01
					Total R$/m²	**R$ 2,71**
Vidros externos – frequência semestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R$ 35,54	R$ 2,25
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R$ 40,10	R$ 0,08
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	Semestral	1,45	R$ 35,54	R$ 0,19
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	Semestral	1,45	R$ 40,10	R$ 0,01
					Total R$/m²	**R$ 2,53**
Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R$ 35,54	R$ 2,25
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R$ 40,10	R$ 0,08
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	Trimestral	2,90	R$ 42,69	R$ 0,90
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	Trimestral	2,90	R$ 42,64	R$ 0,22
					Total R$/m²	**R$ 3,45**
Vidros externos – frequência semestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R$ 35,54	R$ 2,25
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R$ 40,10	R$ 0,08
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	Semestral	1,45	R$ 42,69	R$ 0,45
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	Semestral	1,45	R$ 42,64	R$ 0,11
					Total R$/m²	**R$ 2,89**

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.
**Líder com periculosidade para até 4 (quatro) profissionais.

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Faxineiro;
- Encarregado de faxineiro;
- Limpador de vidros (face interna e externa) – sem exposição a risco;
- Encarregado de limpador de vidros (face interna e externa) – sem exposição a risco;
- Limpador de vidros (face externa) – com exposição a risco;
- Líder de limpador de vidros (face externa) – com exposição a risco;
- Varredor de áreas públicas privadas; e
- Agente de higienização.

Conforme determina a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria,[1] para as jornadas inferiores a 4 horas fica garantido o pagamento de 60% do piso salarial para a função exercida.

Os quadros a seguir (**Quadros 45 a 52**) apresentam os custos desses cargos/funções.

A composição do custo do material de limpeza utilizado para os cargos/funções supracitados considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual de 88% sobre o custo do Faxineiro 44 horas e está demonstrado no quadro 21.

[1] Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo (SEAC) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo (SIEMACO), ambas correspondentes ao período de 2026/2027.

Quadro 45: Faxineiro – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL – Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.837,40**	**28,64%**
Salário-base	R$ 1.837,40	28,64%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.116,61**	**17,41%**
Vale-transporte	R$ 162,35	2,53%
Custo mensal	R$ 289,14	4,51%
Parcela do trabalhador	-R$ 110,24	-1,72%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 16,55	-0,26%
Vale-refeição	R$ 460,16	7,17%
Custo mensal	R$ 541,51	8,44%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 1,82	0,03%
Parcela do trabalhador	-R$ 36,27	-0,57%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 46,90	-0,73%
Cesta básica	R$ 137,86	2,15%
Custo com cesta básica	R$ 151,91	2,37%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 14,05	-0,22%
Assistência médica familiar	R$ 33,66	0,52%
Custo com assistência médica familiar	R$ 37,09	0,58%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 3,43	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 15,20	0,24%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,26%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,55	-0,02%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,27%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,18%
Cesta Básica II	R$ 278,74	4,35%
Insumos Diversos	**R$ 670,65**	**10,45%**
Uniforme	R$ 55,76	0,87%
Custo mensal	R$ 61,44	0,96%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 5,68	-0,09%
EPI	R$ 12,57	0,20%
Custo mensal	R$ 13,85	0,22%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,28	-0,02%
Material	R$ 602,32	9,39%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.394,68**	**21,74%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 676,16	10,54%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 311,68	4,86%
Afastamento maternidade	R$ 0,94	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 292,62	4,56%
Custo de rescisão	R$ 94,27	1,47%
Outros*	R$ 19,01	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.395,70**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 291,62	4,55%
Lucro	R$ 382,39	5,96%
Tributos	R$ 721,69	11,25%
ISS	R$ 128,30	2,00%
PIS	R$ 105,85	1,65%
COFINS	R$ 487,54	7,60%
Total	**R$ 6.415,04**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 46: Encarregado de Faxineiro – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL –– Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 2.404,68**	**31,34%**
Salário-base	R$ 2.404,68	31,34%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.085,71**	**14,15%**
Vale-transporte	R$ 131,46	1,71%
Custo mensal	R$ 289,14	3,77%
Parcela do trabalhador	-R$ 144,28	-1,88%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 13,40	-0,17%
Vale-refeição	R$ 460,16	6,00%
Custo mensal	R$ 541,51	7,06%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 1,82	0,02%
Parcela do trabalhador	-R$ 36,27	-0,47%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 46,90	-0,61%
Cesta básica	R$ 137,86	1,80%
Custo com cesta básica	R$ 151,91	1,98%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 14,05	-0,18%
Assistência médica familiar	R$ 33,66	0,44%
Custo com assistência médica familiar	R$ 37,09	0,48%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 3,43	-0,04%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 15,20	0,20%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,22%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,55	-0,02%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,22%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,15%
Cesta Básica II	R$ 278,74	3,63%
Insumos Diversos	**R$ 687,08**	**8,96%**
Uniforme	R$ 72,19	0,94%
Custo mensal	R$ 79,55	1,04%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 7,36	-0,10%
EPI	R$ 12,57	0,16%
Custo mensal	R$ 13,85	0,18%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,28	-0,02%
Material	R$ 602,32	7,85%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.825,28**	**23,79%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 884,92	11,53%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 407,91	5,32%
Afastamento maternidade	R$ 1,23	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 382,97	4,99%
Custo de rescisão	R$ 123,37	1,61%
Outros*	R$ 24,88	0,32%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.669,17**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 348,76	4,55%
Lucro	R$ 457,31	5,96%
Tributos	R$ 863,10	11,25%
ISS	R$ 153,44	2,00%
PIS	R$ 126,59	1,65%
COFINS	R$ 583,07	7,60%
Total	**R$ 7.671,92**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 47: Limpador de vidros – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL – Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 2.014,10**	**29,62%**
Salário-base	R$ 2.014,10	29,62%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.106,97**	**16,28%**
Vale-transporte	R$ 152,72	2,25%
Custo mensal	R$ 289,14	4,25%
Parcela do trabalhador	-R$ 120,85	-1,78%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 15,57	-0,23%
Vale-refeição	R$ 460,16	6,77%
Custo mensal	R$ 541,51	7,96%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 1,82	0,03%
Parcela do trabalhador	-R$ 36,27	-0,53%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 46,90	-0,69%
Cesta básica	R$ 137,86	2,03%
Custo com cesta básica	R$ 151,91	2,23%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 14,05	-0,21%
Assistência médica familiar	R$ 33,66	0,50%
Custo com assistência médica familiar	R$ 37,09	0,55%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 3,43	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 15,20	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,25%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,55	-0,02%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,25%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,17%
Cesta Básica II	R$ 278,74	4,10%
Insumos Diversos	**R$ 670,65**	**9,86%**
Uniforme	R$ 55,76	0,82%
Custo mensal	R$ 61,44	0,90%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 5,68	-0,08%
EPI	R$ 12,57	0,18%
Custo mensal	R$ 13,85	0,20%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,28	-0,02%
Material	R$ 602,32	8,86%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.528,81**	**22,48%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 741,19	10,90%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 341,65	5,02%
Afastamento maternidade	R$ 1,03	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 320,77	4,72%
Custo de rescisão	R$ 103,33	1,52%
Outros*	R$ 20,84	0,31%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.479,46**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 309,12	4,55%
Lucro	R$ 405,34	5,96%
Tributos	R$ 765,00	11,25%
ISS	R$ 136,00	2,00%
PIS	R$ 112,20	1,65%
COFINS	R$ 516,80	7,60%
Total	**R$ 6.799,99**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 48: Encarregado de limpador de vidros – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL – Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 2.404,68**	**31,34%**
Salário-base	R$ 2.404,68	31,34%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.085,71**	**14,15%**
Vale-transporte	R$ 131,46	1,71%
Custo mensal	R$ 289,14	3,77%
Parcela do trabalhador	-R$ 144,28	-1,88%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 13,40	-0,17%
Vale-refeição	R$ 460,16	6,00%
Custo mensal	R$ 541,51	7,06%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 1,82	0,02%
Parcela do trabalhador	-R$ 36,27	-0,47%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 46,90	-0,61%
Cesta básica	R$ 137,86	1,80%
Custo com cesta básica	R$ 151,91	1,98%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 14,05	-0,18%
Assistência médica familiar	R$ 33,66	0,44%
Custo com assistência médica familiar	R$ 37,09	0,48%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 3,43	-0,04%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 15,20	0,20%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,22%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,55	-0,02%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,22%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,15%
Cesta Básica II	R$ 278,74	3,63%
Insumos Diversos	**R$ 687,08**	**8,96%**
Uniforme	R$ 72,19	0,94%
Custo mensal	R$ 79,55	1,04%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 7,36	-0,10%
EPI	R$ 12,57	0,16%
Custo mensal	R$ 13,85	0,18%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,28	-0,02%
Material	R$ 602,32	7,85%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.825,28**	**23,79%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 884,92	11,53%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 407,91	5,32%
Afastamento maternidade	R$ 1,23	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 382,97	4,99%
Custo de rescisão	R$ 123,37	1,61%
Outros*	R$ 24,88	0,32%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.669,17**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 348,76	4,55%
Lucro	R$ 457,31	5,96%
Tributos	R$ 863,10	11,25%
ISS	R$ 153,44	2,00%
PIS	R$ 126,59	1,65%
COFINS	R$ 583,07	7,60%
Total	**R$ 7.671,92**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 49: Limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL –– Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Com periculosidade de 30%	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 2.618,33**	**32,06%**
Salário-base	R$ 2.014,10	24,66%
Adicional de periculosidade	R$ 604,23	7,40%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.106,97**	**13,55%**
Vale-transporte	R$ 152,72	1,87%
Custo mensal	R$ 289,14	3,54%
Parcela do trabalhador	-R$ 120,85	-1,48%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 15,57	-0,19%
Vale-refeição	R$ 460,16	5,63%
Custo mensal	R$ 541,51	6,63%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 1,82	0,02%
Parcela do trabalhador	-R$ 36,27	-0,44%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 46,90	-0,57%
Cesta básica	R$ 137,86	1,69%
Custo com cesta básica	R$ 151,91	1,86%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 14,05	-0,17%
Assistência médica familiar	R$ 33,66	0,41%
Custo com assistência médica familiar	R$ 37,09	0,45%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 3,43	-0,04%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 15,20	0,19%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,21%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,55	-0,02%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,21%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,14%
Cesta Básica II	R$ 278,74	3,41%
Insumos Diversos	**R$ 677,27**	**8,29%**
Uniforme	R$ 55,76	0,68%
Custo mensal	R$ 61,44	0,75%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 5,68	-0,07%
EPI	R$ 12,57	0,15%
Custo mensal	R$ 13,85	0,17%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,28	-0,02%
EPC	R$ 6,62	0,08%
Custo mensal	R$ 7,30	0,09%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,68	-0,01%
Material	R$ 602,32	7,38%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.987,46**	**24,34%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 963,55	11,80%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 444,15	5,44%
Afastamento maternidade	R$ 1,34	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 417,00	5,11%
Custo de rescisão	R$ 134,33	1,64%
Outros*	R$ 27,09	0,33%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.776,84**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 371,26	4,55%
Lucro	R$ 486,81	5,96%
Tributos	R$ 918,77	11,25%
ISS	R$ 163,34	2,00%
PIS	R$ 134,75	1,65%
COFINS	R$ 620,68	7,60%
Total	**R$ 8.166,87**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 50: Líder limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL – Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Com periculosidade de 30%	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 2.605,07**	**31,93%**
Salário-base	R$ 2.003,90	24,56%
Adicional de periculosidade	R$ 601,17	7,37%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.107,54**	**13,57%**
Vale-transporte	R$ 153,29	1,88%
Custo mensal	R$ 289,14	3,54%
Parcela do trabalhador	-R$ 120,23	-1,47%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 15,62	-0,19%
Vale-refeição	R$ 460,16	5,64%
Custo mensal	R$ 541,51	6,64%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 1,82	0,02%
Parcela do trabalhador	-R$ 36,27	-0,44%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 46,90	-0,57%
Cesta básica	R$ 137,86	1,69%
Custo com cesta básica	R$ 151,91	1,86%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 14,05	-0,17%
Assistência médica familiar	R$ 33,66	0,41%
Custo com assistência médica familiar	R$ 37,09	0,45%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 3,43	-0,04%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 15,20	0,19%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,21%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,55	-0,02%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,21%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,14%
Cesta Básica II	R$ 278,74	3,42%
Insumos Diversos	**R$ 693,70**	**8,50%**
Uniforme	R$ 72,19	0,88%
Custo mensal	R$ 79,55	0,98%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 7,36	-0,09%
EPI	R$ 12,57	0,15%
Custo mensal	R$ 13,85	0,17%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,28	-0,02%
EPC	R$ 6,62	0,08%
Custo mensal	R$ 7,30	0,09%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,68	-0,01%
Material	R$ 602,32	7,38%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.977,38**	**24,24%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 958,67	11,75%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 441,90	5,42%
Afastamento maternidade	R$ 1,33	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 414,88	5,09%
Custo de rescisão	R$ 133,65	1,64%
Outros*	R$ 26,95	0,33%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.775,09**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 370,89	4,55%
Lucro	R$ 486,33	5,96%
Tributos	R$ 917,87	11,25%
ISS	R$ 163,18	2,00%
PIS	R$ 134,62	1,65%
COFINS	R$ 620,07	7,60%
Total	**R$ 8.158,78**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 51: Varredor de áreas públicas privadas– 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL –– Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.917,04**	**29,10%**
Salário-base	R$ 1.917,04	29,10%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.112,26**	**16,88%**
Vale-transporte	R$ 158,01	2,40%
Custo mensal	R$ 289,14	4,39%
Parcela do trabalhador	-R$ 115,02	-1,75%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 16,11	-0,24%
Vale-refeição	R$ 460,16	6,98%
Custo mensal	R$ 541,51	8,22%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 1,82	0,03%
Parcela do trabalhador	-R$ 36,27	-0,55%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 46,90	-0,71%
Cesta básica	R$ 137,86	2,09%
Custo com cesta básica	R$ 151,91	2,31%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 14,05	-0,21%
Assistência médica familiar	R$ 33,66	0,51%
Custo com assistência médica familiar	R$ 37,09	0,56%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 3,43	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 15,20	0,23%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,25%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,55	-0,02%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,26%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,17%
Cesta Básica II	R$ 278,74	4,23%
Insumos Diversos	**R$ 670,65**	**10,18%**
Uniforme	R$ 55,76	0,85%
Custo mensal	R$ 61,44	0,93%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 5,68	-0,09%
EPI	R$ 12,57	0,19%
Custo mensal	R$ 13,85	0,21%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,28	-0,02%
Material	R$ 602,32	9,14%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.455,13**	**22,09%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 705,47	10,71%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 325,19	4,94%
Afastamento maternidade	R$ 0,98	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 305,31	4,63%
Custo de rescisão	R$ 98,35	1,49%
Outros*	R$ 19,83	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.433,45**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 299,51	4,55%
Lucro	R$ 392,73	5,96%
Tributos	R$ 741,21	11,25%
ISS	R$ 131,77	2,00%
PIS	R$ 108,71	1,65%
COFINS	R$ 500,73	7,60%
Total	**R$ 6.588,53**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 52: Agente de higienização – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL – Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Com insalubridade de 40%	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 2.485,80**	**31,57%**
Salário-base	R$ 1.837,40	23,34%
Adicional de insalubridade	R$ 648,40	8,24%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.116,60**	**14,18%**
Vale-transporte	R$ 162,35	2,06%
Custo mensal	R$ 289,14	3,67%
Parcela do trabalhador	-R$ 110,24	-1,40%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 16,55	-0,21%
Vale-refeição	R$ 460,16	5,84%
Custo mensal	R$ 541,51	6,88%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 1,82	0,02%
Parcela do trabalhador	-R$ 36,27	-0,46%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 46,90	-0,60%
Cesta básica	R$ 137,86	1,75%
Custo com cesta básica	R$ 151,91	1,93%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 14,05	-0,18%
Assistência médica familiar	R$ 33,66	0,43%
Custo com assistência médica familiar	R$ 37,09	0,47%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 3,43	-0,04%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 15,20	0,19%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,21%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,55	-0,02%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,22%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,15%
Cesta Básica II	R$ 278,74	3,54%
Insumos Diversos	**R$ 670,65**	**8,52%**
Uniforme	R$ 55,76	0,71%
Custo mensal	R$ 61,44	0,78%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 5,68	-0,07%
EPI	R$ 12,57	0,16%
Custo mensal	R$ 13,85	0,18%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,28	-0,02%
Material	R$ 602,32	7,65%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.886,85**	**23,97%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 914,77	11,62%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 421,67	5,36%
Afastamento maternidade	R$ 1,27	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 395,89	5,03%
Custo de rescisão	R$ 127,53	1,62%
Outros*	R$ 25,72	0,33%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.712,86**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 357,89	4,55%
Lucro	R$ 469,28	5,96%
Tributos	R$ 885,69	11,25%
ISS	R$ 157,46	2,00%
PIS	R$ 129,90	1,65%
COFINS	R$ 598,33	7,60%
Total	**R$ 7.872,76**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

4. PLANILHA DE ORÇAMENTO - EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DE VALORES REFERENCIAIS

Após o dimensionamento das efetivas necessidades de cada tipo de serviço e quantitativos em metro quadrado/mês (m²/mês) ou hectare/mês (ha/mês) no prazo contratual considerado, deverá ser elaborado orçamento detalhado em planilha que expresse o custo unitário e total dos serviços.

A planilha de orçamento a seguir, a ser totalmente preenchida pela Administração, deve explicitar o tipo e a quantidade de serviços previstos/estimados, o preço unitário de cada tipo de serviço, os correspondentes totais e o valor máximo total admitido para a contratação (em R$), se constituindo no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados.

Quadro 53: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade de preços ofertados

Serviços		Valores Mensais (R$/m²/mês) (1)	Área (m²) (2)	Total Mensal (R$) (3) = (1) x (2)
1	Áreas internas – pisos acarpetados	R$ 8,89	5000	R$ 44.450,00
2	Áreas internas – pisos frios	R$ 8,89	900	R$ 8.001,00
3	Áreas internas – laboratórios	R$ 16,15	100	R$ 1.615,00
4	Áreas internas – almoxarifados/galpões	R$ 3,95	1000	R$ 3.950,00
5	Áreas internas – oficinas	R$ 4,45	1000	R$ 4.450,00
6	Áreas internas – com espaços livres – saguão/ hall/salão	R$ 6,68	800	R$ 5.344,00
7	Áreas internas – sanitários	R$ 10,84	100	R$ 1.084,00
8	Áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R$ 4,45	500	R$ 2.225,00
9	Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos	R$ 0,91	5000	R$ 4.550,00
10	Áreas externas – pátios e áreas verdes – alta frequência	R$ 0,83	3000	R$ 2.490,00
11	Áreas externas – pátios e áreas verdes – média frequência	R$ 0,42	2000	R$ 840,00
12	Áreas externas – pátios e áreas verdes – baixa frequência	R$ 0,21	10000	R$ 2.100,00
13	Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R$ 3,45	100	R$ 345,00
			Total mensal (R$)	R$ 81.444,00
			Prazo contratual (meses)	30
			Valor Total do Contrato (R$)	**R$ 2.443.320,00**

5. DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados nos itens 1 a 4 deste Capítulo III, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas estão apresentados

abaixo, divididos em: custos diretos de mão de obra,[2] encargos sociais e trabalhistas, e benefícios e despesas indiretas.

6. CUSTO DE MÃO DE OBRA

6.1. Custo Salarial

- Piso salarial de Faxineiro e Agente de higienização: R$ 1.837,40 mensal;
- Piso salarial de Limpador de vidros: R$ 2.014,10 mensal;
- Piso salarial para as funções de Líder de Limpador de Vidro: R$ 2.003,90 mensal;
- Piso salarial para as funções de Encarregado: R$ 2.404,68 mensal;
- Piso salarial de Varredor de áreas públicas privadas: R$ 1.917,04 mensal; e
- Jornada de trabalho adotada:
 - ✓ Posto 44 horas semanais – diurno – de 2ª a sábado (44h/semana).

6.2. Adicional para Feriados Trabalhados

Não está previsto o funcionamento das estações de trabalho com jornada de 44 horas semanais nos dias de feriado.

6.3. Benefícios aos Empregados

No que concerne às rubricas deste grupo, as empresas de limpeza, asseio e conservação enquadradas no Lucro Real estão autorizadas a aproveitar créditos de PIS/COFINS associados aos custos com fornecimento de vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação e cesta básica. Tal prerrogativa é concedida pelo art. 3º da Lei Federal nº 10.637, de 2002, e pelo art. 3º da Lei Federal nº 10.833, de 2003, amparados pela Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 29 de dezembro de 2022.

Trata-se de um aproveitamento de crédito sobre o fornecimento de mão de obra, que é a parcela mais onerosa da Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e que caracteriza a natureza dos serviços. Isso posto, apresentam-se:

a) Vale-transporte: Valor unitário da condução do profissional = o valor da passagem de ônibus da cidade.

[2] Os custos referenciais de mão de obra estão ajustados com base no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo (SEAC) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo (SIEMACO) para o período de 2026/2027 e levam em consideração a pesquisa de preços referenciais válida para Janeiro/2026.

- Valor unitário do Crédito Eletrônico Vale-transporte Ônibus: R$ 5,82 (cidade de São Paulo);
- Quantidade de tarifas diárias: 2 (duas);
- Quantidade de tarifas/mês: dias efetivamente trabalhados multiplicados por 2, considerando:
 - ✓ Postos de 2ª feira a sábado = 24,93 dias/mês x 2 = 49,86 tarifas.
- Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do profissional.

b) Vale-refeição:

- Quantidade de refeições por dia: 1 (uma);
- Valor unitário: conforme CCT da categoria, igual a R$ 21,80;
- Parcela do trabalhador: desconto fixado na CCT de R$ 1,46 do valor do vale; e
- Quantidade de vales/mês: 24,93 dias efetivamente trabalhados.

Conforme convenção coletiva da categoria, é previsto o pagamento de um vale-refeição adicional quando o Dia do Trabalhador de asseio e conservação (16 de maio) for em um dia de semana trabalhado.

c) Cesta Básica

Conforme convenção coletiva da categoria, fica assegurado o pagamento de uma cesta básica no valor de R$ 151,91 por profissional.

d) Benefício Social Familiar

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo de plano de Benefício Social Familiar, composto de assistência familiar, assistência financeira imediata, assistência alimentícia e manutenção de renda familiar, pelo valor mensal de R$ 16,75 por profissional.

e) Auxílio-creche

Todas as profissionais mães receberão mensalmente, até que o filho complete 2 (dois) anos de idade, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário-mínimo vigente no país (base Janeiro/2026), que corresponde a R$ 486,30 para cada filho (a), conforme comunicado da categoria. O percentual de auxílio-creche aplicado é o resultado da seguinte conta:

- Percentual de participação por gênero na CNAE (RAIS 2021) multiplicado pelo

percentual de mães em potencial – 18 a 49 anos na CNAE (RAIS 2021) – multiplicado pelo percentual de fecundidade multiplicado pelo tempo de recebimento do benefício, que é o tempo de permanência do empregado na empresa, se esse for inferior ao tempo de concessão estipulado em convenção coletiva. Caso o tempo de permanência seja maior que o tempo estipulado, prevalece o tempo definido em convenção. O resultado é dividido pelo tempo de permanência do profissional na empresa.

f) Assistência Médica Familiar – Médico Ambulatorial e Odontológico

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo mensal de R$ 37,09 por profissional a fim de subsidiar o pagamento do benefício por parte do empregador.

g) Cesta Básica II

A Cesta Básica II instituído na CCT vigente é uma liberalidade concedida pelo empregador ao empregado que ganhar até R$ 2.720,86 (dois mil, setecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), quando não houver ausência por motivo de faltas injustificadas. O valor concedido será de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), não integrando a remuneração do empregado, não incidindo sobre INSS, FGTS nem gerando reflexos em 13º e férias.

É previsto o pagamento com desconto do benefício com a apresentação de até dois dias de atestado, sendo vedado o pagamento com três dias ou mais de afastamento, mesmo justificado. Terão direito ao pagamento proporcional aos dias efetivamente trabalhados nos casos de ausência por motivos de férias e afastamento previdenciário.

Neste estudo, para calcular a incidência da ocorrência do recebimento do Prêmio aos empregados que integram os postos de serviço, foram utilizados os índices referentes às ausências por motivo de faltas justificadas (proporcional ao benefício com desconto), faltas injustificadas, férias e afastamentos médicos, detalhados no item 5 – Encargos Sociais e Trabalhistas.

Quadro 54: Custo mensal da Cesta Básica II

Posto	Jornada	Valor do Prêmio (1)	Coeficiente de assiduidade (1-% probabilidade de faltas) (2)	Penalização por dias de atestado Dias relacionados a apresentação de atestado	Meses no Ano (3)	Quantidade de Trabalhadores no Posto (4)	Quantidade de Folguistas no Posto (5)	Custo Mensal (R$/mês) (1)*(2)*((4)+(5)) (6)
Faxineiro 44 Horas - seg a sáb Diurno	2ª feira a sábado	315,00	0,88	4,17	12,00	1,00	0,00	R$ 278,74
Faxineiro - 8h/dia 44 Horas - seg a dom Diurno	2ª feira a domingo	315,00	0,88	4,17	12,00	1,00	0,29	R$ 359,57
Agente de Higienização 8 h/dia de 2ª a 6ª e 6 h no sábado Insalubridade 40% 44 Horas	2ª feira a sábado	315,00	0,88	4,17	12,00	1,00	0,05	R$ 292,67
Agente de Higienização 10 h/dia de 2ª a 6ª e 6 h no sábado Insalubridade 40% 44 Horas	2ª feira a sábado	315,00	0,88	4,17	12,00	1,00	0,28	R$ 356,78
Agente de Higienização 12 h/dia de 2ª a 6ª e 6 h no sábado Insalubridade 40% 44 Horas Diurno	2ª feira a sábado	315,00	0,88	4,17	12,00	1,00	0,50	R$ 418,11
Faxineiro 44 Horas - seg a sex Com periculosidade Diurno	2ª feira a 6ª feira	315,00	0,88	3,47	12,00	1,00	0,00	R$ 278,37

6.4. Uniformes e EPIs

As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus profissionais, bem como os EPIs necessários para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos através de pesquisa de preço com referência em Janeiro/2026.

Quadro 55: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de uniformes e EPIs

Itens	Custo unitário (R$)	Quantidade por funcionário	Vida útil (meses)	Áreas operacionais*	Encarregados**
Uniforme					
Boné/gorro	R$ 20,87	1	12	1,74	1,74
Calça	R$ 60,66	2	6	-	20,22
Camisa de manga curta	R$ 97,52	2	6	-	32,51
Conjunto de calça camisa – uniforme operacional	R$ 103,87	2	6	34,62	-
Crachá de identificação	R$ 7,45	1	12	0,62	0,62
Jaleco	R$ 64,45	1	12	5,37	5,37
Meia	R$ 14,01	2	4	7,01	7,01
Tênis/sapato	R$ 72,51	1	6	12,08	12,08
Total (R$)				**R$ 61,44**	**R$ 79,55**
Crédito PIS/COFINS (R$)				**-R$ 5,68**	**-R$ 7,36**
Custo total mensal (R$) – Uniforme				**R$ 55,76**	**R$ 72,19**
Equipamento de proteção individual (EPI)					
Luva de látex cano longo	R$ 9,48	2	2	9,48	9,48
Bota de segurança impermeável (PVC)	R$ 52,38	1	12	4,37	4,37
Total (R$)				**R$ 13,85**	**R$ 13,85**
Crédito PIS/COFINS (R$)				**-R$ 1,28**	**-R$ 1,28**
Custo total mensal (R$) – EPI				**R$ 12,57**	**R$ 12,57**
Equipamento de proteção coletiva (EPC)					
Andaime	R$ 875,74	1	120	7,3	7,3
Total (R$)				**R$ 7,30**	**R$ 7,30**
Crédito PIS/COFINS (R$)				**-R$ 0,68**	**-R$ 0,68**
Custo total mensal (R$) – EPC				**R$ 6,62**	**R$ 6,62**

* Considerando Faxineiro, Limpador de vidros, Varredor de áreas públicas privadas e Agente de higienização.
** Considerando Encarregado de faxineiro e Encarregado de líder de limpador de vidros.

Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto, obtém-se o custo mensal com cada peça do uniforme. O somatório destes gera o custo total mensal com uniformes, apresentado no Capítulo III (**Quadros 9 a 16**).

6.5. Crédito PIS/COFINS

Considerou-se a possibilidade facultada às empresas optantes pelo sistema de tributação pelo Lucro Real de reaver impostos federais PIS e COFINS (total de 9,25%), pagos na aquisição de bens e serviços de insumos diretos do processo produtivo.

6.6. Produtividade

O valor unitário (**R$/m²**) de cada tipo de área classificada neste trabalho é função direta da produtividade por m² dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

As produtividades presentes neste objeto, atribuídas a cada atividade, foram obtidas por meio de estudo técnico quantitativo, em que se buscou estar em conformidade com a prática de mercado.

Assim, no quadro a seguir encontram-se as produtividades consideradas em cada serviço citado neste estudo.

Quadro 56: Produtividades consideradas na apuração dos custos por área

Serviços	Produtividade Atual
Áreas internas	
Pisos acarpetados	750
Pisos frios	750
Laboratórios	413
Almoxarifados/galpões	1.688
Oficinas	1.500
Sala técnica	750
Ambulatório	450
Com espaços livres – saguão/hall/salão	1.000
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	750
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.500
Varrição de passeios e arruamentos	7.500
Pátios e áreas verdes – alta frequência (1 vez/semana)	1.500
Pátios e áreas verdes – média frequência (1 vez/quinzena)	1.500
Pátios e áreas verdes – baixa frequência (1 vez/mês)	1.500
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (frequência diária)	125.000
Vidros externos	
Vidros externos – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	275
Vidros externos – frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	275
Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	138
Vidros externos – frequência semestral (com exposição à situação de risco)	138

6.7. Periodicidades

Para o cálculo das horas gastas em atividades com periodicidade diferente de diária, foram considerados os cálculos apresentados no quadro a seguir.

Quadro 57: Total de horas no mês em diferentes periodicidades

Frequência/mês (h)			
Periodicidade	**Semanas no mês**	**Horas do posto (h)**	**Frequência/mês (h)**
Semanal	4,3500	8	34,80
Quinzenal	2,1750	8	17,40
Mensal	1,0875	8	8,70
Trimestral	0,3625	8	2,90
Semestral	0,1813	8	1,45

6.8. Custo de Material de Limpeza/Equipamentos

A participação em relação ao preço final (m^2) dos valores correspondentes a material, saneantes domissanitários e equipamentos é função da metodologia e do programa de trabalho utilizados por cada Contratado, da produtividade e dos tipos de equipamentos disponibilizados para os serviços, dentre outras especificidades inerentes a cada empresa.

Assim, é de se notar o grau de dificuldade encontrado para a avaliação genérica desses insumos em relação às quantidades médias utilizadas. Dessa forma, para efeito de cálculo desse item, foi efetuado levantamento em contratos dos órgãos da administração direta e das empresas controladas pelo Governo do Estado, e adotou-se que a composição do custo do material de limpeza utilizado nos cargos/funções deste caderno considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual 88% sobre o custo do Faxineiro 44 horas, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Quadro 58: Custo mensal com material por cargo/função

Custo com Material por Cargo/Função	Valor
Custo de mão de obra – Faxineiro 44h semanais*	R$ 4.417,02
Coeficiente	12%
Total	R$ 530,04
Residual	88%
Custo mensal com material	**R$ 602,32**

*Não foi considerado o BDI.

7. ENCARGOS SOCIAIS

São classificados como encargos sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas. Tais custos são provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria representativa.

O presente caderno engloba os encargos relativos à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra no Estado de São Paulo para trabalhadores contratados sob o regime de remuneração mensal.

É importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associados ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o Estado de São Paulo. Nesses termos, as informações extraídas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério da Previdência Social, através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), estão enquadradas no código da

Classificação Nacional de Atividades Econômicas **8121-4 – Limpeza em Prédios e em Domicílios**.

Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto ao SEADE, além de conceitos estabelecidos nas legislações previdenciária e tributária vigentes até a data da publicação deste caderno.

Outro aspecto fundamental deliberado na determinação dos encargos sociais refere-se à atribuição de idade mínima de 18 (dezoito) anos para o provimento de todos os postos de trabalho envolvidos na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.

Perante tais premissas, os encargos sociais estão discriminados em seis grupos distintos, a saber:

- Grupo A – Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo a contribuição com a Previdência Social, FGTS, salário-educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes,[3] além de recolhimentos para instituições de natureza pública como SESI/Sesc, SENAI/Senac, Incra e Sebrae;
- Grupo B – Refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente, cujos motivos são assegurados por lei, por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria;
- Grupo C – Abrange o aprovisionamento de abonos legais como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado;
- Grupo D – Composto pelos custos rescisórios do contrato de trabalho, como o aviso-prévio indenizado, aviso-prévio trabalhado e respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a estes as incidências dos encargos previdenciários e FGTS e todas

[3] Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão de aposentadoria especial ou incapacidade laborativa. Segundo previsto no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991, a alíquota de contribuição das empresas para com os riscos ambientais do trabalho pode ser de 1,00%, 2,00% ou 3,00% da remuneração paga aos profissionais. Tais alíquotas podem ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100% por meio do multiplicador Fator Acidentário de Prevenção (FAP), previsto no art. 202-A do Decreto 3.048/1999, com a redação dada pelo Decreto 10.410/2020. Esse multiplicador pode variar de 0,50 a 2,00, a depender do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social. Dito isso, foi considerada neste documento a alíquota média de 3,00% para o Seguro Contra Riscos e Acidentes.

as orientações legais advindas da Lei Federal nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019;

- Grupo E – Contempla o aprovisionamento de outros encargos sociais devidos ao trabalhador, tais como afastamento maternidade, abono pecuniário e indenização adicional; e
- Grupo F – Corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

Nos tópicos a seguir serão apresentados o resumo dos encargos sociais e trabalhistas calculados (7.1); os parâmetros utilizados, com suas respectivas fontes de informação e metodologia (7.2); a apuração do tempo efetivamente trabalhado (7.3) e o detalhamento dos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas (7.4).

7.1. Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Quadro 59: Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a 6ª Feira)
Grupo A – Encargos sociais básicos	**36,8000%**	**36,8000%**
Previdência Social	20,0000%	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%	1,0000%
Incra	0,2000%	0,2000%
Sebrae	0,6000%	0,6000%
Salário-educação	2,5000%	2,5000%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%
Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado	**11,6420%**	**11,7610%**
Férias	9,1270%	9,2210%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5370%	1,5530%
Ausências legais	0,9100%	0,9190%
Licença-paternidade	0,0200%	0,0200%
Acidente de trabalho	0,0350%	0,0350%
Aviso-prévio trabalhado	0,0130%	0,0130%
Grupo C – Adicional de férias e 13º salário	**12,4000%**	**12,5290%**
Adicional de férias	3,0420%	3,0740%
13º salário	9,3580%	9,4550%
Grupo D – Obrigações rescisórias	**5,1304%**	**5,9794%**
Aviso-prévio indenizado	3,5570%	4,3170%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,2850%	0,3450%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,1650%	1,1670%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1230%	0,1500%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%	0,0004%
Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais	**1,0855%**	**1,2415%**
Incidência do Grupo A sobre Afastamento por licença-maternidade	0,0510%	0,0510%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%
Percentual referente a abono pecuniário	0,1300%	0,1320%
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,6920%	0,8390%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0240%	0,0290%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,1870%	0,1890%
Grupo F – Incidências cumulativas	**8,8470%**	**8,9390%**
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8470%	8,9390%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,2840%	4,3280%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5630%	4,6110%
Total geral	**75,9049%**	**77,2499%**

7.2. Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Quadro 60: Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Parâmetros da Jornada de Trabalho	Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Quantidade de dias por ano	365,2500	365,2500	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos
Quantidade de meses do ano	12,0000	12,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de dias por mês	30,4375	30,4375	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos, dividido pela quantidade de meses do ano
Quantidade de dias por semana	7,0000	7,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de semanas por mês	4,3482	4,3482	Cálculo	O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade de semanas por mês
Quantidade de dias trabalhados por semana	6,0000	5,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de folgas por semana	1,0000	2,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Horas trabalhadas por semana	44,0000	44,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia por funcionário	7,3333	8,8000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Total de feriados no ano corrente	17,0000	17,0000	Calendário para o estado de SP	17 feriados:
Média de feriados por mês	1,4167	1,4167	Cálculo	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos

Quadro 61: Parâmetros da População Feminina

Parâmetros da População Feminina	Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Taxa de fecundidade para o estado de SP	40,3500	40,3500	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade)	Referente ao ano de 2024, de acordo com Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade), do Governo do Estado de São Paulo
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 18 e 49 anos) na categoria profissional em análise	62,5833%	62,5833%	Cálculo	Dado apurado de acordo com CNAE 8121-4 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2025
Proporção de mulheres na categoria profissional em Análise	67,9583%	67,9583%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 8121-4 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2025
Percentual de fecundidade	4,0350%	4,0350%	Cálculo	Taxa calculada com base na faixa etária entre 18 e 49 anos

Quadro 62: Parâmetros da População Masculina

Parâmetros da População Masculina	Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 18 e 90 anos) na categoria profissional em Análise	99,8098%	99,8098%	Cálculo	Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar
Proporção de homens na categoria profissional em Análise	32,0417%	32,0417%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 8121-4 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2025

Quadro 63: Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 8121-4)

Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 8121-4)	Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Estoque do emprego recuperado no início do período (31/12/2024)	213.008	213.008	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2024
Estoque do emprego recuperado no final do período (31/12/2025)	215.272	215.272	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2025
Estoque médio do emprego no ano	214.140	214.140	Cálculo	Média entre estoque do emprego em 31/12/2024 e o estoque do emprego em 31/12/2025
Proporção de demissões sem justa causa no ano	29,1973%	29,1973%	Cálculo	Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses	12,5596	12,5596	Cálculo com base no CAGED	Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego
Número total de dias de aviso-prévio (dias corridos)	33,0000	33,0000	Art. 7º, XXI, CF/1988; Lei nº 12.506/ 2011; art. 487, II CLT; Lei 13.467/2017	De acordo com a Lei nº 12.506/2011, a duração do aviso-prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa e serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	98,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Diferença entre o total de demitidos (100%) e o % de empregados que recebem aviso-prévio indenizado (2,00%)

Quadro 64: Afastamento do Emprego – Férias

Afastamento do Emprego – Férias	Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	30,0000	30,0000	Art. 130 da CLT; Lei 13.467/2017	Art. 130 da CLT, inciso I: 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes
Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	96,87%	96,87%	Cálculo	Estimativa de mercado
Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	20,0000	20,0000	Art. 143 da CLT; Lei 13.467/2017	O art. 143 da CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	3,1300%	3,1300%	Cálculo	Estimativa de mercado
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8161	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de férias garantidos por lei	24,2268	20,1687	Cálculo	Férias de 30 dias multiplicados pela respectiva proporção somada às férias de 20 dias multiplicadas pela respectiva proporção. Esse resultado é multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Quadro 65: Afastamento do Emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias

Afastamento do Emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias	Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	5,0000	Artigo 131, inc. III da CLT e Atualização dos percentuais máximos para Encargos Sociais (STF/Secretaria de Controle Interno), de 03 de outubro de 2007	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por enfermidade
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8161	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivamente não trabalhados devido às faltas justificadas por afastamento por enfermidade ≤ 15 dias	4,0804	3,3969	Cálculo	Dias de afastamento por enfermidade multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Quadro 66: Afastamento do Emprego – Ausências Legais

Afastamento do Emprego – Ausências Legais	Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600	Arts. 473 e 83 da CLT e Manual de Orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017.	Morte do cônjuge, do ascendente ou do descendente (02 dias), casamento (03 dias), doação de sangue (01 dia), alistamento eleitoral (02 dias), exigências do serviço militar (01 dia), provas de vestibular (02 dias) e testemunha em processos judiciais (01 dia). Segundo o Manual, o MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8161	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de faltas justificadas por ano	2,4156	2,0110	Cálculo	Dias de faltas justificadas multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Quadro 67: Afastamento do Emprego – Licença-Paternidade

Afastamento do Emprego – Licença-paternidade	Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença- paternidade	5,0000	5,0000	Artigo 7º, XIX, da CF/1988; art. 10, § 1º da CLT; Lei nº 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8188	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença- paternidade	4,0941	3,3969	Cálculo	Dias de afastamento paternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Quadro 68: Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho

Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho	Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	15,0000	Artigo 19 da Lei nº 8.213/1991 ; art. 131 da CLT; Lei nº 13.467/2017; Decr. nº 3.048/1999	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8161	0,8161	Cálculo	Ciclo semanal
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal	12,2411	12,2411	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos
Ocorrência de acidente de trabalho	0,7540%	0,7540%	Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho	Dado apurado de acordo com CNAE 8121-4 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021 (o mais recente)
Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho 2019	0,0923	0,0923	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias multiplicados pela ocorrência de acidente de trabalho
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	0,0600	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor

Quadro 69: Afastamento do Emprego – Aviso-Prévio Trabalhado

Afastamento do Emprego – Aviso-prévio trabalhado	Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso-prévio trabalhado	7,0000	7,0000	Artigo 7º, XXI, da CF/1988; Arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	É garantida ao trabalhador a redução da jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8161	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	5,7125	4,7556	Cálculo	Dias de ausência por aviso-prévio multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Quadro 70: Afastamento do Emprego – Licença-Maternidade

Afastamento do Emprego – Licença-maternidade	Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-maternidade	120,0000	120,0000	Artigo 7º, XXI, da CF/1988, Arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8161	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença- maternidade	97,9290	81,5254	Cálculo	Dias de afastamento maternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Quadro 71: Afastamento do Emprego – FGTS e Multas

Afastamento do Emprego – FGTS e Multas	Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
FGTS	8,0000%	8,0000%	Lei nº 8.036/1990	Aplicação da legislação vigente
Multa FGTS	40,0000%	40,0000%	Leis nº 8.036/1990, 9.491/1997, e LC 110/2001	Aplicação da legislação vigente

7.3. Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado por Ano

Quadro 72: Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado por Ano

Cálculo de Dias de Prestação de Serviços	Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Quantidade de dias por ano	365,2500	365,2500
Quantidade de repousos semanais no ano	52,1786	104,3571
Recessos no ano (dias)	0,0000	0,0000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	15,0000	15,0000
Total de dias do ano, desconsiderado o repouso semanal	**298,0714**	**245,8929**

Quadro 73: Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego

Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego	Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
a) Ausência por férias	**Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)**	**Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)**
Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	30,0000	30,0000
Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	96,8700%	96,8700%
Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	20,0000	20,0000
Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8161	0,6794
Saldo de dias de férias por ano	**24,2268**	**20,1687**

Quadro 74: Cálculo de Dias de Encargos – Afastamento por Enfermidades

b) Afastamento por enfermidades	Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Dias não trabalhados por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8161	0,6794
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	**4,0804**	**3,3969**

Quadro 75: Cálculo de Dias de Encargos – Ausências Legais (Art. 473 da CLT)

c) Ausências legais: art. 473 da CLT – Considera-se um valor estimativo	Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8161	0,6794
Dias efetivos de ausências legais no ano	**2,4156**	**2,0110**

Quadro 76: Cálculo de Dias de Encargos – Licença-Paternidade

d) Licença-paternidade	Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Quantidade de dias de licença-paternidade	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8161	0,6794
Proporção de homens na categoria profissional em análise	32,0417%	32,0417%
Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise	99,8098%	99,8098%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	4,0350%	4,0350%
Dias/ano de ocorrência de licença-paternidade	**0,0527**	**0,0438**

Quadro 77: Cálculo de Dias de Encargos – Auxílio Acidente de Trabalho ≤ 15 Dias

e) Auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	15,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8161	0,6794
Ocorrência de acidente de trabalho	0,7540%	0,7540%
Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	**0,0923**	**0,0768**

Quadro 78: Cálculo de Dias de Encargos – Aviso-Prévio Trabalhado

f) Aviso-prévio trabalhado	Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Número de faltas em aviso-prévio trabalhado	7,0000	7,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8161	0,6794
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	5,7125	4,7556
Percentual de aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	29,1973%	29,1973%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	**0,0334**	**0,0278**

Quadro 79: Cálculo de Dias de Encargos – Licença-Maternidade

g) Licença-maternidade	Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Dias de licença-maternidade	120,0000	120,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8161	0,6794
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	97,9290	81,5254
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	67,9583%	67,9583%
Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise	62,5833%	62,5833%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	4,0350%	4,0350%
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade no ano	**1,6806**	**1,3991**

Quadro 80: Cálculo de Dias de Encargos – Auxílio Acidente de Trabalho > 15 Dias

h) Auxílio acidente de trabalho > 15 dias	Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	0,0600
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8161	0,6794
Dias por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	**0,0490**	**0,0408**
Total de dias de ausências no ano (a + b + c + d + e + f + g + h)	**32,6306**	**27,1648**
Total de Dias Efetivamente Trabalhados no Ano	**265,4408**	**218,7280**

A seguir é apresentado o detalhamento dos encargos sociais e trabalhistas para as jornadas de 44 horas semanais, de 2ª feira a sábado e 2ª feira a sexta. Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.

7.4. Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Quadro 81: Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Grupo A – Encargos sociais básicos	**36,8000%**	**36,8000%**
Previdência Social	20,0000%	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%	1,0000%
Incra	0,2000%	0,2000%
Sebrae	0,6000%	0,6000%
Salário-educação	2,5000%	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%
Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado	**11,6420%**	**11,7610%**
Férias	**9,1270%**	**9,2210%**
Dias efetivos de afastamento por férias no ano	24,2268	20,1687
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	265,4408	218,7280
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	**1,5370%**	**1,5530%**
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	4,0804	3,3969
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	265,4408	218,7280
Ausências legais	**0,9100%**	**0,9190%**
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,4156	2,0110
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	265,4408	218,7280
Licença-paternidade	**0,0200%**	**0,0200%**
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade no ano	0,0527	0,0438

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	265,4408	218,7280
Acidente de trabalho	**0,0350%**	**0,0350%**
Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano	0,0923	0,0768
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	265,4408	218,7280
Aviso-prévio trabalhado	**0,0130%**	**0,0130%**
Proporção de trabalhadores demitidos com aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	7,0000	7,0000
Proporção de demissões sem justa causa no ano	29,1973%	29,1973%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8161	0,6794
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	265,4408	218,7280
Grupo C – Adicional de férias e 13º salário	**12,4000%**	**12,5290%**
Adicional de férias	**3,0420%**	**3,0740%**
13º salário	9,3580%	9,4550%
Grupo D – Obrigações rescisórias	**5,1304%**	**5,9794%**
Aviso-prévio indenizado	**3,5570%**	**4,3170%**
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	98,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	29,1973%	29,1973%
Duração do aviso-prévio – Lei 12.506/2011 (dias)	33,0000	33,0000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	265,4408	218,7280
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	**0,2850%**	**0,3450%**
Aviso-prévio indenizado	3,5570%	4,3170%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	**1,1650%**	**1,1670%**
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	29,1973%	29,1973%
Percentual referente a 13º salário	9,3580%	9,4550%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Percentual referente a adicional de férias	3,0420%	3,0740%
Percentual referente a ausência por férias	9,1270%	9,2210%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5370%	1,5530%
Percentual referente a licença-paternidade	0,0200%	0,0200%
Percentual referente a ausências legais	0,9100%	0,9190%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0350%	0,0350%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho > 15 dias	0,0180%	0,0190%
Percentual referente a afastamento maternidade	0,6330%	0,6400%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	**0,1230%**	**0,1500%**
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	3,5570%	4,3170%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	**0,0004%**	**0,0004%**
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio trabalhado	0,0130%	0,0130%
Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais	**1,0855%**	**1,2415%**
Incidência do Grupo A sobre afastamento licença-maternidade	**0,0510%**	**0,0510%**
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,6330%	0,6400%
Grupo A – Encargos sociais básicos	8,0000%	8,0000%
Incidência do FGTS sobre acidente de trabalho > 15 dias	**0,0015%**	**0,0015%**
Dias por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0600	0,0600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8161	0,6794
FGTS	8,0000%	8,0000%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	265,4408	218,7280
Percentual referente a abono pecuniário	**0,1300%**	**0,1320%**
Dias efetivamente trabalhados por mês	24,8400	20,6800

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	265,4408	218,7280
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	**0,6920%**	**0,8390%**
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	3,5570%	4,3170%
Número de meses por ano	12,0000	12,0000
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	**0,0240%**	**0,0290%**
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	3,5570%	4,3170%
Número de meses por ano	12,0000	12,0000
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base*	**0,1870%**	**0,1890%**
Percentual de demitidos a 30 dias da data-base da categoria profissional, obtido no CAGED	6,8525%	6,8525%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	29,1973%	29,1973%
Dias efetivamente trabalhados por mês	24,84	20,68
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	265,44	218,73
Grupo F – Incidências cumulativas	**8,8470%**	**8,9390%**
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	**8,8470%**	**8,9390%**
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,2840%	4,3280%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5630%	4,6110%
Total Geral	**75,9049%**	**77,2499%**

* Em conformidade com a CCT da categoria, não será concedida a indenização adicional equivalente a um salário mensal no caso de dispensa sem justa causa.

8. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$P_f = CD_{ir} \; x \; BDI$$

Em que:

- P_f: Valor que uma Administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica;
- CD_{ir}: Custo direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço; e
- BDI: Benefícios e Despesas Indiretas corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda é detalhada a seguir, a partir de seus componentes.

8.1. CUSTOS E DESPESAS INDIRETAS

Os custos indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.

As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço, e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais tais como seguro de responsabilidade civil. Para o aprovisionamento dos custos e despesas indiretas, adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil; e
- 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
 - ✓ Remuneração de pessoal administrativo;
 - ✓ Transporte de pessoal administrativo;
 - ✓ Aluguel da sede;
 - ✓ Manutenção e conservação da sede;
 - ✓ Despesas com água, luz e comunicação;
 - ✓ Imposto predial e taxa de funcionamento;
 - ✓ Material de escritório; e
 - ✓ Manutenção de equipamentos de escritório.

8.2. LUCRO BRUTO

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais. Dentro do conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (*mark-up*) extraída das demonstrações financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos cadastros de fornecedores de órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo. Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,20%.

8.3. DESPESAS FISCAIS

As despesas fiscais são desembolsos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

a) Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP)

- Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda;
- Base de cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/2002); e
- Alíquota: a alíquota do PIS/PASEP é de 1,65% (art. 2º da Lei Federal nº 10.637/2002).

b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

- Base de cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas; e
- Alíquota: 7,60% (art. 10, inciso I da Lei Federal nº 10.833/2003).

c) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)[4]

- Alíquota: para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no município de São Paulo, que é de 2%.

8.4. FÓRMULA PARA CÁLCULO E APLICAÇÃO DO BDI

Para a determinação do cálculo do BDI, adotou-se a presente metodologia apresentada abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

- A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);
- B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e
- C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

Quadro 82: Parâmetros para cálculo do BDI

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração Central e Seguro	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	11,25%	COFINS	7,60%
		ISSQN	2,00%
		PIS	1,65%

Imputados os valores do quadro acima na expressão algébrica do BDI observa-se que:

$$BDI = \frac{(1 + 5{,}81\%) \times (1 + 7{,}20\%)}{1 - 11{,}25\%} = 27{,}8066\%$$

[4] Código do serviço 01406, item 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, piscinas e congêneres, inclusive fossas, Anexo 1 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011, atualizada até a Instrução Normativa SF/SUREM nº 23, de 22 de dezembro de 2017.

9. VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para itens de licitações sujeitos a participação restrita a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, os valores aplicáveis estão dispostos nos itens 9 a 13 do presente capítulo, observando-se os parâmetros a seguir indicados.

Os resultados a seguir diferem dos apresentados nos itens 1 a 8 deste Capítulo III em dois pontos:

a) Em relação aos encargos sociais básicos (Grupo A dos Encargos Sociais e Trabalhistas)

- Considerou-se o percentual de encargos de 68,3999% para a jornada de 44 horas (segunda a sábado) e de 69,2969% para a jornada de 44 horas (segunda a sexta); e
- A demonstração detalhada dos cálculos que conduziram aos valores referenciais para as empresas optantes pelo Simples Nacional é apresentada no tópico 12 deste capítulo.

b) Em relação aos percentuais dos tributos para cálculo do BDI

- A Lei Complementar nº 155, de 2016, alterou a quantidade de faixas e alíquotas para partilha dos tributos para empresas optantes pelo Simples Nacional. Para apuração dos percentuais efetivos dos tributos de PIS, COFINS e ISS, adotaram-se as premissas compreendidas pelo art. 24 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018. Portanto, considerou-se do Anexo IV a 6ª faixa de receita bruta para a determinação dos tributos a serem recolhidos na forma unificada proposta pelo Simples Nacional.

O demonstrativo de cálculo do BDI para as empresas optantes pelo Simples Nacional encontra-se descrito a seguir.

Quadro 83: Parâmetros para cálculo do BDI - Simples Nacional

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração Central e Seguro	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	5,94%	COFINS	3,24%
		ISSQN	2,00%
		PIS	0,70%

- Fórmula para o cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

- A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);
- B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e
- C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

$$BDI = \frac{(1 + 5{,}81\%) \times (1 + 7{,}20\%)}{1 - 5{,}94\%} = 20{,}5910\%$$

10. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS – ITENS DE LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os valores unitários dos serviços apresentados têm como referência Janeiro/2026, estão apresentados no quadro abaixo e levam em consideração os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). A unidade de medida utilizada (R$/m²) visa à padronização das contratações, objeto deste volume, no âmbito do Estado de São Paulo.

Quadro 84: Valores referenciais dos serviços de limpeza por tipo de área – Itens de Licitação restrita a ME e EPP

Serviços	Valores Mensais (R$/m²/mês)
Áreas internas	
Pisos acarpetados	R$ 8,31
Pisos frios	R$ 8,31
Laboratórios	R$ 15,08
Almoxarifados/galpões	R$ 3,69
Oficinas	R$ 4,16
Com espaços livres – saguão/hall/salão	R$ 6,23
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	R$ 10,07
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R$ 4,16
Varrição de passeios e arruamentos	R$ 0,85
Pátios e áreas verdes – alta frequência	R$ 0,78
Pátios e áreas verdes – média frequência	R$ 0,38
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	R$ 0,20
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha) *	R$ 511,00
Vidros externos	
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	R$ 2,54
Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	R$ 2,36
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R$ 3,22
Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	R$ 2,70

*R$/ha/mês – 1 hectare/ha equivale a 10.000 m².
**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.

11. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL

11.1. Áreas Internas

Quadro 85: Valores referenciais de limpeza predial para áreas internas com coeficientes de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor Mensal (R$/mês) (3)	Valor Total (R$/m²) (4) = (1) / (2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Pisos acarpetados				
Faxineiro	1	750	R$ 5.994,33	R$ 7,99
Encarregado*	0,03	750	R$ 7.129,25	R$ 0,32
			Total R$/m²	**R$ 8,31**
Pisos frios				
Faxineiro	1	750	R$ 5.994,33	R$ 7,99
Encarregado*	0,03	750	R$ 7.129,25	R$ 0,32
			Total R$/m²	**R$ 8,31**
Laboratórios				
Faxineiro	1	413	R$ 5.994,33	R$ 14,51
Encarregado*	0,03	413	R$ 7.129,25	R$ 0,57
			Total R$/m²	**R$ 15,08**
Almoxarifados/galpões				
Faxineiro	1	1.688	R$ 5.994,33	R$ 3,55
Encarregado*	0,03	1.688	R$ 7.129,25	R$ 0,14
			Total R$/m²	**R$ 3,69**
Oficinas				
Faxineiro	1	1.500	R$ 5.994,33	R$ 4,00
Encarregado*	0,03	1.500	R$ 7.129,25	R$ 0,16
			Total R$/m²	**R$ 4,16**
Com espaços livres – saguão/hall/salão				
Faxineiro	1	1.000	R$ 5.994,33	R$ 5,99
Encarregado*	0,03	1.000	R$ 7.129,25	R$ 0,24
			Total R$/m²	**R$ 6,23**
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**				
Agente de higienização	1	750	R$ 7.313,49	R$ 9,75
Encarregado*	0,03	750	R$ 7.129,25	R$ 0,32
			Total R$/m²	**R$ 10,07**

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.
**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.

11.2. Áreas Externas

Quadro 86: Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com coeficientes de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor Mensal (R$/mês) (3)	Valor Total (R$/m²) (4) = (1)/(2)x (3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				
Faxineiro	1	1.500	R$ 5.994,33	R$ 4,00
Encarregado*	0,03	1.500	R$ 7.129,25	R$ 0,16
			Total R$/m²	**R$ 4,16**
Varrição de passeios e arruamentos				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R$ 6.150,56	R$ 0,82
Encarregado*	0,03	7.500	R$ 7.129,25	R$ 0,03
			Total R$/m²	**R$ 0,85**
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária				
Varredor de áreas públicas privadas	1	125.000	R$ 6.150,56	R$ 0,0492
Encarregado*	0,03	125.000	R$ 7.129,25	R$ 0,0019
			Total R$/m²	**R$ 0,0511**
			Total R$/há	**R$ 511,00**

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Quadro 87: Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com frequências específicas, com coeficientes de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/Mês(h)		Valor Hora (R$/mês) (4)	Valor Total (R$/m²) (5)=(1)/(2)x(3)x (4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Pátios e áreas verdes – alta frequência (1 vez/semana)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.500	Semanal	34,80	R$ 32,15	R$ 0,75
Encarregado*	0,03	1.500	Semanal	34,80	R$ 37,26	R$ 0,03
					Total R$/m²	**R$ 0,78**
Pátios e áreas verdes – média frequência (1 vez/quinzena)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.500	Quinzenal	17,40	R$ 32,15	R$ 0,37
Encarregado*	0,03	1.500	Quinzenal	17,40	R$ 37,26	R$ 0,01
					Total R$/m²	**R$ 0,38**
Pátios e áreas verdes – baixa frequência (1 vez/mês)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.500	Mensal	8,70	R$ 32,15	R$ 0,19
Encarregado*	0,03	1.500	Mensal	8,70	R$ 37,26	R$ 0,01
					Total R$/m²	**R$ 0,20**

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

11.3. Vidros Externos

11.3.1. Vidros Externos (Sem Exposição à Situação de Risco)

Quadro 88: Valores referenciais de limpeza predial para vidros externos sem exposição à situação de risco com coeficiente de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Frequência/mês (h)		Valor hora (R$/mês) (4)	Valor total (R$/m²) (5) = (1)/(2) x (3)x(4)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Vidros externos – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	quinzenal	17,40	R$ 33,14	R$ 2,10
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	quinzenal	17,40	R$ 37,26	R$ 0,08
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	trimestral	2,90	R$ 33,14	R$ 0,35
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	trimestral	2,90	R$ 37,26	R$ 0,01
					Total R$/m²	**R$ 2,54**
Vidros externos – frequência semestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	quinzenal	17,40	R$ 33,14	R$ 2,10
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	quinzenal	17,40	R$ 37,26	R$ 0,08
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	semestral	1,45	R$ 33,14	R$ 0,17
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	semestral	1,45	R$ 37,26	R$ 0,01
					Total R$/m²	**R$ 2,36**

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.
**Líder com periculosidade para até 4 (quatro) profissionais.

11.3.2. Vidros Externos (Com Exposição a Situação de Risco)

Quadro 89: Valores referenciais para vidros externos com exposição à situação de risco com coeficiente de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Frequência/mês (h)		Valor hora (R$/mês) (4)	Valor total (R$/m²) (5) = (1) /(2) x (3) x(4)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R$ 33,14	R$ 2,10
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R$ 37,26	R$ 0,08
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	Trimestral	2,90	R$ 39,61	R$ 0,83
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	Trimestral	2,90	R$ 39,73	R$ 0,21
					Total R$/m²	**R$ 3,22**
Vidros externos – frequência semestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R$ 33,14	R$ 2,10
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R$ 37,26	R$ 0,08
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	Semestral	1,45	R$ 39,61	R$ 0,42
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	Semestral	1,45	R$ 39,73	R$ 0,10
					Total R$/m²	**R$ 2,70**

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.
**Líder com periculosidade para até 4 (quatro) profissionais.

11.3.3. Composição dos Valores Unitários para Vidros Externos

Quadro 90: Composição dos valores unitários para vidros externos – Simples Nacional

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/Mês (h)		Valor Hora (R$/mês) (4)	Valor Total (R$/m²) (5) = (1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Vidros externos – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R$ 33,14	R$ 2,10
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R$ 37,26	R$ 0,08
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	Trimestral	2,90	R$ 33,14	R$ 0,35
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	Trimestral	2,90	R$ 37,26	R$ 0,01
					Total R$/m²	**R$ 2,54**
Vidros externos – frequência semestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R$ 33,14	R$ 2,10
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R$ 37,26	R$ 0,08
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	Semestral	1,45	R$ 33,14	R$ 0,17
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	Semestral	1,45	R$ 37,26	R$ 0,01
					Total R$/m²	**R$ 2,36**
Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R$ 33,14	R$ 2,10
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R$ 37,26	R$ 0,08
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	Trimestral	2,90	R$ 39,61	R$ 0,83
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	Trimestral	2,90	R$ 39,73	R$ 0,21
					Total R$/m²	**R$ 3,22**
Vidros externos – frequência semestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R$ 33,14	R$ 2,10
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R$ 37,26	R$ 0,08
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	Semestral	1,45	R$ 39,61	R$ 0,42
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	Semestral	1,45	R$ 39,73	R$ 0,10
					Total R$/m²	**R$ 2,70**

*Encarregado para até 30 (trinta) profissionais.
**Líder com periculosidade para até 4 (quatro) profissionais.

12. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL

Quadro 91: Faxineiro – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno – Simples Nacional

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL – Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.837,40**	**30,65%**
Salário-base	R$ 1.837,40	30,65%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.199,09**	**20,00%**
Vale-transporte	R$ 178,90	2,98%
Custo mensal	R$ 289,14	4,82%
Parcela do trabalhador	-R$ 110,24	-1,84%
Vale-refeição	R$ 507,06	8,46%
Custo mensal	R$ 541,51	9,03%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 1,82	0,03%
Parcela do trabalhador	-R$ 36,27	-0,61%
Cesta básica	R$ 151,91	2,53%
Assistência médica familiar	R$ 37,09	0,62%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,28%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,29%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,19%
Cesta Básica II	R$ 278,74	4,65%
Insumos Diversos	**R$ 671,78**	**11,21%**
Uniforme	R$ 61,44	1,02%
EPI	R$ 13,85	0,23%
Material	R$ 596,49	9,95%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.262,50**	**21,06%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 569,59	9,50%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 298,47	4,98%
Afastamento maternidade	R$ 0,94	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 280,22	4,67%
Custo de rescisão	R$ 94,27	1,57%
Outros*	R$ 19,01	0,32%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.023,56**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 288,80	4,82%
Lucro	R$ 378,69	6,32%
Tributos	R$ 356,07	5,94%
ISS	R$ 119,89	2,00%
PIS	R$ 41,96	0,70%
COFINS	R$ 194,22	3,24%
Total	**R$ 5.994,33**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 92: Encarregado de Faxineiro – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno – Simples Nacional

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL –– Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 2.404,68**	**33,73%**
Salário-base	R$ 2.404,68	33,73%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.165,04**	**16,34%**
Vale-transporte	R$ 144,86	2,03%
Custo mensal	R$ 289,14	4,06%
Parcela do trabalhador	-R$ 144,28	-2,02%
Vale-refeição	R$ 507,06	7,11%
Custo mensal	R$ 541,51	7,60%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 1,82	0,03%
Parcela do trabalhador	-R$ 36,27	-0,51%
Cesta básica	R$ 151,91	2,13%
Assistência médica familiar	R$ 37,09	0,52%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,23%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,24%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,16%
Cesta Básica II	R$ 278,74	3,91%
Insumos Diversos	**R$ 689,89**	**9,68%**
Uniforme	R$ 79,55	1,12%
EPI	R$ 13,85	0,19%
Material	R$ 596,49	8,37%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.652,29**	**23,18%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 745,45	10,46%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 390,62	5,48%
Afastamento maternidade	R$ 1,23	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 366,74	5,14%
Custo de rescisão	R$ 123,37	1,73%
Outros*	R$ 24,88	0,35%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.217,35**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 343,48	4,82%
Lucro	R$ 450,39	6,32%
Tributos	R$ 423,48	5,94%
ISS	R$ 142,59	2,00%
PIS	R$ 49,90	0,70%
COFINS	R$ 230,99	3,24%
Total	**R$ 7.129,25**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 93: Limpador de vidros – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno – Simples Nacional

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL –– Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 2.014,10**	**31,76%**
Salário-base	R$ 2.014,10	31,76%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.188,47**	**18,74%**
Vale-transporte	R$ 168,29	2,65%
Custo mensal	R$ 289,14	4,56%
Parcela do trabalhador	-R$ 120,85	-1,91%
Vale-refeição	R$ 507,06	8,00%
Custo mensal	R$ 541,51	8,54%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 1,82	0,03%
Parcela do trabalhador	-R$ 36,27	-0,57%
Cesta básica	R$ 151,91	2,40%
Assistência médica familiar	R$ 37,09	0,58%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,26%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,27%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,18%
Cesta Básica II	R$ 278,74	4,40%
Insumos Diversos	**R$ 671,78**	**10,59%**
Uniforme	R$ 61,44	0,97%
EPI	R$ 13,85	0,22%
Material	R$ 596,49	9,41%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.383,91**	**21,82%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 624,37	9,85%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 327,17	5,16%
Afastamento maternidade	R$ 1,03	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 307,17	4,84%
Custo de rescisão	R$ 103,33	1,63%
Outros*	R$ 20,84	0,33%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.082,76**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 305,51	4,82%
Lucro	R$ 400,59	6,32%
Tributos	R$ 376,66	5,94%
ISS	R$ 126,82	2,00%
PIS	R$ 44,39	0,70%
COFINS	R$ 205,45	3,24%
Total	**R$ 6.341,02**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 94: Encarregado de limpador de vidros – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno – Simples Nacional

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL –– Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 2.404,68**	**33,73%**
Salário-base	R$ 2.404,68	33,73%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.165,04**	**16,34%**
Vale-transporte	R$ 144,86	2,03%
Custo mensal	R$ 289,14	4,06%
Parcela do trabalhador	-R$ 144,28	-2,02%
Vale-refeição	R$ 507,06	7,11%
Custo mensal	R$ 541,51	7,60%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 1,82	0,03%
Parcela do trabalhador	-R$ 36,27	-0,51%
Cesta básica	R$ 151,91	2,13%
Assistência médica familiar	R$ 37,09	0,52%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,23%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,24%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,16%
Cesta Básica II	R$ 278,74	3,91%
Insumos Diversos	**R$ 689,89**	**9,68%**
Uniforme	R$ 79,55	1,12%
EPI	R$ 13,85	0,19%
Material	R$ 596,49	8,37%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.652,29**	**23,18%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 745,45	10,46%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 390,62	5,48%
Afastamento maternidade	R$ 1,23	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 366,74	5,14%
Custo de rescisão	R$ 123,37	1,73%
Outros*	R$ 24,88	0,35%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.217,35**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 343,48	4,82%
Lucro	R$ 450,39	6,32%
Tributos	R$ 423,48	5,94%
ISS	R$ 142,59	2,00%
PIS	R$ 49,90	0,70%
COFINS	R$ 230,99	3,24%
Total	**R$ 7.129,25**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 95: Limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno – Simples Nacional

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL – Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas semanais – 2ª a sábado Turno: Diurno Tipo posto: Com periculosidade de 30% Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 2.618,33**	**34,55%**
Salário-base	R$ 2.014,10	26,57%
Adicional de periculosidade	R$ 604,23	7,97%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.188,47**	**15,68%**
Vale-transporte	R$ 168,29	2,22%
Custo mensal	R$ 289,14	3,81%
Parcela do trabalhador	-R$ 120,85	-1,59%
Vale-refeição	R$ 507,06	6,69%
Custo mensal	R$ 541,51	7,14%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 1,82	0,02%
Parcela do trabalhador	-R$ 36,27	-0,48%
Cesta básica	R$ 151,91	2,00%
Assistência médica familiar	R$ 37,09	0,49%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,22%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,23%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,15%
Cesta Básica II	R$ 278,74	3,68%
Insumos Diversos	**R$ 679,08**	**8,96%**
Uniforme	R$ 61,44	0,81%
EPI	R$ 13,85	0,18%
EPC	R$ 7,30	0,10%
Material	R$ 596,49	7,87%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.799,08**	**23,74%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 811,68	10,71%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 425,32	5,61%
Afastamento maternidade	R$ 1,34	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 399,32	5,27%
Custo de rescisão	R$ 134,33	1,77%
Outros*	R$ 27,09	0,36%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.294,16**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 365,16	4,82%
Lucro	R$ 478,81	6,32%
Tributos	R$ 450,19	5,94%
ISS	R$ 151,58	2,00%
PIS	R$ 53,05	0,70%
COFINS	R$ 245,56	3,24%
Total	**R$ 7.579,12**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 96: Líder limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno – Simples Nacional

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL –– Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas semanais – 2ª a sábado	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Com periculosidade de 30%	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 2.605,07**	**34,39%**
Salário-base	R$ 2.003,90	26,46%
Adicional de periculosidade	R$ 601,17	7,94%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.189,09**	**15,70%**
Vale-transporte	R$ 168,91	2,23%
Custo mensal	R$ 289,14	3,82%
Parcela do trabalhador	-R$ 120,23	-1,59%
Vale-refeição	R$ 507,06	6,69%
Custo mensal	R$ 541,51	7,15%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 1,82	0,02%
Parcela do trabalhador	-R$ 36,27	-0,48%
Cesta básica	R$ 151,91	2,01%
Assistência médica familiar	R$ 37,09	0,49%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,22%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,23%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,15%
Cesta Básica II	R$ 278,74	3,68%
Insumos Diversos	**R$ 697,19**	**9,20%**
Uniforme	R$ 79,55	1,05%
EPI	R$ 13,85	0,18%
EPC	R$ 7,30	0,10%
Material	R$ 596,49	7,87%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.789,97**	**23,63%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 807,57	10,66%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 423,17	5,59%
Afastamento maternidade	R$ 1,33	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 397,30	5,25%
Custo de rescisão	R$ 133,65	1,76%
Outros*	R$ 26,95	0,36%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.293,40**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 364,94	4,82%
Lucro	R$ 478,53	6,32%
Tributos	R$ 449,93	5,94%
ISS	R$ 151,49	2,00%
PIS	R$ 53,02	0,70%
COFINS	R$ 245,42	3,24%
Total	**R$ 7.574,72**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 97: Varredor de áreas públicas privadas– 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno – Simples Nacional

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL –– Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.917,04**	**31,17%**
Salário-base	R$ 1.917,04	31,17%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.194,30**	**19,42%**
Vale-transporte	R$ 174,12	2,83%
Custo mensal	R$ 289,14	4,70%
Parcela do trabalhador	-R$ 115,02	-1,87%
Vale-refeição	R$ 507,06	8,24%
Custo mensal	R$ 541,51	8,80%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 1,82	0,03%
Parcela do trabalhador	-R$ 36,27	-0,59%
Cesta básica	R$ 151,91	2,47%
Assistência médica familiar	R$ 37,09	0,60%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,27%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,28%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,19%
Cesta Básica II	R$ 278,74	4,53%
Insumos Diversos	**R$ 671,78**	**10,92%**
Uniforme	R$ 61,44	1,00%
EPI	R$ 13,85	0,23%
Material	R$ 596,49	9,70%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.317,21**	**21,42%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 594,28	9,66%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 311,40	5,06%
Afastamento maternidade	R$ 0,98	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 292,37	4,75%
Custo de rescisão	R$ 98,35	1,60%
Outros*	R$ 19,83	0,32%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.050,23**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 296,33	4,82%
Lucro	R$ 388,56	6,32%
Tributos	R$ 365,34	5,94%
ISS	R$ 123,01	2,00%
PIS	R$ 43,05	0,70%
COFINS	R$ 199,28	3,24%
Total	**R$ 6.150,56**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 98: Agente de higienização – 44 horas semanais – 2ª a sábado – Diurno – Simples Nacional

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL –– Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Com insalubridade de 40%	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 2.485,80**	**33,99%**
Salário-base	R$ 1.837,40	25,12%
Adicional de insalubridade	R$ 648,40	8,87%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.199,08**	**16,40%**
Vale-transporte	R$ 178,90	2,45%
Custo mensal	R$ 289,14	3,95%
Parcela do trabalhador	-R$ 110,24	-1,51%
Vale-refeição	R$ 507,06	6,93%
Custo mensal	R$ 541,51	7,40%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 1,82	0,02%
Parcela do trabalhador	-R$ 36,27	-0,50%
Cesta básica	R$ 151,91	2,08%
Assistência médica familiar	R$ 37,09	0,51%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,23%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,24%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,16%
Cesta Básica II	R$ 278,74	3,81%
Insumos Diversos	**R$ 671,78**	**9,19%**
Uniforme	R$ 61,44	0,84%
EPI	R$ 13,85	0,19%
Material	R$ 596,49	8,16%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.708,02**	**23,35%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 770,60	10,54%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 403,79	5,52%
Afastamento maternidade	R$ 1,27	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 379,11	5,18%
Custo de rescisão	R$ 127,53	1,74%
Outros*	R$ 25,72	0,35%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.248,81**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 352,36	4,82%
Lucro	R$ 462,03	6,32%
Tributos	R$ 434,42	5,94%
ISS	R$ 146,27	2,00%
PIS	R$ 51,19	0,70%
COFINS	R$ 236,96	3,24%
Total	**R$ 7.313,49**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 99: Custo mensal com material por cargo/função

Custo com Material por Cargo/Função	Valor
Custo de mão de obra – Faxineiro 44h semanais*	R$ 4.374,28
Coeficiente	12%
Total	R$ 524,91
Residual	88%
Custo mensal com material	**R$ 596,49**

*Não considerado o BDI.

13. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – SIMPLES NACIONAL

Os parâmetros utilizados para o cálculo dos encargos sociais para as empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como o cálculo de dias de prestação de serviços, são os mesmos apresentados nos itens 5 a 8 deste Capítulo III.

A seguir é apresentado o resumo dos encargos sociais e trabalhistas para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, considerando a opção pelo Simples Nacional.

Quadro 100: Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas – Simples Nacional

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a Sábado)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a 6ª Feira)
Grupo A – Encargos sociais básicos	**31,0000%**	**31,0000%**
Previdência Social	20,0000%	20,0000%
SESI/Sesc	0,0000%	0,0000%
SENAI/Senac	0,0000%	0,0000%
Incra	0,0000%	0,0000%
Sebrae	0,0000%	0,0000%
Salário-educação	0,0000%	0,0000%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%
Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado	**11,6420%**	**11,7610%**
Férias	9,1270%	9,2210%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5370%	1,5530%
Ausências legais	0,9100%	0,9190%
Licença-paternidade	0,0200%	0,0200%
Acidente de trabalho	0,0350%	0,0350%
Aviso-prévio trabalhado	0,0130%	0,0130%
Grupo C – Adicional de férias e 13º salário	**12,4000%**	**12,5290%**
Adicional de férias	3,0420%	3,0740%
13º salário	9,3580%	9,4550%
Grupo D – Obrigações rescisórias	**5,1304%**	**5,9794%**
Aviso-prévio indenizado	3,5570%	4,3170%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,2850%	0,3450%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,1650%	1,1670%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1230%	0,1500%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%	0,0004%
Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais	**1,0855%**	**1,2415%**
Incidência do Grupo A sobre Afastamento por licença-maternidade	0,0510%	0,0510%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%
Percentual referente a abono pecuniário	0,1300%	0,1320%
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,6920%	0,8390%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0240%	0,0290%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,1870%	0,1890%
Grupo F – Incidências cumulativas	**7,4530%**	**7,5300%**
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	7,4530%	7,5300%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	3,6090%	3,6460%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	3,8440%	3,8840%
Total geral	**68,7109%**	**70,0409%**

Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.

APÊNDICE 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS POSTOS DETRAN/POUPATEMPO

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO

Os Estudos de Uso Específico do CadTerc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados têm por objetivo apresentar resultados particulares que derivam dos cadernos técnicos publicados.

Esses resultados atendem a uma demanda específica da Administração e visam proporcionar maior assertividade e transparência na apuração dos custos dos serviços terceirizados.

O Estudo de Uso Específico de Prestação de Serviços de Limpeza nos Postos Detran/Poupatempo segue o arcabouço metodológico apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Vol. 03. Entretanto, seus resultados diferem nos seguintes pontos:

- Necessidade de um novo cargo/função com três novas jornadas de trabalho:

- Agente de higienização:

 - ✓ 8 horas de 2ª a 6ª feira + 4 horas aos sábados;
 - ✓ 10 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados; e
 - ✓ 12 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados.

- Novos locais para prestação dos serviços, resultando em novas produtividades.

Demais orientações e especificações técnicas para a prestação deste serviço devem seguir o apresentado no caderno técnico de Volume 3 - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial

CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS

1. RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo estão orientados à aplicação aos itens de licitações submetidos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera a cifra de R$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932/2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir (quadro 101) têm como base de referência Janeiro de 2026 e deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

As unidades de medida utilizadas são o Posto/mês e o metro quadrado/mês (m²/mês) para padronização das contratações, objeto deste estudo, no âmbito do Estado de São Paulo.

Quadro 101: Valores referenciais dos serviços de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas internas e externas

Serviços	Valores Mensais (R$/m²/mês)
Áreas internas	
Poupatempo – atendimento ao público	R$ 11,84
Poupatempo – com espaços livres e com alta circulação pública	R$ 8,89
Almoxarifados/galpões	R$ 3,95
Oficinas	R$ 4,86
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	R$ 14,43
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R$ 4,84
Varrição de passeios e arruamentos	R$ 0,91
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha)*	R$ 545,00
Pátios e áreas verdes – alta frequência	R$ 0,90
Pátios e áreas verdes – média frequência	R$ 0,46
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	R$ 0,23
Posto de Serviço – Sanitários	**Valores Mensais (R$/Posto/mês)**
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – 08 horas diárias	R$ 8.227,90
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – 10 horas diárias	R$ 9.861,57
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – 12 horas diárias	R$ 11.424,24

*R$/ha/mês – 1 hectare/ha equivale a 10.000 m².
**Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP

Com exceção dos vidros externos, as áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, às áreas de planta baixa.

Para efeito de quantificação da metragem quadrada, as áreas de vidros externos correspondem somente a uma de suas faces. Isso ocorre porque suas duas faces já foram consideradas quando da composição dos preços.

A quantificação das áreas independe da frequência dos serviços definida em seus vários itens.

Quadro 102: Valores referenciais dos serviços de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos e internos

Frequência		Valores Mensais (R$/m²/mês)
Vidros externos – face externa sem exposição a risco		
Face externa	**Face interna**	
Trimestral	Trimestral	R$ 0,50
	Mensal	R$ 0,76
	Quinzenal	R$ 1,16
	Semanal	R$ 1,93
	Diária	R$ 8,90
Mensal	Mensal	R$ 1,54
	Quinzenal	R$ 1,94
	Semanal	R$ 2,71
	Diária	R$ 9,68
Quinzenal	Quinzenal	R$ 3,11
	Semanal	R$ 3,88
	Diária	R$ 10,85
Semanal	Semanal	R$ 6,20
	Diária	R$ 13,17
Vidros externos – face externa com exposição a risco		**Valores Mensais (R$/m²/mês)**
Face externa	**Face interna**	
Trimestral	Trimestral	R$ 1,24
	Mensal	R$ 1,50
	Quinzenal	R$ 1,90
	Semanal	R$ 2,67
	Diária	R$ 9,64
Vidros internos – sem exposição a risco		**Valores Mensais (R$/m²/mês)**
Face externa e interna		
Diária		R$ 17,02
Semanal		R$ 3,09
Quinzenal		R$ 1,55

2. RESUMO DE COMPORSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

2.1. Áreas Internas

Quadro 103: Valores referenciais de limpeza predial para áreas internas com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor Mensal (R$/mês) (3)	Valor Total (R$/m²) (4) = (1) / (2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Poupatempo – atendimento ao público				
Faxineiro	1	750	R$ 6.415,04	R$ 11,39
Encarregado*	0,03	750	R$ 7.671,93	R$ 0,45
			Total R$/m²	**R$ 11,84**
Poupatempo – com espaços livres e com alta circulação pública				
Faxineiro	1	750	R$ 6.415,04	R$ 8,55
Encarregado*	0,03	750	R$ 7.671,93	R$ 0,34
			Total R$/m²	**R$ 8,89**
Almoxarifados/galpões				
Faxineiro	1	1.688	R$ 6.415,04	R$ 3,80
Encarregado*	0,03	1.688	R$ 7.671,93	R$ 0,15
			Total R$/m²	**R$ 3,95**
Oficinas				
Faxineiro	1	1.375	R$ 6.415,04	R$ 4,67
Encarregado*	0,03	1.375	R$ 7.671,93	R$ 0,19
			Total R$/m²	**R$ 4,86**
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**				
Faxineiro	1	563	R$ 7.872,77	R$ 13,98
Encarregado*	0,03	563	R$ 7.671,93	R$ 0,45
			Total R$/m²	**R$ 14,43**

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.
**Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

2.2. Áreas Externas

Quadro 104: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas externas com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor Mensal (R$/mês) (3)	Valor Total (R$/m²) (4) = (1)/(2)x (3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				
Faxineiro	1	1.375	R$ 6.415,04	R$ 4,67
Encarregado*	0,03	1.375	R$ 7.671,93	R$ 0,17
			Total R$/m²	**R$ 4,84**
Varrição de passeios e arruamentos				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R$ 6.588,54	R$ 0,88
Encarregado*	0,03	7.500	R$ 7.671,93	R$ 0,03
			Total R$/m²	**R$ 0,91**
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária				
Varredor de áreas públicas privadas	1	125.000	R$ 6.588,54	R$ 0,0527
Encarregado*	0,03	125.000	R$ 7.671,93	R$ 0,0018
			Total R$/m²	**R$ 0,0545**
			Total R$/há	**R$ 545,00**

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Quadro 105: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas externas com frequências específicas e com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/Mês(h)		Valor Hora (R$/mês) (4)	Valor Total (R$/m²) (5)=(1)/(2)x(3)x (4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Pátios e áreas verdes – alta frequência (1 vez/semana)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.375	Semanal	34,80	R$ 34,44	R$ 0,87
Encarregado*	0,03	1.375	Semanal	34,80	R$ 40,10	R$ 0,03
					Total R$/m²	**R$ 0,90**
Pátios e áreas verdes – média frequência (1 vez/quinzena)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.375	Quinzenal	17,40	R$ 34,44	R$ 0,44
Encarregado*	0,03	1.375	Quinzenal	17,40	R$ 40,10	R$ 0,02
					Total R$/m²	**R$ 0,46**
Pátios e áreas verdes – baixa frequência (1 vez/mês)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.375	Mensal	8,70	R$ 34,44	R$ 0,22
Encarregado*	0,03	1.375	Mensal	8,70	R$ 40,10	R$ 0,01
					Total R$/m²	**R$ 0,23**

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

2.3. Vidros Externos e Internos

Quadro 106: Valores referenciais de limpeza predial para vidros externos com coeficiente de participação

Frequência				Valores Mensais (R$/m²)
Vidros externos – face externa sem exposição a risco				
Face externa		**Face interna**		
Trimestral	R$ 0,36	Trimestral	R$ 0,12	R$ 0,50
		Mensal	R$ 0,38	R$ 0,76
		Quinzenal	R$ 0,78	R$ 1,16
		Semanal	R$ 1,55	R$ 1,93
		Diária	R$ 8,52	R$ 8,90
Mensal	R$ 1,08	Mensal	R$ 0,38	R$ 1,54
		Quinzenal	R$ 0,78	R$ 1,94
		Semanal	R$ 1,55	R$ 2,71
		Diária	R$ 8,52	R$ 9,68
Quinzenal	R$ 2,15	Quinzenal	R$ 0,78	R$ 3,11
		Semanal	R$ 1,55	R$ 3,88
		Diária	R$ 8,52	R$ 10,85
Semanal	R$ 4,31	Semanal	R$ 1,55	R$ 6,20
		Diária	R$ 8,52	R$ 13,17
Vidros externos – face externa com exposição à situação risco				**Valores Mensais R$/m²**
Face externa		**Face interna**		
Trimestral	R$ 1,04	Trimestral	R$ 0,12	R$ 1,24
		Mensal	R$ 0,38	R$ 1,50
		Quinzenal	R$ 0,78	R$ 1,90
		Semanal	R$ 1,55	R$ 2,67
		Diária	R$ 8,52	R$ 9,64
Vidros internos – sem exposição à situação de risco				**Valores Mensais R$/m²**
Face externa e interna				
Diária				R$ 17,02
Semanal				R$ 3,09
Quinzenal				R$ 1,55

A apresentação das composições dos preços para os serviços de limpeza de vidros está pautada na seguinte lógica:

a) Vidros externos – face externa sem exposição à situação de risco:

- Quadro 107: Face externa com periodicidade trimestral e demais periodicidades para face interna;
- Quadro 108: Face externa com periodicidade mensal e demais periodicidades para face interna;
- Quadro 109: Face externa com periodicidade quinzenal e demais periodicidades para face interna; e
- Quadro 110: Face externa commperiodicidade semanal e demais periodicidades para face interna;

b) Vidros externos – face externa com exposição situação de risco (Quadro 111); e

c) Vidros internos – sem exposição à situação de risco (Quadro 112).

2.3.1. Vidros Externos (sem Exposição) e Frequências

Quadro 107: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/ Mês (h)	Valor Hora (R$/mês) (4)	Valor Total (R$/m²) (5) = (1) / (2) x (3) x (4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	35,54	R$ 0,37
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	40,10	R$ 0,01
				Total R$/m²	**R$ 0,38**
Face interna – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	825	2,90	R$ 35,54	R$ 0,12
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	2,90	R$ 40,10	R$ 0,00
				Total R$/m²	**R$ 0,12**
				Total R$/m²	**R$ 0,50**
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R$ 35,54	R$ 0,37
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R$ 40,10	R$ 0,01
				Total R$/m²	**R$ 0,38**
Face interna – mensal					
Limpador de vidro	1,00	825	8,70	R$ 35,54	R$ 0,37

Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	8,70	R$ 40,10	R$ 0,01
				Total R$/m²	**R$ 0,38**
				Total R$/m²	**R$ 0,76**
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R$ 35,54	R$ 0,37
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R$ 40,10	R$ 0,01
				Total R$/m²	**R$ 0,38**
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	825	17,40	R$ 35,54	R$ 0,75
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	17,40	R$ 40,10	R$ 0,03
				Total R$/m²	**R$ 0,78**
				Total R$/m²	**R$ 1,16**
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R$ 35,54	R$ 0,37
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R$ 40,10	R$ 0,01
				Total R$/m²	**R$ 0,38**
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R$ 35,54	R$ 1,50
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R$ 40,10	R$ 0,05
				Total R$/m²	**R$ 1,55**
				Total R$/m²	**R$ 1,93**
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R$ 35,54	R$ 0,37
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R$ 40,10	R$ 0,01
				Total R$/m²	**R$ 0,38**
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R$ 6.800,00	R$ 8,24
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R$ 7.671,93	R$ 0,28
				Total R$/m²	**R$ 8,52**
				Total R$/m²	**R$ 8,90**

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Quadro 108: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência mensal com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/ Mês (h)	Valor Hora (R$/mês) (4)	Valor Total (R$/m²) (5) = (1) / (2) x (3) x (4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	35,54	R$ 1,12
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	40,10	R$ 0,04
				Total R$/m²	**R$ 1,16**
Face interna – mensal					
Limpador de vidro	1,00	825	8,70	R$ 35,54	R$ 0,37
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	8,70	R$ 40,10	R$ 0,01
				Total R$/m²	**R$ 0,38**
				Total R$/m²	**R$ 1,54**
Face externa – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	35,54	R$ 1,12
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	40,10	R$ 0,04
				Total R$/m²	**R$ 1,16**
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	825	17,40	R$ 35,54	R$ 0,75
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	17,40	R$ 40,10	R$ 0,03
				Total R$/m²	**R$ 0,78**
				Total R$/m²	**R$ 1,94**
Face externa – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	35,54	R$ 1,12
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	40,10	R$ 0,04
				Total R$/m²	**R$ 1,16**
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R$ 35,54	R$ 1,50
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R$ 40,10	R$ 0,05
				Total R$/m²	**R$ 1,55**
				Total R$/m²	**R$ 2,71**
Face externa – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	35,54	R$ 1,12
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	40,10	R$ 0,04
				Total R$/m²	**R$ 1,16**
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R$ 6.800,00	R$ 8,24
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R$ 7.671,93	R$ 0,28
				Total R$/m²	**R$ 8,52**
				Total R$/m²	**R$ 8,98**

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Quadro 109: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência quinzenal com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/ Mês (h)	Valor Hora (R$/mês) (4)	Valor Total (R$/m²) (5) = (1) / (2) x (3) x (4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	275	17,40	35,54	R$ 2,25
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	17,40	40,10	R$ 0,08
				Total R$/m²	**R$ 2,33**
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	825	17,40	R$ 35,54	R$ 0,75
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	17,40	R$ 40,10	R$ 0,03
				Total R$/m²	**R$ 0,78**
				Total R$/m²	**R$ 3,11**
Face externa – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	275	17,40	35,54	R$ 2,25
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	17,40	40,10	R$ 0,08
				Total R$/m²	**R$ 2,33**
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R$ 35,54	R$ 1,50
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R$ 40,10	R$ 0,05
				Total R$/m²	**R$ 1,55**
				Total R$/m²	**R$ 3,59**
Face externa – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	275	17,40	35,54	R$ 2,25
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	17,40	40,10	R$ 0,08
				Total R$/m²	**R$ 2,33**
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R$ 6.800,00	R$ 8,24
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R$ 7.671,93	R$ 0,28
				Total R$/m²	**R$ 8,52**
				Total R$/m²	**R$ 10,85**

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Quadro 110: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência semanal com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/ Mês (h)	Valor Hora (R$/mês) (4)	Valor Total (R$/m²) (5) = (1) / (2) x (3) x (4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa – semanal					
Limpador de vidro	1,00	275	34,80	35,54	R$ 4,50
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	34,80	40,10	R$ 0,15
				Total R$/m²	**R$ 4,65**
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R$ 35,54	R$ 1,50
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R$ 40,10	R$ 0,05
				Total R$/m²	**R$ 1,55**
				Total R$/m²	**R$ 6,20**
Face externa – semanal					
Limpador de vidro	1,00	275	34,80	35,54	R$ 4,50
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	34,80	40,10	R$ 0,15
				Total R$/m²	**R$ 4,65**
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R$ 6.800,00	R$ 8,24
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R$ 7.671,93	R$ 0,28
				Total R$/m²	**R$ 8,52**
				Total R$/m²	**R$ 13,17**

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

2.3.2. Vidros Externos (com Exposição) e Frequências

Quadro 111: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (com exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/ Mês (h)	Valor Hora (R$/mês) (4)	Valor Total (R$/m²) (5) = (1) / (2) x (3) x (4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	42,69	R$ 0,90
Líder de limpador de vidro** – com periculosidade	0,25	138	2,90	42,64	R$ 0,22
				Total R$/m²	**R$ 1,12**
Face interna – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	825	2,90	R$ 35,54	R$ 0,12
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	2,90	R$ 40,10	R$ 0,00
				Total R$/m²	**R$ 0,12**
				Total R$/m²	**R$ 1,24**
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	42,69	R$ 0,90

Líder de limpador de vidro** – com periculosidade	0,25	138	2,90	42,64	R$ 0,22
				Total R$/m²	**R$ 1,12**
Face interna – mensal					
Limpador de vidro	1,00	825	8,70	R$ 35,54	R$ 0,37
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	8,70	R$ 40,10	R$ 0,01
				Total R$/m²	**R$ 0,38**
				Total R$/m²	**R$ 1,50**
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	42,69	R$ 0,90
Líder de limpador de vidro** – com periculosidade	0,25	138	2,90	42,64	R$ 0,22
				Total R$/m²	**R$ 1,12**
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	825	17,40	R$ 35,54	R$ 0,75
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	17,40	R$ 40,10	R$ 0,03
				Total R$/m²	**R$ 0,78**
				Total R$/m²	**R$ 1,90**
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	42,69	R$ 0,90
Líder de limpador de vidro** – com Periculosidade	0,25	138	2,90	42,64	R$ 0,22
				Total R$/m²	**R$ 1,12**
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R$ 35,54	R$ 1,50
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R$ 40,10	R$ 0,05
				Total R$/m²	**R$ 1,55**
				Total R$/m²	**R$ 2,67**
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	42,69	R$ 0,90
Líder de limpador de vidro** – com periculosidade	0,25	138	2,90	42,64	R$ 0,22
				Total R$/m²	**R$ 1,12**
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R$ 6.800,00	R$ 8,24
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R$ 7.671,93	R$ 0,28
				Total R$/m²	**R$ 8,52**
				Total R$/m²	**R$ 9,64**

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.
** Considerando 1 (um) líder para 4 (quatro) profissionais.

2.3.3. Vidros Internos (sem Exposição) e Frequências

Quadro 112: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros internos (sem exposição) com coeficientes de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/ Mês (h)	Valor Hora (R$/mês) (4)	Valor Total (R$/m²) (5) = (1) / (2) x (3) x (4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Frequência diária					
Limpador de vidro	1,00	413	0,00	R$ 6.800,00	R$ 16,46
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	413	0,00	R$ 7.671,93	R$ 0,56
				Total R$/m²	**R$ 17,02**
Frequência semanal					
Limpador de vidro	1,00	413	34,80	35,54	R$ 2,99
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	413	34,80	40,10	R$ 0,10
				Total R$/m²	**R$ 3,09**
Frequência quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	413	17,40	35,54	R$ 1,50
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	413	17,40	40,10	R$ 0,05
				Total R$/m²	**R$ 1,55**

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Faxineiro;
- Encarregado de faxineiro;
- Limpador de vidros – sem exposição a risco;
- Encarregado de limpador de vidros – sem exposição a risco;
- Limpador de vidros – com exposição a risco;
- Líder de limpador de vidros – com exposição a risco;
- Varredor de áreas públicas privadas;
- Agente de higienização – 8 horas de 2ª a 6ª feira + 4 horas aos sábados;
- Agente de higienização – 12 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados; e

- Agente de higienização – 10 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados.

O Quadro 113 abaixo apresenta os custos mensal e horário desses cargos/funções.

Quadro 113: Custos de mão de obra mensal e horário

Cargos/Funções	Valor Mensal (R$)	Valor Hora (R$/mês)
Faxineiro	R$ 6.415,04	R$ 33,53
Encarregado de faxineiro	R$ 7.671,93	R$ 40,10
Limpador de vidros – sem exposição a risco	R$ 6.800,00	R$ 35,54
Encarregado de limpador de vidros – sem exposição a risco	R$ 7.671,93	R$ 40,10
Limpador de vidros – com exposição a risco	R$ 8.166,88	R$ 42,69
Líder de limpador de vidros – com exposição a risco	R$ 8.158,79	R$ 42,64
Varredor de áreas públicas privadas	R$ 6.588,54	R$ 34,44
Agente de higienização	R$ 7.872,77	R$ 41,15
Agente de higienização – 8 horas de 2ª a 6ª feira + 4 horas aos sábados	R$ 8.227,90	R$ 43,01
Agente de higienização – 10 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados	R$ 9.861,57	R$ 51,54
Agente de higienização – 12 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados	R$ 11.424,24	R$ 59,71

Dentre os cargos/funções participantes deste estudo, listados no Quadro acima, apenas três não constam no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Volume 3. Portanto, serão explicitados nos Quadros seguintes.

Quadro 114: Agente de higienização – 44 horas semanais – 8h de 2ª a 6ª feira e 4h aos sábados – Diurno

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA DETRAN/POUPATEMPO –- Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas semanais – 2ª a sábado Turno: Diurno Tipo posto: Com insalubridade de 40% Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 2.610,09**	**31,72%**
Salário-base	R$ 1.837,40	22,33%
Adicional de insalubridade	R$ 648,40	7,88%
Folguista	R$ 124,29	1,51%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.172,45**	**14,25%**
Vale-transporte	R$ 170,46	2,07%
Custo mensal	R$ 303,59	3,69%
Parcela do trabalhador	-R$ 115,76	-1,41%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 17,37	-0,21%
Vale-refeição	R$ 483,17	5,87%
Custo mensal	R$ 568,59	6,91%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 1,91	0,02%
Parcela do trabalhador	-R$ 38,08	-0,46%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 49,25	-0,60%
Cesta básica	R$ 144,76	1,76%
Custo com cesta básica	R$ 159,51	1,94%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 14,75	-0,18%
Assistência médica familiar	R$ 35,34	0,43%
Custo com assistência médica familiar	R$ 38,94	0,47%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 3,60	-0,04%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 15,96	0,19%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 17,59	0,21%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,63	-0,02%
Auxílio-creche	R$ 18,08	0,22%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 12,00	0,15%
Cesta Básica II	R$ 292,67	3,56%
Insumos Diversos	**R$ 674,06**	**8,19%**
Uniforme	R$ 58,54	0,71%
Custo mensal	R$ 64,51	0,78%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 5,97	-0,07%
EPI	R$ 13,20	0,16%
Custo mensal	R$ 14,54	0,18%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,34	-0,02%
Material	R$ 602,32	7,32%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.981,18**	**24,08%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 960,51	11,67%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 442,75	5,38%
Afastamento maternidade	R$ 1,33	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 415,68	5,05%
Custo de rescisão	R$ 133,91	1,63%
Outros*	R$ 27,00	0,33%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.790,12**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 374,03	4,55%
Lucro	R$ 490,45	5,96%
Tributos	R$ 925,64	11,25%
ISS	R$ 164,56	2,00%
PIS	R$ 135,76	1,65%
COFINS	R$ 625,32	7,60%
Total	**R$ 8.227,90**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 115: Agente de higienização – 44 horas semanais – 10h de 2ª a 6ª feira e 6h aos sábados – Diurno

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA DETRAN/POUPATEMPO – Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Com insalubridade de 40%	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 3.181,82**	**32,26%**
Salário-base	R$ 1.837,40	18,63%
Adicional de insalubridade	R$ 648,40	6,58%
Folguista	R$ 696,02	7,06%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.429,25**	**14,49%**
Vale-transporte	R$ 207,81	2,11%
Custo mensal	R$ 370,10	3,75%
Parcela do trabalhador	-R$ 141,11	-1,43%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 21,18	-0,21%
Vale-refeição	R$ 589,01	5,97%
Custo mensal	R$ 693,14	7,03%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 2,33	0,02%
Parcela do trabalhador	-R$ 46,42	-0,47%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 60,04	-0,61%
Cesta básica	R$ 176,45	1,79%
Custo com cesta básica	R$ 194,44	1,97%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 17,99	-0,18%
Assistência médica familiar	R$ 43,09	0,44%
Custo com assistência médica familiar	R$ 47,48	0,48%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 4,39	-0,04%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 19,46	0,20%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 21,44	0,22%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,98	-0,02%
Auxílio-creche	R$ 22,04	0,22%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 14,62	0,15%
Cesta Básica II	R$ 356,78	3,62%
Insumos Diversos	**R$ 689,78**	**6,99%**
Uniforme	R$ 71,37	0,72%
Custo mensal	R$ 78,64	0,80%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 7,27	-0,07%
EPI	R$ 16,09	0,16%
Custo mensal	R$ 17,73	0,18%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,64	-0,02%
Material	R$ 602,32	6,11%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 2.415,16**	**24,49%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 1.170,91	11,87%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 539,73	5,47%
Afastamento maternidade	R$ 1,62	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 506,74	5,14%
Custo de rescisão	R$ 163,24	1,66%
Outros*	R$ 32,92	0,33%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 2.145,56**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 448,30	4,55%
Lucro	R$ 587,83	5,96%
Tributos	R$ 1.109,43	11,25%
ISS	R$ 197,23	2,00%
PIS	R$ 162,72	1,65%
COFINS	R$ 749,48	7,60%
Total	**R$ 9.861,57**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 116: Agente de higienização – 44 horas semanais – 12h de 2ª a 6ª feira e 6h aos sábados – Diurno

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA DETRAN/POUPATEMPO –- Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas semanais – 2ª a sábado Turno: Diurno Tipo posto: Com insalubridade de 40% Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 3.728,70**	**32,64%**
Salário-base	R$ 1.837,40	16,08%
Adicional de insalubridade	R$ 648,40	5,68%
Folguista	R$ 1.242,90	10,88%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.674,92**	**14,66%**
Vale-transporte	R$ 243,52	2,13%
Custo mensal	R$ 433,71	3,80%
Parcela do trabalhador	-R$ 165,37	-1,45%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 24,82	-0,22%
Vale-refeição	R$ 690,24	6,04%
Custo mensal	R$ 812,27	7,11%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 2,73	0,02%
Parcela do trabalhador	-R$ 54,40	-0,48%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 70,36	-0,62%
Cesta básica	R$ 206,79	1,81%
Custo com cesta básica	R$ 227,87	1,99%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 21,08	-0,18%
Assistência médica familiar	R$ 50,49	0,44%
Custo com assistência médica familiar	R$ 55,64	0,49%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 5,15	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 22,81	0,20%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 25,13	0,22%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 2,32	-0,02%
Auxílio-creche	R$ 25,83	0,23%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 17,14	0,15%
Cesta Básica II	R$ 418,11	3,66%
Insumos Diversos	**R$ 704,82**	**6,17%**
Uniforme	R$ 83,64	0,73%
Custo mensal	R$ 92,16	0,81%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 8,52	-0,07%
EPI	R$ 18,86	0,17%
Custo mensal	R$ 20,78	0,18%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,92	-0,02%
Material	R$ 602,32	5,27%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 2.830,26**	**24,77%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 1.372,16	12,01%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 632,50	5,54%
Afastamento maternidade	R$ 1,90	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 593,83	5,20%
Custo de rescisão	R$ 191,30	1,67%
Outros*	R$ 38,57	0,34%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 2.485,54**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 519,34	4,55%
Lucro	R$ 680,98	5,96%
Tributos	R$ 1.285,22	11,25%
ISS	R$ 228,48	2,00%
PIS	R$ 188,50	1,65%
COFINS	R$ 868,24	7,60%
Total	**R$ 11.424,24**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no Capítulo II, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas foram apresentados no caderno de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03. Assim, este estudo contempla as mesmas definições quanto a custo salarial, adicional para feriados trabalhados, benefícios aos empregados, uniformes e EPIs. A exceção se faz quanto às produtividades atribuídas à específica execução do serviço de limpeza nos postos Detran/Poupatempo.

As produtividades presentes neste caderno e atribuídas a cada atividade foram obtidas por meio de estudo técnico quantitativo,[5] no qual buscou-se estar em conformidade com a prática de mercado. No Quadro seguinte encontram-se as produtividades consideradas em cada serviço tratado neste estudo.

[5] Para maiores detalhes sobre o estudo técnico de produtividade elaborado pela KPMG, recomenda-se consultar o material disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.compras.sp.gov.br>.

Quadro 117: Produtividades consideradas na apuração dos custos por área

Serviços	Produtividade Atual
Áreas internas	
Poupatempo – atendimento ao público	563
Poupatempo – com espaços livres e com alta circulação pública	750
Almoxarifados/galpões	1.688
Oficinas	1.375
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	563
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.375
Varrição de passeios e arruamentos	7.500
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha)*	125.000
Pátios e áreas verdes – alta frequência	1.375
Pátios e áreas verdes – média frequência	1.375
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	1.375
Vidros externos	
Face externa – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	275
Face externa – frequência mensal (sem exposição à situação de risco)	275
Face externa – frequência quinzenal (sem exposição à situação de risco)	275
Face externa – frequência semanal (sem exposição à situação de risco)	275
Face externa – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	138
Face interna – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	825
Face interna – frequência mensal (sem exposição à situação de risco)	825
Face interna – frequência quinzenal (sem exposição à situação de risco)	825
Face interna – frequência semanal (sem exposição à situação de risco)	825
Face interna – frequência diária (sem exposição à situação de risco)	825
Vidros internos	
Frequência diária	413
Frequência semanal	413
Frequência quinzenal	413

* R$/ha/mês – 1 hectare (ha) equivale a 10.000 m².

CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS: ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS PARA ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, o qual prevê a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em relação aos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00, estão dispostos no presente capítulo os valores referenciais em conformidade com a aludida regra legal.

Os resultados apresentados a seguir diferem dos apresentados no Capítulo II em dois pontos:

- Em relação aos encargos sociais básicos (Grupo A dos Encargos Sociais e Trabalhistas); e
- Em relação aos percentuais dos tributos para cálculo do BDI.

Considerou-se o percentual de encargos de 68,7109% para a jornada de 44 horas semanais, de 2ª feira a sábado.

Quadro 118: Valores referenciais dos serviços de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas internas e externas para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Serviços	Valores Mensais (R$/m²/mês)
Áreas internas	
Poupatempo – atendimento ao público	R$ 11,07
Poupatempo – com espaços livres e com alta circulação pública	R$ 8,31
Almoxarifados/galpões	R$ 3,69
Oficinas	R$ 4,53
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	R$ 13,41
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R$ 4,52
Varrição de passeios e arruamentos	R$ 0,85
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha)*	R$ 509,00
Pátios e áreas verdes – alta frequência	R$ 0,84
Pátios e áreas verdes – média frequência	R$ 0,43
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	R$ 0,21
Postos de Serviço – Sanitários	**Valores Mensais (R$/posto/mês)**
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – 8 horas diárias	R$ 7.643,19
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – 10 horas diárias	R$ 9.159,84
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – 12 horas diárias	R$ 10.610,59

* R$/ha/mês – 1 hectare (ha) equivale a 10.000 m².
** Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

Quadro 119: Valores referenciais dos serviços de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos e internos para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Frequência		Valores Mensais (R$/m²/mês)
Vidros externos – face externa sem exposição a risco		
Face externa	**Face interna**	
Trimestral	Trimestral	R$ 0,48
	Mensal	R$ 0,72
	Quinzenal	R$ 1,08
	Semanal	R$ 1,81
	Diária	R$ 8,31
Mensal	Mensal	R$ 1,45
	Quinzenal	R$ 1,81
	Semanal	R$ 2,54
	Diária	R$ 9,04
Quinzenal	Quinzenal	R$ 2,89
	Semanal	R$ 3,62
	Diária	R$ 10,12
Semanal	Semanal	R$ 5,78
	Diária	R$ 12,28
Vidros externos – face externa com exposição a risco		**Valores Mensais (R$/m²/mês)**
Face externa	**Face interna**	
Trimestral	Trimestral	R$ 1,16
	Mensal	R$ 1,40
	Quinzenal	R$ 1,76
	Semanal	R$ 2,49
	Diária	R$ 8,99
Vidros internos – sem exposição a risco		**Valores Mensais (R$/m²/mês)**
Face externa e interna		
Diária		R$ 15,87
Semanal		R$ 2,88
Quinzenal		R$ 1,45

2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL

2.1. Áreas Internas

Quadro 120: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas internas com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor Mensal (R$/mês) (3)	Valor Total (R$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Poupatempo – atendimento ao público				
Faxineiro	1	563	R$ 5.994,33	R$ 10,65
Encarregado*	0,03	563	R$ 7.129,26	R$ 0,42
			Total R$/m²	**R$ 11,07**
Poupatempo – com espaços livres e com alta circulação pública				
Faxineiro	1	750	R$ 5.994,33	R$ 7,99
Encarregado*	0,03	750	R$ 7.129,26	R$ 0,32
			Total R$/m²	**R$ 8,31**
Almoxarifados/galpões				
Faxineiro	1	1.688	R$ 5.994,33	R$ 3,55
Encarregado*	0,03	1.688	R$ 7.129,26	R$ 0,14
			Total R$/m²	**R$ 3,69**
Oficinas				
Faxineiro	1	1.375	R$ 5.994,33	R$ 4,36
Encarregado*	0,03	1.375	R$ 7.129,26	R$ 0,17
			Total R$/m²	**R$ 4,53**
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**				
Agente de higienização	1	563	R$ 7.313,50	R$ 12,99
Encarregado*	0,03	563	R$ 7.129,26	R$ 0,42
			Total R$/m²	**R$ 13,41**

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.
** Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

2.2. Áreas Externas

Quadro 121: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas externas com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor Mensal (R$/mês) (3)	Valor Total (R$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				
Faxineiro	1	1.375	R$ 5.994,33	R$ 4,36
Encarregado*	0,03	1.375	R$ 7.129,26	R$ 0,16
			Total R$/m²	**R$ 4,52**
Varrição de passeios e arruamentos				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R$ 6.150,57	R$ 0,82
Encarregado*	0,03	7.500	R$ 7.129,26	R$ 0,03
			Total R$/m²	**R$ 0,85**
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária				
Varredor de áreas públicas privadas	1	125.000	R$ 6.150,57	R$ 0,0492
Encarregado*	0,03	125.000	R$ 7.129,26	R$ 0,0017
			Total R$/m²	**R$ 0,0509**
			Total R$/ha	**R$ 509,00**

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Quadro 122: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para áreas externas com frequências específicas com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/Mês (h)		Valor Hora (R$/mês) (4)	Valor Total (R$/m²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Pátios e áreas verdes – alta frequência (1 vez/semana)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.375	Semanal	34,80	R$ 32,15	R$ 0,81
Encarregado*	0,03	1.375	Semanal	34,80	R$ 37,26	R$ 0,03
					Total R$/m²	**R$ 0,84**
Pátios e áreas verdes – média frequência (1 vez/quinzena)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.375	Quinzenal	17,40	R$ 32,15	R$ 0,41
Encarregado*	0,03	1.375	Quinzenal	17,40	R$ 37,26	R$ 0,02
					Total R$/m²	**R$ 0,43**
Pátios e áreas verdes – baixa frequência (1 vez/mês)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.375	Mensal	8,70	R$ 32,15	R$ 0,20
Encarregado*	0,03	1.375	Mensal	8,70	R$ 37,26	R$ 0,01
					Total R$/m²	**R$ 0,21**

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

2.3. Vidros Externos e Internos

Quadro 123: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos e internos para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Frequência				Valores Mensais (R$/m²)
Vidros externos – face externa sem exposição a risco				
Face externa		**Face interna**		
Trimestral	R$ 0,33	Trimestral	R$ 0,12	R$ 0,48
		Mensal	R$ 0,36	R$ 0,72
		Quinzenal	R$ 0,72	R$ 1,08
		Semanal	R$ 1,45	R$ 1,81
		Diária	R$ 7,95	R$ 8,31
Mensal	R$ 1,00	Mensal	R$ 0,36	R$ 1,45
		Quinzenal	R$ 0,72	R$ 1,81
		Semanal	R$ 1,45	R$ 2,54
		Diária	R$ 7,95	R$ 9,04
Quinzenal	R$ 2,01	Quinzenal	R$ 0,72	R$ 2,89
		Semanal	R$ 1,45	R$ 3,62
		Diária	R$ 7,95	R$ 10,12
Semanal	R$ 4,01	Semanal	R$ 1,45	R$ 5,78
		Diária	R$ 7,95	R$ 12,28
Vidros externos – face externa com exposição à situação de risco				**Valores Mensais R$/m²**
Face externa		**Face interna**		
Trimestral	R$ 0,96	Trimestral	R$ 0,12	R$ 1,16
		Mensal	R$ 0,36	R$ 1,40
		Quinzenal	R$ 0,72	R$ 1,76
		Semanal	R$ 1,45	R$ 2,49
		Diária	R$ 7,95	R$ 8,99
Vidros internos – sem exposição à situação de risco				**Valores Mensais R$/m²**
Face externa e interna				
Diária				R$ 15,87
Semanal				R$ 2,88
Quinzenal				R$ 1,45

A apresentação das composições dos preços para os serviços de limpeza de vidros está pautada na seguinte lógica:

a) Vidros externos – face externa sem exposição à situação de risco:

- Quadro 124: Face externa com periodicidade trimestral e demais periodicidades para face interna;
- Quadro 125: Face externa com periodicidade mensal e demais periodicidades para face interna;
- Quadro 126: Face externa com periodicidade quinzenal e demais periodicidades para face interna; e
- Quadro 127: Face externa commperiodicidade semanal e demais periodicidades para face interna;

b) Vidros externos – face externa com exposição situação de risco (Quadro

128); e

c) Vidros internos – sem exposição à situação de risco (Quadro 129).

2.3.1. Vidros Externos (Sem Exposição) e Frequências

Quadro 124: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/ Mês (h)	Valor Hora (R$/mês) (4)	Valor Total (R$/m²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	33,14	R$ 0,35
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	37,26	R$ 0,01
				Total R$/m²	**R$ 0,36**
Face interna – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	825	2,90	R$ 33,14	R$ 0,12
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	2,90	R$ 37,26	R$ 0,00
				Total R$/m²	**R$ 0,12**
				Total R$/m²	**R$ 0,48**
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R$ 33,14	R$ 0,35
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R$ 37,26	R$ 0,01
				Total R$/m²	**R$ 0,36**
Face interna – mensal					
Limpador de vidro	1,00	825	8,70	R$ 30,70	R$ 0,32
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	8,70	R$ 34,48	R$ 0,01
				Total R$/m²	**R$ 0,72**
				Total R$/m²	**R$ 0,66**
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R$ 33,14	R$ 0,35
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R$ 37,26	R$ 0,01
				Total R$/m²	**R$ 0,36**
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	825	17,40	R$ 33,14	R$ 0,70
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	17,40	R$ 37,26	R$ 0,02
				Total R$/m²	**R$ 0,72**
				Total R$/m²	**R$ 1,08**
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R$ 33,14	R$ 0,35
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R$ 37,26	R$ 0,01
				Total R$/m²	**R$ 0,36**
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R$ 33,14	R$ 1,40
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R$ 37,26	R$ 0,05
				Total R$/m²	**R$ 1,45**
				Total R$/m²	**R$ 1,81**

Face externa – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R$ 33,14	R$ 0,35
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R$ 37,26	R$ 0,01
				Total R$/m²	**R$ 0,36**
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R$ 6.341,03	R$ 7,69
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R$ 7.129,26	R$ 0,26
				Total R$/m²	**R$ 7,95**
				Total R$/m²	**R$ 8,31**

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Quadro 125: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência mensal com coeficiente de participação para itens de licitações restritas a ME/EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/ Mês (h)	Valor Hora (R$/mês) (4)	Valor Total (R$/m²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	33,14	R$ 1,05
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	37,26	R$ 0,04
				Total R$/m²	**R$ 1,09**
Face interna – mensal					
Limpador de vidro	1,00	825	8,70	R$ 33,14	R$ 0,35
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	8,70	R$ 37,26	R$ 0,01
				Total R$/m²	**R$ 0,36**
				Total R$/m²	**R$ 1,45**
Face externa – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	33,14	R$ 1,05
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	37,26	R$ 0,04
				Total R$/m²	**R$ 1,09**
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	825	17,40	R$ 33,14	R$ 0,70
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	17,40	R$ 37,26	R$ 0,02
				Total R$/m²	**R$ 0,72**
				Total R$/m²	**R$ 1,81**
Face externa – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	33,14	R$ 1,05
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	37,26	R$ 0,04
				Total R$/m²	**R$ 1,09**
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R$ 33,14	R$ 1,40
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R$ 37,26	R$ 0,05
				Total R$/m²	**R$ 1,45**
				Total R$/m²	**R$ 2,54**
Face externa – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	33,14	R$ 1,05
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	37,26	R$ 0,04
				Total R$/m²	**R$ 1,09**
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R$ 6.341,03	R$ 7,69
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R$ 7.129,26	R$ 0,26
				Total R$/m²	**R$ 7,95**
				Total R$/m²	**R$ 9,04**

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Quadro 126: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência quinzenal com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/ Mês (h)	Valor Hora (R$/mês) (4)	Valor Total (R$/m²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	275	17,40	33,14	R$ 2,10
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	17,40	37,26	R$ 0,07
				Total R$/m²	**R$ 2,17**
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	825	17,40	R$ 33,14	R$ 0,70
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	17,40	R$ 37,26	R$ 0,02
				Total R$/m²	**R$ 0,72**
				Total R$/m²	**R$ 2,89**
Face externa – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	275	17,40	33,14	R$ 2,10
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	17,40	37,26	R$ 0,07
				Total R$/m²	**R$ 2,17**
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R$ 33,14	R$ 1,40
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R$ 37,26	R$ 0,05
				Total R$/m²	**R$ 1,45**
				Total R$/m²	**R$ 3,62**
Face externa – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	275	17,40	33,14	R$ 2,10
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	17,40	37,26	R$ 0,07
				Total R$/m²	**R$ 2,17**
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R$ 6.341,03	R$ 7,69
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R$ 7.129,26	R$ 0,26
				Total R$/m²	**R$ 7,95**
				Total R$/m²	**R$ 10,12**

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Quadro 127: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (sem exposição) – Face externa – Frequência semanal com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/ Mês (h)	Valor Hora (R$/mês) (4)	Valor Total (R$/m²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa – semanal					
Limpador de vidro	1,00	275	34,80	33,14	R$ 4,19
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	34,80	37,26	R$ 0,14
				Total R$/m²	**R$ 4,33**
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R$ 33,14	R$ 1,40
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R$ 37,26	R$ 0,05
				Total R$/m²	**R$ 1,45**
				Total R$/m²	**R$ 5,78**
Face externa – semanal					
Limpador de vidro	1,00	275	34,80	33,14	R$ 4,19
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	34,80	37,26	R$ 0,14
				Total R$/m²	**R$ 4,33**
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R$ 6.341,03	R$ 7,69
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R$ 7.129,26	R$ 0,26
				Total R$/m²	**R$ 7,95**
				Total R$/m²	**R$ 12,28**

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Quadro 128: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros externos (com exposição) – Face externa – Frequência trimestral com coeficientes de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/ Mês (h)	Valor Hora (R$/mês) (4)	Valor Total (R$/m²) (5)=(1)/(2)x(3)x (4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	39,61	R$ 0,83
Líder de limpador de vidro** – com periculosidade	0,25	138	2,90	39,59	R$ 0,21
				Total R$/m²	**R$ 1,04**
Face interna – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	825	2,90	R$ 33,14	R$ 0,12
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	2,90	R$ 37,26	R$ 0,00
				Total R$/m²	**R$ 0,12**
				Total R$/m²	**R$ 1,16**
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	39,61	R$ 0,83
Líder de limpador de vidro** – com periculosidade	0,25	138	2,90	39,59	R$ 0,21
				Total R$/m²	**R$ 1,04**
Face interna – mensal					
Limpador de vidro	1,00	825	8,70	R$ 33,14	R$ 0,35
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	8,70	R$ 37,26	R$ 0,01
				Total R$/m²	**R$ 0,36**
				Total R$/m²	**R$ 1,40**
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	39,61	R$ 0,83
Líder de limpador de vidro** – com periculosidade	0,25	138	2,90	39,59	R$ 0,21
				Total R$/m²	**R$ 1,04**
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	825	17,40	R$ 33,14	R$ 0,70
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	17,40	R$ 37,26	R$ 0,02
				Total R$/m²	**R$ 0,72**
				Total R$/m²	**R$ 1,76**
Face externa – trimestral					
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	39,61	R$ 0,83
Líder de limpador de vidro** – com periculosidade	0,25	138	2,90	39,59	R$ 0,21
				Total R$/m²	**R$ 1,04**
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	825	34,80	R$ 33,14	R$ 1,40
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	34,80	R$ 37,26	R$ 0,05
				Total R$/m²	**R$ 1,45**
				Total R$/m²	**R$ 2,49**
Face externa – trimestral					

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/ Mês (h)	Valor Hora (R$/mês) (4)	Valor Total (R$/m²) (5)=(1)/(2)x(3)x (4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Limpador de vidro – com periculosidade	1,00	138	2,90	39,61	R$ 0,83
Líder de limpador de vidro** – com periculosidade	0,25	138	2,90	39,59	R$ 0,21
				Total R$/m²	**R$ 1,04**
Face interna – diária					
Limpador de vidro	1,00	825	0,00	R$ 6.341,03	R$ 7,69
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	825	0,00	R$ 7.129,26	R$ 0,26
				Total R$/m²	**R$ 7,95**
				Total R$/m²	**R$ 8,99**

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.
** Considerando 1 (um) líder para 4 (quatro) profissionais.

Quadro 129: Valores referenciais de limpeza nos postos Detran/Poupatempo para vidros internos (sem exposição) com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/ Mês (h)	Valor Hora (R$/mês) (4)	Valor Total (R$/m²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Frequência Diária					
Limpador de vidro	1,00	413	0,00	R$ 6.341,03	R$ 15,35
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	413	0,00	R$ 7.129,26	R$ 0,52
				Total R$/m²	**R$ 15,87**
Frequência Semanal					
Limpador de vidro	1,00	413	34,80	33,14	R$ 2,79
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	413	34,80	37,26	R$ 0,09
				Total R$/m²	**R$ 2,88**
Frequência Quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	413	17,40	33,14	R$ 1,40
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	413	17,40	37,26	R$ 0,05
				Total R$/m²	**R$ 1,45**

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Faxineiro;

- Encarregado de faxineiro;
- Limpador de vidros – sem exposição a risco;
- Encarregado de limpador de vidros – sem exposição a risco;
- Limpador de vidros – com exposição a risco;
- Líder de limpador de vidros – com exposição a risco;
- Varredor de áreas públicas privadas;
- Agente de higienização – 8 horas de 2ª a 6ª feira + 4 horas aos sábados;
- Agente de higienização – 10 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados; e
- Agente de higienização – 12 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados.

O Quadro 130 abaixo apresenta os custos mensal e horário desses cargos/funções.

Quadro 130: Custos mensal e horário de mão de obra para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

QUADRO RESUMO CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA Volume 3 – Limpeza Predial		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Cargos/funções	**Valor mensal (R$)**	**Valor hora (R$/mês)**
1) Faxineiro	R$ 5.994,33	R$ 31,33
2) Encarregado de faxineiro	R$ 7.129,26	R$ 37,26
3) Limpador de vidros	R$ 6.341,03	R$ 33,14
4) Encarregado de limpador de vidros	R$ 7.129,26	R$ 37,26
5) Limpador de vidros com periculosidade 30%	R$ 7.579,13	R$ 39,61
6) Líder de limpador de vidros com periculosidade 30%	R$ 7.574,74	R$ 39,59
7) Varredor de áreas públicas e privadas	R$ 6.150,57	R$ 32,15
8) Agente de higienização com insalubridade 40%	R$ 7.313,50	R$ 38,23
9) Ag. de Higienização – 8 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados	R$ 7.643,19	R$ 39,95
10) Ag. de Higienização – 10 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados	R$ 9.159,84	R$ 47,88
11) Ag. de Higienização – 12 horas de 2ª a 6ª feira + 6 horas aos sábados	R$ 10.610,59	R$ 55,46

Dentre os cargos/funções participantes deste estudo, listados no Quadro acima, apenas três não constam no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03. Portanto, serão explicitados nos Quadros seguintes.

Quadro 131: Agente de higienização – 44 horas semanais – 8h de 2ª a 6ª feira e 4h aos sábados – Diurno – para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA DETRAN/POUPATEMPO –– Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Com insalubridade de 40%	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 2.610,09**	**34,15%**
Salário-base	R$ 1.837,40	24,04%
Adicional de insalubridade	R$ 648,40	8,48%
Folguista	R$ 124,29	1,63%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.259,05**	**16,47%**
Vale-transporte	R$ 187,83	2,46%
Custo mensal	R$ 303,59	3,97%
Parcela do trabalhador	-R$ 115,76	-1,51%
Vale-refeição	R$ 532,42	6,97%
Custo mensal	R$ 568,59	7,44%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 1,91	0,02%
Parcela do trabalhador	-R$ 38,08	-0,50%
Cesta básica	R$ 159,51	2,09%
Assistência médica familiar	R$ 38,94	0,51%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 17,59	0,23%
Auxílio-creche	R$ 18,08	0,24%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 12,00	0,16%
Cesta Básica II	R$ 292,67	3,83%
Insumos Diversos	**R$ 675,54**	**8,84%**
Uniforme	R$ 64,51	0,84%
EPI	R$ 14,54	0,19%
Material	R$ 596,49	7,80%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.793,41**	**23,46%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 809,13	10,59%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 423,98	5,55%
Afastamento maternidade	R$ 1,33	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 398,06	5,21%
Custo de rescisão	R$ 133,91	1,75%
Outros*	R$ 27,00	0,35%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.305,10**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 368,24	4,82%
Lucro	R$ 482,86	6,32%
Tributos	R$ 454,00	5,94%
ISS	R$ 152,86	2,00%
PIS	R$ 53,50	0,70%
COFINS	R$ 247,64	3,24%
Total	**R$ 7.643,19**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 132: Agente de higienização – 44 horas semanais – 10h de 2ª a 6ª feira e 6h aos sábados – Diurno – para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA DETRAN/POUPATEMPO –– Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Com insalubridade de 40%	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 3.181,82**	**34,74%**
Salário-base	R$ 1.837,40	20,06%
Adicional de insalubridade	R$ 648,40	7,08%
Folguista	R$ 696,02	7,60%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.534,83**	**16,76%**
Vale-transporte	R$ 228,99	2,50%
Custo mensal	R$ 370,10	4,04%
Parcela do trabalhador	-R$ 141,11	-1,54%
Vale-refeição	R$ 649,05	7,09%
Custo mensal	R$ 693,14	7,57%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 2,33	0,03%
Parcela do trabalhador	-R$ 46,42	-0,51%
Cesta básica	R$ 194,44	2,12%
Assistência médica familiar	R$ 47,48	0,52%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 21,44	0,23%
Auxílio-creche	R$ 22,04	0,24%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 14,62	0,16%
Cesta Básica II	R$ 356,78	3,90%
Insumos Diversos	**R$ 692,86**	**7,56%**
Uniforme	R$ 78,64	0,86%
EPI	R$ 17,73	0,19%
Material	R$ 596,49	6,51%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 2.186,25**	**23,87%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 986,36	10,77%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 516,85	5,64%
Afastamento maternidade	R$ 1,62	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 485,26	5,30%
Custo de rescisão	R$ 163,24	1,78%
Outros*	R$ 32,92	0,36%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.564,08**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 441,31	4,82%
Lucro	R$ 578,67	6,32%
Tributos	R$ 544,10	5,94%
ISS	R$ 183,20	2,00%
PIS	R$ 64,12	0,70%
COFINS	R$ 296,78	3,24%
Total	**R$ 9.159,84**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 133: Agente de higienização – 44 horas semanais – 12h de 2ª a 6ª feira e 6h aos sábados – Diurno – para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA DETRAN/POUPATEMPO –– Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas semanais – 2ª a sábado Turno: Diurno Tipo posto: Com insalubridade de 40% Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 3.728,70**	**35,14%**
Salário-base	R$ 1.837,40	17,32%
Adicional de insalubridade	R$ 648,40	6,11%
Folguista	R$ 1.242,90	11,71%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.798,65**	**16,95%**
Vale-transporte	R$ 268,34	2,53%
Custo mensal	R$ 433,71	4,09%
Parcela do trabalhador	-R$ 165,37	-1,56%
Vale-refeição	R$ 760,60	7,17%
Custo mensal	R$ 812,27	7,66%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 2,73	0,03%
Parcela do trabalhador	-R$ 54,40	-0,51%
Cesta básica	R$ 227,87	2,15%
Assistência médica familiar	R$ 55,64	0,52%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 25,13	0,24%
Auxílio-creche	R$ 25,83	0,24%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 17,14	0,16%
Cesta Básica II	R$ 418,11	3,94%
Insumos Diversos	**R$ 709,43**	**6,69%**
Uniforme	R$ 92,16	0,87%
EPI	R$ 20,78	0,20%
Material	R$ 596,49	5,62%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 2.562,02**	**24,15%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 1.155,90	10,89%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 605,69	5,71%
Afastamento maternidade	R$ 1,90	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 568,66	5,36%
Custo de rescisão	R$ 191,30	1,80%
Outros*	R$ 38,57	0,36%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.811,79**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 511,21	4,82%
Lucro	R$ 670,32	6,32%
Tributos	R$ 630,26	5,94%
ISS	R$ 212,21	2,00%
PIS	R$ 74,27	0,70%
COFINS	R$ 343,78	3,24%
Total	**R$ 10.610,59**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

APÊNDICE 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM DELEGACIAS PARTICIPATIVAS

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO

Os Estudos de Uso Específico do CadTerc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados têm por objetivo apresentar resultados particulares que derivam dos cadernos técnicos publicados.

Esses resultados atendem a uma demanda específica da Administração e visam proporcionar maior assertividade e transparência na apuração dos custos dos serviços terceirizados.

O Estudo de Uso Específico de Limpeza em Delegacias Participativas segue o arcabouço metodológico apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03. Entretanto, os seus resultados diferem nos pontos a seguir.

- Necessidade de três novos cargos/funções:

 - Faxineiro:

 ✓ 2ª feira a domingo - 44 horas – Diurno;

 - Encarregado de faxineiro

 ✓ 2ª feira a domingo - 44 horas – Diurno; e

 - Agente de higienização

 ✓ 2ª feira a domingo - 44 horas – Diurno; e

- Novos locais para prestação dos serviços, resultando em novas produtividades; e
- Consideração apenas das áreas internas para prestação do serviço.

Demais orientações e especificações técnicas para a prestação deste serviço devem seguir o apresentado no caderno técnico de Volume 3 - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.

CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS

1. RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo estão orientados à aplicação aos itens de licitações submetidos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera a cifra de R$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932/2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir (quadro 134) têm como base de referência Janeiro de 2026 e deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

A unidade de medida utilizada é o metro quadrado/mês (m²/mês) para padronização das contratações, objeto deste estudo, no âmbito do Estado de São Paulo.

Quadro 134: Valores referenciais dos serviços de limpeza em delegacias participativas para áreas internas

Serviços	Valores Mensais
Áreas internas	
2ª feira a domingo – 8 horas diárias	
Pisos acarpetados	R$ 11,16
Pisos frios	R$ 11,16
Espaços livres/saguão/hall/salão	R$ 8,36
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*	R$ 13,66
2ª feira a domingo – 16 horas diárias	
Pisos acarpetados	R$ 22,32
Pisos frios	R$ 22,32
Espaços livres/saguão/hall/salão	R$ 16,72
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*	R$ 27,32

*Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP

2. RESUMO DE COMPORSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

2.1. Áreas Internas

Quadro 135: Valores referenciais de limpeza em delegacias participativas para áreas internas com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor Mensal (R$/mês) (3)	Valor Total (R$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Pisos acarpetados				
Faxineiro	1	750	R$ 8.044,50	R$ 10,73
Encarregado*	0,03	750	R$ 9.665,87	R$ 0,43
			Total R$/m² – 8 horas diárias	**R$ 11,16**
			Total R$/m² – 16 horas diárias	**R$ 22,32**
Pisos frios				
Faxineiro	1	750	R$ 8.044,50	R$ 10,73
Encarregado*	0,03	750	R$ 9.665,87	R$ 0,43
			Total R$/m² – 8 horas diárias	**R$ 11,16**
			Total R$/m² – 16 horas diárias	**R$ 22,32**
Espaços livres/saguão/hall/salão				
Faxineiro	1	1.000	R$ 8.044,50	R$ 8,04
Encarregado*	0,03	1.000	R$ 9.665,87	R$ 0,32
			Total R$/m² – 8 horas diárias	**R$ 8,36**
			Total R$/m² – 16 horas diárias	**R$ 16,72**
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**				
Agente de higienização	1	750	R$ 9.924,96	R$ 13,23
Encarregado*	0,03	750	R$ 9.665,87	R$ 0,43
			Total R$/m² – 8 horas diárias	**R$ 13,66**
			Total R$/m² – 16 horas diárias	**R$ 27,32**

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.
**Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

Ressalta-se que os cargos/funções aqui tratados consideram, na apuração dos seus custos, uma carga horária de trabalho de 8h/dia. Entretanto, adotou-se também a necessidade da criação de um posto de 16h/dia de cobertura, ou seja, duas vezes um posto de 8h/dia.

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Faxineiro – 8 horas – de 2ª feira a domingo;
- Encarregado de faxineiro – 8 horas - de 2ª feira a domingo; e
- Agente de higienização – 8 horas - de 2ª feira a domingo.

Os Quadros abaixo apresentam os custos mensal e horário desses cargos/funções.

Quadro 136: Faxineiro – 44 horas semanais – 8h de 2ª a domingo – Diurno

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE DELEGACIAS PARTICIPATIVAS – Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a domingo**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 2.370,25**	**29,46%**
Salário-base	R$ 1.837,40	22,84%
Folguista	R$ 532,85	6,62%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.434,42**	**17,83%**
Vale-transporte	R$ 207,25	2,58%
Custo mensal	R$ 370,59	4,61%
Parcela do trabalhador	-R$ 142,21	-1,77%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 21,13	-0,26%
Vale-refeição	R$ 589,79	7,33%
Custo mensal	R$ 694,05	8,63%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 2,34	0,03%
Parcela do trabalhador	-R$ 46,48	-0,58%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 60,12	-0,75%
Cesta básica	R$ 177,83	2,21%
Custo com cesta básica	R$ 195,96	2,44%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 18,13	-0,23%
Assistência médica familiar	R$ 43,42	0,54%
Custo com assistência médica familiar	R$ 47,85	0,59%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 4,43	-0,06%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 19,61	0,24%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 21,61	0,27%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 2,00	-0,02%
Auxílio-creche	R$ 22,21	0,28%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 14,74	0,18%
Cesta Básica II	R$ 359,57	4,47%
Insumos Diversos	**R$ 690,47**	**8,58%**
Uniforme	R$ 71,93	0,89%
Custo mensal	R$ 79,26	0,99%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 7,33	-0,09%
EPI	R$ 16,22	0,20%
Custo mensal	R$ 17,87	0,22%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,65	-0,02%
Material	R$ 602,32	7,49%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.799,14**	**22,36%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 872,25	10,84%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 402,07	5,00%
Afastamento maternidade	R$ 1,21	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 377,49	4,69%
Custo de rescisão	R$ 121,60	1,51%
Outros*	R$ 24,52	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.750,22**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 365,70	4,55%
Lucro	R$ 479,52	5,96%
Tributos	R$ 905,00	11,25%
ISS	R$ 160,89	2,00%
PIS	R$ 132,73	1,65%
COFINS	R$ 611,38	7,60%
Total	**R$ 8.044,50**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 137: Encarregado de Faxineiro – 44 horas semanais – 8h de 2ª a domingo – Diurno

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE DELEGACIAS PARTICIPATIVAS – Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a domingo**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 3.102,04**	**32,09%**
Salário-base	R$ 2.404,68	24,88%
Folguista	R$ 697,36	7,21%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.394,58**	**14,43%**
Vale-transporte	R$ 167,41	1,73%
Custo mensal	R$ 370,59	3,83%
Parcela do trabalhador	-R$ 186,12	-1,93%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 17,06	-0,18%
Vale-refeição	R$ 589,79	6,10%
Custo mensal	R$ 694,05	7,18%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 2,34	0,02%
Parcela do trabalhador	-R$ 46,48	-0,48%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 60,12	-0,62%
Cesta básica	R$ 177,83	1,84%
Custo com cesta básica	R$ 195,96	2,03%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 18,13	-0,19%
Assistência médica familiar	R$ 43,42	0,45%
Custo com assistência médica familiar	R$ 47,85	0,50%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 4,43	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 19,61	0,20%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 21,61	0,22%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 2,00	-0,02%
Auxílio-creche	R$ 22,21	0,23%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 14,74	0,15%
Cesta Básica II	R$ 359,57	3,72%
Insumos Diversos	**R$ 711,67**	**7,36%**
Uniforme	R$ 93,13	0,96%
Custo mensal	R$ 102,62	1,06%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 9,49	-0,10%
EPI	R$ 16,22	0,17%
Custo mensal	R$ 17,87	0,18%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,65	-0,02%
Material	R$ 602,32	6,23%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 2.354,60**	**24,36%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 1.141,55	11,81%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 526,20	5,44%
Afastamento maternidade	R$ 1,58	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 494,03	5,11%
Custo de rescisão	R$ 159,15	1,65%
Outros*	R$ 32,09	0,33%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 2.102,98**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 439,40	4,55%
Lucro	R$ 576,16	5,96%
Tributos	R$ 1.087,42	11,25%
ISS	R$ 193,32	2,00%
PIS	R$ 159,49	1,65%
COFINS	R$ 734,61	7,60%
Total	**R$ 9.665,87**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 138: Agente de higienização – 44 horas semanais – 8h de 2ª a domingo – Diurno

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE DELEGACIAS PARTICIPATIVAS — Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a domingo**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 3.206,68**	**32,31%**
Salário-base	R$ 1.837,40	18,51%
Adicional de insalubridade	R$ 648,40	6,53%
Folguista	R$ 720,88	7,26%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.434,42**	**14,45%**
Vale-transporte	R$ 207,25	2,09%
Custo mensal	R$ 370,59	3,73%
Parcela do trabalhador	-R$ 142,21	-1,43%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 21,13	-0,21%
Vale-refeição	R$ 589,79	5,94%
Custo mensal	R$ 694,05	6,99%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 2,34	0,02%
Parcela do trabalhador	-R$ 46,48	-0,47%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 60,12	-0,61%
Cesta básica	R$ 177,83	1,79%
Custo com cesta básica	R$ 195,96	1,97%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 18,13	-0,18%
Assistência médica familiar	R$ 43,42	0,44%
Custo com assistência médica familiar	R$ 47,85	0,48%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 4,43	-0,04%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 19,61	0,20%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 21,61	0,22%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 2,00	-0,02%
Auxílio-creche	R$ 22,21	0,22%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 14,74	0,15%
Cesta Básica II	R$ 359,57	3,62%
Insumos Diversos	**R$ 690,47**	**6,96%**
Uniforme	R$ 71,93	0,72%
Custo mensal	R$ 79,26	0,80%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 7,33	-0,07%
EPI	R$ 16,22	0,16%
Custo mensal	R$ 17,87	0,18%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,65	-0,02%
Material	R$ 602,32	6,07%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 2.434,04**	**24,52%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 1.180,06	11,89%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 543,95	5,48%
Afastamento maternidade	R$ 1,64	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 510,70	5,15%
Custo de rescisão	R$ 164,52	1,66%
Outros*	R$ 33,17	0,33%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 2.159,35**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 451,18	4,55%
Lucro	R$ 591,61	5,96%
Tributos	R$ 1.116,56	11,25%
ISS	R$ 198,50	2,00%
PIS	R$ 163,76	1,65%
COFINS	R$ 754,30	7,60%
Total	**R$ 9.924,96**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no capítulo II fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas foram apresentados no caderno de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03. Nesse sentido, este estudo contempla as mesmas definições quanto ao custo salarial, adicional para feriados trabalhados, benefícios a empregados, uniformes e EPIs. A exceção encontra-se nas produtividades atribuídas à específica execução dos serviços de limpeza em delegacias participativas.

As produtividades presentes neste caderno, atribuídas a cada atividade, foram obtidas por meio de estudo técnico quantitativo,[6] no qual buscou-se estar em conformidade com a prática de mercado. No quadro 6 encontram-se as produtividades consideradas em cada serviço tratado neste estudo.

Quadro 139: Produtividades consideradas na apuração dos custos por área

Serviços	Produtividade Atual
Áreas internas	
Pisos acarpetados	750
Pisos frios	750
Espaços livres/saguão/hall/salão	1.000
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*	750

[6] Para maiores detalhes sobre o estudo técnico de produtividade elaborado pela KPMG, recomenda-se consultar o material disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.compras.sp.gov.br>.

CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS: ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS PARA ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, o qual prevê a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em relação aos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00, estão dispostos no presente capítulo os valores referenciais em conformidade com a aludida regra legal.

Os resultados apresentados a seguir diferem dos apresentados no Capítulo II em dois pontos:

- Em relação aos encargos sociais básicos (Grupo A dos Encargos Sociais e Trabalhistas); e
- Em relação aos percentuais dos tributos para cálculo do BDI.

Considerou-se o percentual de encargos de 68,7109% para a jornada de 44 horas semanais, de 2ª feira a domingo.

Quadro 140: Valores referenciais dos serviços de limpeza em delegacias participativas para áreas internas para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Serviços	Valores Mensais
Áreas internas	
2ª feira a domingo – 8 horas diárias	
Pisos acarpetados	R$ 10,42
Pisos frios	R$ 10,42
Espaços livres/saguão/hall/salão	R$ 7,82
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*	R$ 12,69
2ª feira a domingo – 16 horas diárias	
Pisos acarpetados	R$ 20,84
Pisos frios	R$ 20,84
Espaços livres/saguão/hall/salão	R$ 15,64
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*	R$ 25,38

**Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP

2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – PARA ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

2.1. Áreas Internas

Quadro 141: Valores referenciais de limpeza em delegacias participativas para áreas internas com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor Mensal (R$/mês) (3)	Valor Total (R$/m²) (4) = (1)/(2)*(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Pisos acarpetados				
Faxineiro	1	750	R$ 7.516,12	R$ 10,02
Encarregado*	0,03	750	R$ 8.980,18	R$ 0,40
			Total R$/m² – 8 horas diárias	**R$ 10,42**
			Total R$/m² – 16 horas diárias	**R$ 20,84**
Pisos frios				
Faxineiro	1	750	R$ 7.516,12	R$ 10,02
Encarregado*	0,03	750	R$ 8.980,18	R$ 0,40
			Total R$/m² – 8 horas diárias	**R$ 10,42**
			Total R$/m² – 16 horas diárias	**R$ 20,84**
Espaços livres/saguão/hall/salão				
Faxineiro	1	1.000	R$ 7.516,12	R$ 7,52
Encarregado*	0,03	1.000	R$ 8.980,18	R$ 0,30
			Total R$/m² – 8 horas diárias	**R$ 7,82**
			Total R$/m² – 16 horas diárias	**R$ 15,64**
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**				
Agente de higienização	1	750	R$ 9.217,85	R$ 12,29
Encarregado*	0,03	750	R$ 8.980,18	R$ 0,40
			Total R$/m² – 8 horas diárias	**R$ 12,69**
			Total R$/m² – 16 horas diárias	**R$ 25,38**

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.
**Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS – PARA ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Faxineiro – 8 horas – de 2ª feira a domingo;
- Encarregado de faxineiro – 8 horas - de 2ª feira a domingo; e
- Agente de higienização – 8 horas - de 2ª feira a domingo.

Os Quadros abaixo apresentam os custos mensal e horário desses cargos/funções.

Quadro 142: Faxineiro – 44 horas semanais – 8h de 2ª a domingo – Diurno – para itens de Licitação de Participação Restrita a ME e EPP

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE DELEGACIAS PARTICIPATIVAS –– Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a domingo**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 2.370,25**	**31,54%**
Salário-base	R$ 1.837,40	24,45%
Folguista	R$ 532,85	7,09%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.540,23**	**20,49%**
Vale-transporte	R$ 228,38	3,04%
Custo mensal	R$ 370,59	4,93%
Parcela do trabalhador	-R$ 142,21	-1,89%
Vale-refeição	R$ 649,91	8,65%
Custo mensal	R$ 694,05	9,23%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 2,34	0,03%
Parcela do trabalhador	-R$ 46,48	-0,62%
Cesta básica	R$ 195,96	2,61%
Assistência médica familiar	R$ 47,85	0,64%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 21,61	0,29%
Auxílio-creche	R$ 22,21	0,30%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 14,74	0,20%
Cesta Básica II	R$ 359,57	4,78%
Insumos Diversos	**R$ 693,62**	**9,23%**
Uniforme	R$ 79,26	1,05%
EPI	R$ 17,87	0,24%
Material	R$ 596,49	7,94%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.628,62**	**21,67%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 734,78	9,78%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 385,02	5,12%
Afastamento maternidade	R$ 1,21	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 361,49	4,81%
Custo de rescisão	R$ 121,60	1,62%
Outros*	R$ 24,52	0,33%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.283,40**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 362,12	4,82%
Lucro	R$ 474,83	6,32%
Tributos	R$ 446,45	5,94%
ISS	R$ 150,32	2,00%
PIS	R$ 52,61	0,70%
COFINS	R$ 243,52	3,24%
Total	**R$ 7.516,12**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 143: Encarregado de Faxineiro – 44 horas semanais – 8h de 2ª a domingo – Diurno – para itens de Licitação de Participação Restrita a ME e EPP

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE DELEGACIAS PARTICIPATIVAS –– Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a domingo**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 3.102,04**	**34,54%**
Salário-base	R$ 2.404,68	26,78%
Folguista	R$ 697,36	7,77%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.496,32**	**16,66%**
Vale-transporte	R$ 184,47	2,05%
Custo mensal	R$ 370,59	4,13%
Parcela do trabalhador	-R$ 186,12	-2,07%
Vale-refeição	R$ 649,91	7,24%
Custo mensal	R$ 694,05	7,73%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 2,34	0,03%
Parcela do trabalhador	-R$ 46,48	-0,52%
Cesta básica	R$ 195,96	2,18%
Assistência médica familiar	R$ 47,85	0,53%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 21,61	0,24%
Auxílio-creche	R$ 22,21	0,25%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 14,74	0,16%
Cesta Básica II	R$ 359,57	4,00%
Insumos Diversos	**R$ 716,98**	**7,98%**
Uniforme	R$ 102,62	1,14%
EPI	R$ 17,87	0,20%
Material	R$ 596,49	6,64%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 2.131,44**	**23,73%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 961,63	10,71%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 503,90	5,61%
Afastamento maternidade	R$ 1,58	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 473,09	5,27%
Custo de rescisão	R$ 159,15	1,77%
Outros*	R$ 32,09	0,36%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.533,40**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 432,66	4,82%
Lucro	R$ 567,32	6,32%
Tributos	R$ 533,42	5,94%
ISS	R$ 179,60	2,00%
PIS	R$ 62,86	0,70%
COFINS	R$ 290,96	3,24%
Total	**R$ 8.980,18**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 144: Agente de higienização – 44 horas semanais – 8h de 2ª a domingo – Diurno – para itens de Licitação de Participação Restrita a ME e EPP

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE DELEGACIAS PARTICIPATIVAS –– Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a domingo**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Com insalubridade 40%	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 3.206,68**	**34,79%**
Salário-base	R$ 1.837,40	19,93%
Adicional de insalubridade	R$ 648,40	7,03%
Folguista	R$ 720,88	7,82%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.540,23**	**16,71%**
Vale-transporte	R$ 228,38	2,48%
Custo mensal	R$ 370,59	4,02%
Parcela do trabalhador	-R$ 142,21	-1,54%
Vale-refeição	R$ 649,91	7,05%
Custo mensal	R$ 694,05	7,53%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 2,34	0,03%
Parcela do trabalhador	-R$ 46,48	-0,50%
Cesta básica	R$ 195,96	2,13%
Assistência médica familiar	R$ 47,85	0,52%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 21,61	0,23%
Auxílio-creche	R$ 22,21	0,24%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 14,74	0,16%
Cesta Básica II	R$ 359,57	3,90%
Insumos Diversos	**R$ 693,62**	**7,52%**
Uniforme	R$ 79,26	0,86%
EPI	R$ 17,87	0,19%
Material	R$ 596,49	6,47%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 2.203,34**	**23,90%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 994,07	10,78%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 520,89	5,65%
Afastamento maternidade	R$ 1,64	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 489,05	5,31%
Custo de rescisão	R$ 164,52	1,78%
Outros*	R$ 33,17	0,36%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.573,98**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 444,11	4,82%
Lucro	R$ 582,33	6,32%
Tributos	R$ 547,54	5,94%
ISS	R$ 184,36	2,00%
PIS	R$ 64,52	0,70%
COFINS	R$ 298,66	3,24%
Total	**R$ 9.217,85**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

APÊNDICE 3 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO

Os Estudos de Uso Específico do CadTerc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados têm por objetivo apresentar resultados particulares que derivam dos cadernos técnicos publicados.

Esses resultados atendem a uma demanda específica da Administração e visam proporcionar maior assertividade e transparência na apuração dos custos dos serviços terceirizados.

O Estudo de Uso Específico de Limpeza em Parques Estaduais segue o arcabouço metodológico apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03. Entretanto, os seus resultados diferem nos pontos a seguir:

- Necessidade de quatro novos cargos/funções:

 - Varredor de áreas públicas privadas:

 ✓ 2ª feira a domingo - 44 horas – Diurno;

 - Encarregado de varredor de áreas públicas privadas

 ✓ 2ª feira a domingo - 44 horas – Diurno;

 - Agente de higienização

 ✓ 2ª feira a domingo - 44 horas – Diurno – sanitários públicos em áreas de grande circulação – com insalubridade;

 - Encarregado de agente de higienização

 ✓ 2ª feira a domingo - 44 horas – Diurno – sanitários públicos em áreas de grande circulação.

- Novos locais para prestação dos serviços, resultando em novas produtividades; e
- Alteração da alíquota do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), resultando em um novo percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Demais orientações e especificações técnicas para a prestação deste serviço devem seguir o apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03.

CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS

1. RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo estão orientados à aplicação aos itens de licitações submetidos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera a cifra de R$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932/ 2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir (quadro 145) têm como base Janeiro de 2026 e deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

As unidades de medida utilizadas são o posto/mês e o metro quadrado/mês (m²/mês) para padronização das contratações, objeto deste estudo, no âmbito do Estado de São Paulo.

Quadro 145: Valores referenciais dos serviços de limpeza em parques estaduais

Serviços	Valores Mensais (R$/m²/Mês)
Áreas externas	
Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos – 2ª feira a domingo	R$ 1,15
Postos de Serviço – Sanitários em Parques	**Valores Mensais (R$/posto/Mês)**
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em parques – 8 horas – diurno – 2ª feira a domingo*	R$ 10.247,16
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em parques – 16 horas – diurno – 2ª feira a domingo*	R$ 20.494,32

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1. Áreas Externas

Quadro 146: Valores referenciais de limpeza em parques estaduais para áreas externas com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor Mensal (R$/mês) (3)	Valor Total (R$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Varrição de passeios e arruamentos – 2ª feira a domingo				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R$ 8.268,31	R$ 1,1024
Encarregado*	0,03	7.500	R$ 9.665,87	R$ 0,0429
			Total R$/m²	**R$ 1,1453**

2.2. Posto Sanitário

O quadro 147 apresenta a composição do valor mensal para os postos sanitários em áreas de grande circulação (D). Este resultado é obtido a partir do somatório do valor proporcional (1:30) do Encarregado de agente de higienização (B) com o valor do posto de Agente de higienização (C).

Ressalta-se que os cargos/funções aqui tratados consideram, na apuração dos seus custos, uma carga horária de trabalho de 8h/dia. Entretanto, adotou-se a criação de um posto de 16h/dia de cobertura (E), sendo este duas vezes um posto de 8h/dia.

Quadro 147: Composição dos valores referenciais de limpeza em parques estaduais para postos sanitários

Cálculo do Posto Sanitário	Valores Mensais (R$/Posto/Mês)	Operação
Valor do posto de Encarregado de agente de higienização – 44h – 2ª feira adomingo – diurno – sanitários públicos em áreas de grande circulação	R$ 9.665,87	A
Rateio do valor do posto de Encarregado de agente de higienização (1:30)	R$ 322,20	B = A x 1/30
Valor do posto de Agente de higienização – 44h – 2ª feira a domingo – diurno –sanitários públicos em áreas de grande circulação – com insalubridade	R$ 9.924,96	C
Valor mensal – posto sanitário em áreas de grande circulação – 8h/dia – 2ª feira a domingo	**R$ 10.247,16**	D = C + B
Valor mensal – posto sanitário em áreas de grande circulação – 16h/dia – 2ªfeira a domingo	**R$ 20.494,32**	E = 2 x D

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas – de 2ª feira a domingo - Diurno;
- Encarregado de varredor de áreas públicas privadas – 44 horas - de 2ª feira a domingo - Diurno;
- Agente de higienização – 44 horas - de 2ª feira a domingo – sanitários públicos em áreas de grande circulação – Diurno; e
- Encarregado de agente de higienização – 44 horas - de 2ª feira a domingo – sanitários públicos em áreas de grande circulação – Diurno.

Os Quadros abaixo apresentam os custos mensal e horário desses cargos/funções.

Em atenção à mesma premissa apresentada no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03, o custo do material de limpeza utilizado para os cargos/funções supracitados considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual de 88% sobre o custo do Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas – diurno.

Quadro 148: Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – 2ª a domingo – Diurno

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS -– Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a domingo**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 2.472,98**	**29,91%**
Salário-base	R$ 1.917,04	23,19%
Folguista (0,29 funcionários)	R$ 555,94	6,72%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.428,83**	**17,28%**
Vale-transporte	R$ 201,66	2,44%
Custo mensal	R$ 370,59	4,48%
Parcela do trabalhador	-R$ 148,38	-1,79%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 20,55	-0,25%
Vale-refeição	R$ 589,79	7,13%
Custo mensal	R$ 694,05	8,39%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 2,34	0,03%
Parcela do trabalhador	-R$ 46,48	-0,56%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 60,12	-0,73%
Cesta básica	R$ 177,83	2,15%
Custo com cesta básica	R$ 195,96	2,37%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 18,13	-0,22%
Assistência médica familiar	R$ 43,42	0,53%
Custo com assistência médica familiar	R$ 47,85	0,58%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 4,43	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 19,61	0,24%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 21,61	0,26%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 2,00	-0,02%
Auxílio-creche	R$ 22,21	0,27%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 14,74	0,18%
Cesta Básica II	R$ 359,57	4,35%
Insumos Diversos	**R$ 690,47**	**8,35%**
Uniforme	R$ 71,93	0,87%
Custo mensal	R$ 79,26	0,96%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 7,33	-0,09%
EPI	R$ 16,22	0,20%
Custo mensal	R$ 17,87	0,22%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,65	-0,02%
Material	R$ 602,32	7,28%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.877,11**	**22,70%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 910,06	11,01%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 419,49	5,07%
Afastamento maternidade	R$ 1,26	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 393,85	4,76%
Custo de rescisão	R$ 126,87	1,53%
Outros*	R$ 25,58	0,31%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.798,92**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 375,87	4,55%
Lucro	R$ 492,86	5,96%
Tributos	R$ 930,19	11,25%
ISS	R$ 165,37	2,00%
PIS	R$ 136,43	1,65%
COFINS	R$ 628,39	7,60%
Total	**R$ 8.268,31**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 149: Encarregado de varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – 2ª a domingo – Diurno

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS -– Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a domingo**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 3.102,04**	**32,09%**
Salário-base	R$ 2.404,68	24,88%
Folguista (0,29 funcionários)	R$ 697,36	7,21%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.394,58**	**14,43%**
Vale-transporte	R$ 167,41	1,73%
Custo mensal	R$ 370,59	3,83%
Parcela do trabalhador	-R$ 186,12	-1,93%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 17,06	-0,18%
Vale-refeição	R$ 589,79	6,10%
Custo mensal	R$ 694,05	7,18%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 2,34	0,02%
Parcela do trabalhador	-R$ 46,48	-0,48%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 60,12	-0,62%
Cesta básica	R$ 177,83	1,84%
Custo com cesta básica	R$ 195,96	2,03%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 18,13	-0,19%
Assistência médica familiar	R$ 43,42	0,45%
Custo com assistência médica familiar	R$ 47,85	0,50%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 4,43	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 19,61	0,20%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 21,61	0,22%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 2,00	-0,02%
Auxílio-creche	R$ 22,21	0,23%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 14,74	0,15%
Cesta Básica II	R$ 359,57	3,72%
Insumos Diversos	**R$ 711,67**	**7,36%**
Uniforme	R$ 93,13	0,96%
Custo mensal	R$ 102,62	1,06%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 9,49	-0,10%
EPI	R$ 16,22	0,17%
Custo mensal	R$ 17,87	0,18%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,65	-0,02%
Material	R$ 602,32	6,23%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 2.354,60**	**24,36%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 1.141,55	11,81%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 526,20	5,44%
Afastamento maternidade	R$ 1,58	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 494,03	5,11%
Custo de rescisão	R$ 159,15	1,65%
Outros*	R$ 32,09	0,33%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 2.102,98**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 439,40	4,55%
Lucro	R$ 576,16	5,96%
Tributos	R$ 1.087,42	11,25%
ISS	R$ 193,32	2,00%
PIS	R$ 159,49	1,65%
COFINS	R$ 734,61	7,60%
Total	**R$ 9.665,87**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 150: Agente de higienização – 44 horas semanais – 2ª a domingo – Diurno – sanitários públicos em áreas de grande circulação – Com insalubridade

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS -– Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a domingo**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Com insalubridade 40%	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 3.206,68**	**32,31%**
Salário-base	R$ 1.837,40	18,51%
Adicional de insalubridade	R$ 648,40	6,53%
Folguista (0,29 funcionários)	R$ 720,88	7,26%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.434,42**	**14,45%**
Vale-transporte	R$ 207,25	2,09%
Custo mensal	R$ 370,59	3,73%
Parcela do trabalhador	-R$ 142,21	-1,43%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 21,13	-0,21%
Vale-refeição	R$ 589,79	5,94%
Custo mensal	R$ 694,05	6,99%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 2,34	0,02%
Parcela do trabalhador	-R$ 46,48	-0,47%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 60,12	-0,61%
Cesta básica	R$ 177,83	1,79%
Custo com cesta básica	R$ 195,96	1,97%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 18,13	-0,18%
Assistência médica familiar	R$ 43,42	0,44%
Custo com assistência médica familiar	R$ 47,85	0,48%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 4,43	-0,04%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 19,61	0,20%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 21,61	0,22%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 2,00	-0,02%
Auxílio-creche	R$ 22,21	0,22%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 14,74	0,15%
Cesta Básica II	R$ 359,57	3,62%
Insumos Diversos	**R$ 690,47**	**6,96%**
Uniforme	R$ 71,93	0,72%
Custo mensal	R$ 79,26	0,80%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 7,33	-0,07%
EPI	R$ 16,22	0,16%
Custo mensal	R$ 17,87	0,18%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,65	-0,02%
Material	R$ 602,32	6,07%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 2.434,04**	**24,52%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 1.180,06	11,89%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 543,95	5,48%
Afastamento maternidade	R$ 1,64	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 510,70	5,15%
Custo de rescisão	R$ 164,52	1,66%
Outros*	R$ 33,17	0,33%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 2.159,35**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 451,18	4,55%
Lucro	R$ 591,61	5,96%
Tributos	R$ 1.116,56	11,25%
ISS	R$ 198,50	2,00%
PIS	R$ 163,76	1,65%
COFINS	R$ 754,30	7,60%
Total	**R$ 9.924,96**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 151: Encarregado de agente de higienização – 44 horas semanais – 2ª a domingo – Diurno – sanitários públicos em áreas de grande circulação

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS -– Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a domingo**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 3.102,04**	**32,09%**
Salário-base	R$ 2.404,68	24,88%
Folguista (0,29 funcionários)	R$ 697,36	7,21%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.394,58**	**14,43%**
Vale-transporte	R$ 167,41	1,73%
Custo mensal	R$ 370,59	3,83%
Parcela do trabalhador	-R$ 186,12	-1,93%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 17,06	-0,18%
Vale-refeição	R$ 589,79	6,10%
Custo mensal	R$ 694,05	7,18%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 2,34	0,02%
Parcela do trabalhador	-R$ 46,48	-0,48%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 60,12	-0,62%
Cesta básica	R$ 177,83	1,84%
Custo com cesta básica	R$ 195,96	2,03%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 18,13	-0,19%
Assistência médica familiar	R$ 43,42	0,45%
Custo com assistência médica familiar	R$ 47,85	0,50%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 4,43	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 19,61	0,20%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 21,61	0,22%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 2,00	-0,02%
Auxílio-creche	R$ 22,21	0,23%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 14,74	0,15%
Cesta Básica II	R$ 359,57	3,72%
Insumos Diversos	**R$ 711,67**	**7,36%**
Uniforme	R$ 93,13	0,96%
Custo mensal	R$ 102,62	1,06%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 9,49	-0,10%
EPI	R$ 16,22	0,17%
Custo mensal	R$ 17,87	0,18%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,65	-0,02%
Material	R$ 602,32	6,23%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 2.354,60**	**24,36%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 1.141,55	11,81%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 526,20	5,44%
Afastamento maternidade	R$ 1,58	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 494,03	5,11%
Custo de rescisão	R$ 159,15	1,65%
Outros*	R$ 32,09	0,33%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 2.102,98**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 439,40	4,55%
Lucro	R$ 576,16	5,96%
Tributos	R$ 1.087,42	11,25%
ISS	R$ 193,32	2,00%
PIS	R$ 159,49	1,65%
COFINS	R$ 734,61	7,60%
Total	**R$ 9.665,87**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no capítulo II fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas foram apresentados no caderno de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03. Nesse sentido, este estudo contempla as mesmas definições quanto a custo salarial, adicional para feriados trabalhados, benefícios aos empregados, uniformes e EPIs. As exceções encontram-se na produtividade e na alíquota de ISSQN, atribuídas à específica execução do serviço de limpeza em parques estaduais.

1. PRODUTIVIDADE

As produtividades presentes neste caderno e atribuídas a cada atividade foram obtidas por meio de estudo técnico quantitativo,[7] no qual buscou-se estar em conformidade com a prática de mercado. No quadro 92 encontram-se as produtividades consideradas em cada serviço tratado no estudo.

Quadro 152: Produtividades consideradas na apuração dos custos para área externa

Serviços	Produtividade Atual
Áreas externas	
Varrição de passeios e arruamentos	7.500

2. ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

Em conformidade com o Anexo 2 da Instrução Normativa SF/SUREM 08/2011, atualizada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 23, de 22 de dezembro de 2017, que determina as alíquotas de ISSQN para o município de São Paulo para os serviços tomados de terceiros, o ISSQN para o serviço de limpeza em parques estaduais corresponde a 5%.

Dessa forma, o percentual de BDI passa a ser calculado conforme demonstrado a seguir.

[7] Para maiores detalhes sobre o estudo técnico de produtividade elaborado pela KPMG, recomenda-se consultar o material disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.compras.sp.gov.br>.

Quadro 153: Parâmetros para cálculo do BDI

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração Central e Seguro	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	11,25%	COFINS	7,60%
		ISSQN	2,00%
		PIS	1,65%

Imputados os valores do quadro acima na expressão algébrica do BDI observa-se que:

$$BDI = \frac{(1 + 5{,}81\%) \times (1 + 7{,}20\%)}{1 - 11{,}25\%} = 27{,}8066\%$$

CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS PARA ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, o qual prevê a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em relação aos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00, estão dispostos no presente capítulo os valores referenciais em conformidade com a aludida regra legal.

Os resultados apresentados a seguir diferem dos apresentados no Capítulo II em dois pontos:

- Em relação aos encargos sociais básicos (Grupo A dos Encargos Sociais e Trabalhistas); e
- Em relação aos percentuais dos tributos para cálculo do BDI.

Considerou-se o percentual de encargos de 68,7109% para a jornada de 44 horas semanais, de 2ª feira a domingo.

Quadro 154: Valores referenciais dos serviços de limpeza em parques estaduais para itens de Licitações de Participação Restrita e ME e EPP

Serviços	Valores Mensais (R$/m²/Mês)
Áreas externas	
Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos – 2ª feira a domingo	R$ 1,07
Postos de Serviço – Sanitários em Parques	**Valores Mensais (R$/posto/ Mês)**
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em parques – 8 horas – diurno – 2ª feira a domingo*	R$ 9.517,19
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em parques – 16 horas – diurno – 2ª feira a domingo*	R$ 19.034,38

*Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

2.1. Áreas Externas

Quadro 155: Valores referenciais de limpeza em parques estaduais para áreas externas com coeficiente de participação para itens de Licitações de Participação Restrita e ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor Mensal (R$/mês) (3)	Valor Total (R$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Varrição de passeios e arruamentos (2ª feira a domingo)				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R$ 7.717,66	R$ 1,0290
Encarregado*	0,03	7.500	R$ 8.980,18	R$ 0,0399
			Total R$/m²	**R$ 1,0689**

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

2.2. Posto Sanitário

O quadro 156 apresenta a composição do valor mensal para os postos sanitários em áreas de grande circulação (D). Este resultado é obtido a partir do somatório do valor proporcional (1:30) do Encarregado de agente de higienização (B) com o valor do posto de Agente de higienização (C).

Ressalta-se que os cargos/funções aqui tratados consideram, na apuração dos seus custos, uma carga horária de trabalho de 8h/dia. Entretanto, adotou-se a criação de um posto de 16h/dia de cobertura (E), sendo este duas vezes um posto de 8h/dia

Quadro 156: Composição dos valores referenciais de limpeza em parques estaduais para postos sanitários para itens de Licitações de Participação Restrita de ME e EPP

Cálculo do Posto Sanitário	Valores Mensais (R$/Posto/Mês)	Operação
Valor do posto de Encarregado de agente de higienização – 44h – 2ª feira adomingo – diurno – sanitários públicos em áreas de grande circulação	R$ 8.980,18	A
Rateio do valor do posto de Encarregado de agente de higienização (1:30)	R$ 299,34	B = A x 1/30
Valor do posto de Agente de higienização – 44h – 2ª feira a domingo – diurno –sanitários públicos em áreas de grande circulação – com insalubridade	R$ 9.217,85	C
Valor mensal – posto sanitário em áreas de grande circulação – 8h/dia – 2ª feira a domingo	**R$ 9.517,19**	D = C + B
Valor mensal – posto sanitário em áreas de grande circulação – 16h/dia – 2ªfeira a domingo	**R$ 19.034,38**	E = 2 x D

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS PARA ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITTA E ME E EPP

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas – de 2ª feira a domingo - Diurno;
- Encarregado de varredor de áreas públicas privadas – 44 horas - de 2ª feira a domingo - Diurno;
- Agente de higienização – 44 horas - de 2ª feira a domingo – sanitários públicos em áreas de grande circulação – Diurno; e
- Encarregado de agente de higienização – 44 horas - de 2ª feira a domingo – sanitários públicos em áreas de grande circulação – Diurno.

Os Quadros abaixo apresentam os custos mensal e horário desses cargos/funções.

Em atenção à mesma premissa apresentada no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03, o custo do material de limpeza utilizado para os cargos/funções supracitados considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual de 88% sobre o custo do Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas – diurno.

Quadro 157: Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – 2ª a domingo – Diurno para itens de Licitações de Participação Restrita e ME e EPP

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS -– Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a domingo**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 2.472,98**	**32,04%**
Salário-base	R$ 1.917,04	24,84%
Folguista (0,29 funcionários)	R$ 555,94	7,20%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.534,06**	**19,88%**
Vale-transporte	R$ 222,21	2,88%
Custo mensal	R$ 370,59	4,80%
Parcela do trabalhador	-R$ 148,38	-1,92%
Vale-refeição	R$ 649,91	8,42%
Custo mensal	R$ 694,05	8,99%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 2,34	0,03%
Parcela do trabalhador	-R$ 46,48	-0,60%
Cesta básica	R$ 195,96	2,54%
Assistência médica familiar	R$ 47,85	0,62%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 21,61	0,28%
Auxílio-creche	R$ 22,21	0,29%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 14,74	0,19%
Cesta Básica II	R$ 359,57	4,66%
Insumos Diversos	**R$ 693,62**	**8,99%**
Uniforme	R$ 79,26	1,03%
EPI	R$ 17,87	0,23%
Material	R$ 596,49	7,73%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.699,19**	**22,02%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 766,62	9,93%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 401,71	5,21%
Afastamento maternidade	R$ 1,26	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 377,15	4,89%
Custo de rescisão	R$ 126,87	1,64%
Outros*	R$ 25,58	0,33%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.317,81**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 371,83	4,82%
Lucro	R$ 487,56	6,32%
Tributos	R$ 458,42	5,94%
ISS	R$ 154,35	2,00%
PIS	R$ 54,02	0,70%
COFINS	R$ 250,05	3,24%
Total	**R$ 7.717,66**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 158: Encarregado de varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – 2ª a domingo – Diurno para itens de Licitações de Participação Restrita e ME e EPP

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS -– Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a domingo**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 3.102,04**	**34,54%**
Salário-base	R$ 2.404,68	26,78%
Folguista (0,29 funcionários)	R$ 697,36	7,77%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.496,32**	**16,66%**
Vale-transporte	R$ 184,47	2,05%
Custo mensal	R$ 370,59	4,13%
Parcela do trabalhador	-R$ 186,12	-2,07%
Vale-refeição	R$ 649,91	7,24%
Custo mensal	R$ 694,05	7,73%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 2,34	0,03%
Parcela do trabalhador	-R$ 46,48	-0,52%
Cesta básica	R$ 195,96	2,18%
Assistência médica familiar	R$ 47,85	0,53%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 21,61	0,24%
Auxílio-creche	R$ 22,21	0,25%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 14,74	0,16%
Cesta Básica II	R$ 359,57	4,00%
Insumos Diversos	**R$ 716,98**	**7,98%**
Uniforme	R$ 102,62	1,14%
EPI	R$ 17,87	0,20%
Material	R$ 596,49	6,64%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 2.131,44**	**23,73%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 961,63	10,71%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 503,90	5,61%
Afastamento maternidade	R$ 1,58	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 473,09	5,27%
Custo de rescisão	R$ 159,15	1,77%
Outros*	R$ 32,09	0,36%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.533,40**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 432,66	4,82%
Lucro	R$ 567,32	6,32%
Tributos	R$ 533,42	5,94%
ISS	R$ 179,60	2,00%
PIS	R$ 62,86	0,70%
COFINS	R$ 290,96	3,24%
Total	**R$ 8.980,18**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 159: Agente de higienização – 44 horas semanais – 2ª a domingo – Diurno – sanitários públicos em áreas de grande circulação – Com insalubridade - para itens de Licitações de Participação Restrita e ME e EPP

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS –– Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a domingo**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Com insalubridade 40%	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 3.206,68**	**34,79%**
Salário-base	R$ 1.837,40	19,93%
Adicional de insalubridade	R$ 648,40	7,03%
Folguista (0,29 funcionários)	R$ 720,88	7,82%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.540,23**	**16,71%**
Vale-transporte	R$ 228,38	2,48%
Custo mensal	R$ 370,59	4,02%
Parcela do trabalhador	-R$ 142,21	-1,54%
Vale-refeição	R$ 649,91	7,05%
Custo mensal	R$ 694,05	7,53%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 2,34	0,03%
Parcela do trabalhador	-R$ 46,48	-0,50%
Cesta básica	R$ 195,96	2,13%
Assistência médica familiar	R$ 47,85	0,52%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 21,61	0,23%
Auxílio-creche	R$ 22,21	0,24%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 14,74	0,16%
Cesta Básica II	R$ 359,57	3,90%
Insumos Diversos	**R$ 693,62**	**7,52%**
Uniforme	R$ 79,26	0,86%
EPI	R$ 17,87	0,19%
Material	R$ 596,49	6,47%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 2.203,34**	**23,90%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 994,07	10,78%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 520,89	5,65%
Afastamento maternidade	R$ 1,64	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 489,05	5,31%
Custo de rescisão	R$ 164,52	1,78%
Outros*	R$ 33,17	0,36%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.573,98**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 444,11	4,82%
Lucro	R$ 582,33	6,32%
Tributos	R$ 547,54	5,94%
ISS	R$ 184,36	2,00%
PIS	R$ 64,52	0,70%
COFINS	R$ 298,66	3,24%
Total	**R$ 9.217,85**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 160: Encarregado de agente de higienização – 44 horas semanais – 2ª a domingo – Diurno – sanitários públicos em áreas de grande circulação - para itens de Licitações de Participação Restrita e ME e EPP

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PARQUES ESTADUAIS –– Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 44 Horas semanais – 2ª a domingo**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 3.102,04**	**34,54%**
Salário-base	R$ 2.404,68	26,78%
Folguista (0,29 funcionários)	R$ 697,36	7,77%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.496,32**	**16,66%**
Vale-transporte	R$ 184,47	2,05%
Custo mensal	R$ 370,59	4,13%
Parcela do trabalhador	-R$ 186,12	-2,07%
Vale-refeição	R$ 649,91	7,24%
Custo mensal	R$ 694,05	7,73%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 2,34	0,03%
Parcela do trabalhador	-R$ 46,48	-0,52%
Cesta básica	R$ 195,96	2,18%
Assistência médica familiar	R$ 47,85	0,53%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 21,61	0,24%
Auxílio-creche	R$ 22,21	0,25%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 14,74	0,16%
Cesta Básica II	R$ 359,57	4,00%
Insumos Diversos	**R$ 716,98**	**7,98%**
Uniforme	R$ 102,62	1,14%
EPI	R$ 17,87	0,20%
Material	R$ 596,49	6,64%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 2.131,44**	**23,73%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 961,63	10,71%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 503,90	5,61%
Afastamento maternidade	R$ 1,58	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 473,09	5,27%
Custo de rescisão	R$ 159,15	1,77%
Outros*	R$ 32,09	0,36%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.533,40**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 432,66	4,82%
Lucro	R$ 567,32	6,32%
Tributos	R$ 533,42	5,94%
ISS	R$ 179,60	2,00%
PIS	R$ 62,86	0,70%
COFINS	R$ 290,96	3,24%
Total	**R$ 8.980,18**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

APÊNDICE 4 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PEQUENAS ÁREAS (ATÉ 750 M²)

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO

Os Estudos de Uso Específico do CadTerc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados têm por objetivo apresentar resultados particulares que derivam dos cadernos técnicos publicados.

Estes resultados atendem a uma demanda específica da Administração e visam proporcionar maior assertividade e transparência na apuração dos custos dos serviços terceirizados.

O Estudo de Uso Específico de Limpeza em Pequenas Áreas (até 750 m²) foi desenvolvido para atender à necessidade de limpeza dos prédios cuja projeção horizontal (planta baixa) totaliza até 750 m². Essa projeção horizontal total é a soma da projeção horizontal de todos os ambientes, sejam eles internos ou externos.

Este estudo segue o arcabouço metodológico apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03. Entretanto, os seus resultados diferem nos pontos a seguir.

- Necessidade de novos cargos/funções, todos com 4 horas diárias:

 - Faxineiro:

 ✓ 2ª feira a sábado – 4 horas diárias – Diurno;

 - Encarregado de faxineiro

 ✓ 2ª feira a sábado - 4 horas diárias – Diurno;

 - Limpador de vidros (faces interna e externa) sem exposição a risco

 ✓ 2ª feira a sábado - 4 horas diárias – Diurno;

 - Encarregado de limpador de vidros (faces interna e externa) sem exposição a risco

 ✓ 2ª feira a sábado - 4 horas diárias – Diurno.

 - Limpador de vidros (face externa) com exposição a risco

 ✓ 2ª feira a sábado - 4 horas diárias – Diurno;

 - Líder de Limpador de vidros (face externa) com exposição a risco

- ✓ 2ª feira a sábado - 4 horas diárias – Diurno;

- Varredor de áreas públicas privadas

- ✓ 2ª feira a sábado - 4 horas diárias – Diurno; e

- Agente de higienização

- ✓ 2ª feira a sábado - 4 horas diárias – Diurno.

Demais orientações e especificações técnicas para a prestação deste serviço devem seguir o apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03.

CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS

1. RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo estão orientados à aplicação aos itens de licitações submetidos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera a cifra de R$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932/ 2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir (quadro 161) têm como base Janeiro de 2026 e deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

A unidade de medida utilizada é o metro quadrado/mês (m²/mês) para padronização das contratações, objeto deste estudo, no âmbito do Estado de São Paulo.

Quadro 161: Valores referenciais dos serviços de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²)

Serviços	Valores Mensais (R$/m²/Mês)
Áreas internas	
Pisos acarpetados	R$ 11,71
Pisos frios	R$ 11,71
Laboratórios	R$ 21,26
Almoxarifados/galpões	R$ 5,21
Oficinas	R$ 5,85
Com espaços livres – saguão/hall/salão	R$ 8,78
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação *	R$ 15,60
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R$ 5,85
Varrição de passeios e arruamentos	R$ 1,20
Pátios e áreas verdes – alta frequência	R$ 1,00
Pátios e áreas verdes – média frequência	R$ 0,50
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	R$ 0,25
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha)**	R$ 720,00
Vidros externos	
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	R$ 3,27
Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	R$ 3,04
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R$ 4,13
Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	R$ 3,47

*Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.
*Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.
** R$/ha/mês – 1 hectare (ha) equivale a 10.000 m².

2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1. Áreas Internas

Quadro 162: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para áreas internas com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor Mensal (R$/mês) (3)	Valor Total (R$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Pisos acarpetados – meio período				
Faxineiro	1	375	R$ 4.225,73	R$ 11,27
Encarregado*	0,03	375	R$ 4.988,27	R$ 0,44
			Total R$/m²	**R$ 11,71**
Pisos frios – meio período				
Faxineiro	1	375	R$ 4.225,73	R$ 11,27
Encarregado*	0,03	375	R$ 4.988,27	R$ 0,44
			Total R$/m²	**R$ 11,71**
Laboratórios – meio período				
Faxineiro	1	206,5	R$ 4.225,73	R$ 20,46
Encarregado*	0,03	206,5	R$ 4.988,27	R$ 0,80
			Total R$/m²	**R$ 21,26**
Almoxarifados/galpões – meio período				
Faxineiro	1	844	R$ 4.225,73	R$ 5,01
Encarregado*	0,03	844	R$ 4.988,27	R$ 0,20
			Total R$/m²	**R$ 5,21**
Oficinas – meio período				
Faxineiro	1	750	R$ 4.225,73	R$ 5,63
Encarregado*	0,03	750	R$ 4.988,27	R$ 0,22
			Total R$/m²	**R$ 5,85**
Com espaços livres – saguão/hall/salão – meio período				
Faxineiro	1	500	R$ 4.225,73	R$ 8,45
Encarregado*	0,03	500	R$ 4.988,27	R$ 0,33
			Total R$/m²	**R$ 8,78**
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – meio período**				
Agente de higienização	1	375	R$ 5.683,46	R$ 15,16
Encarregado*	0,03	375	R$ 4.988,27	R$ 0,44
			Total R$/m²	**R$ 15,60**

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.
** Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

2.2. Áreas Externas

Quadro 163: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para áreas externas com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²) (1)		Valor Mensal (R$/mês) (3)	Valor Total (R$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações – meio período				
Faxineiro	1	750	R$ 4.225,73	R$ 5,63
Encarregado*	0,03	750	R$ 4.988,27	R$ 0,22
			Total R$/m²	**R$ 5,85**
Varrição de passeios e arruamentos – meio período				
Varredor de áreas públicas privadas	1	3.750	R$ 4.329,84	R$ 1,1546
Encarregado*	0,03	3.750	R$ 4.988,27	R$ 0,0443
			Total R$/m²	**R$ 1,1989**
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária – meio período				
Varredor de áreas públicas privadas	1	62.500	R$ 4.329,84	R$ 0,0693
Encarregado*	0,03	62.500	R$ 4.988,27	R$ 0,0027
			Total R$/m²	**R$ 0,0720**
			Total R$/ha	**R$ 720,00**

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Quadro 164: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para áreas externas com frequências específicas e com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/mês (h)		Valor Hora (R$/mês) (4)	Valor Total (R$/m²) (5) = (1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Pátios e áreas verdes – alta frequência (1 vez/semana) – meio período						
Varredor de áreas públicas privadas	1	750	Semanal	17,40	R$ 41,49	R$ 0,96
Encarregado*	0,03	750	Semanal	17,40	R$ 47,80	R$ 0,04
					Total R$/m²	**R$ 1,00**
Pátios e áreas verdes – média frequência (1 vez/quinzena) – meio período						
Varredor de áreas públicas privadas	1	750	Quinzenal	8,70	R$ 41,49	R$ 0,48
Encarregado*	0,03	750	Quinzenal	8,70	R$ 47,80	R$ 0,02
					Total R$/m²	**R$ 0,50**
Pátios e áreas verdes – baixa frequência (1 vez/mês) – meio período						
Varredor de áreas públicas privadas	1	750	Mensal	4,35	R$ 41,49	R$ 0,24
Encarregado*	0,03	750	Mensal	4,35	R$ 47,80	R$ 0,01
					Total R$/m²	**R$ 0,25**

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

2.3. Vidros Externos

2.3.1. Vidros Externos (sem exposição à situação de risco)

Quadro 165: Valores referenciais para vidros externos (sem exposição à situação de risco) com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/mês(h)		Valor Hora (R$/mês) (4)	Valor Total (R$/m²) (5) = (1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Face interna						
Limpador de vidro	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R$ 42,71	R$ 2,70
Encarregado de limpador de vidro	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R$ 47,80	R$ 0,10
Face externa						
Limpador de vidro	1,00	137,5	Trimestral	1,45	R$ 42,71	R$ 0,45
Encarregado de limpador de vidro	0,03	137,5	Trimestral	1,45	R$ 47,80	R$ 0,02
Limpador de vidro	1,00	137,5	Semestral	0,73	R$ 42,71	R$ 0,23
Encarregado de limpador de vidro	0,03	137,5	Semestral	0,73	R$ 47,80	R$ 0,01

2.3.2. Vidros Externos (com exposição à situação de risco)

Quadro 166: Valores referenciais para vidros externos (sem exposição à situação de risco) com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/mês (h)		Valor Hora (R$/mês) (4)	Valor Total (R$/m²) (5) = (1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Face externa						
Limpador de vidro	1,00	69	Trimestral	1,45	R$ 50,60	R$ 1,06
Líder de limpador de vidro – face externa	0,25	69	Trimestral	1,45	R$ 50,63	R$ 0,27
Limpador de vidro	1,00	69	Semestral	0,73	R$ 50,60	R$ 0,54
Líder de limpador de vidro – face externa	0,25	69	Semestral	0,73	R$ 50,63	R$ 0,13

2.3.3. Comkposição dos Valores Unitários – Vidos Externos

Quadro 167: Composição dos valores unitários para vidros externos com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/mês (h)		Valor Hora (R$/mês) (4)	Valor Total (R$/m²) (5) = (1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Vidros externos – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco) – meio período						
Limpador de vidro – face interna	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R$ 42,71	R$ 2,70
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R$ 47,80	R$ 0,10
Limpador de vidro – face externa	1,00	137,5	Trimestral	1,45	R$ 42,71	R$ 0,45
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	137,5	Trimestral	1,45	R$ 47,80	R$ 0,02
					Total R$/m²	**R$ 3,27**
Vidros externos – frequência semestral (sem exposição à situação de risco) – meio período						
Limpador de vidro – face interna	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R$ 42,71	R$ 2,70
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R$ 47,80	R$ 0,10
Limpador de vidro – face externa	1,00	137,5	Semestral	0,73	R$ 42,71	R$ 0,23
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	137,5	Semestral	0,73	R$ 47,80	R$ 0,01
					Total R$/m²	**R$ 3,04**
Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco) – meio período						
Limpador de vidro – face interna	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R$ 42,71	R$ 2,70
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R$ 47,80	R$ 0,10
Limpador de vidro – face externa	1,00	69	Trimestral	1,45	R$ 50,60	R$ 1,06
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	69	Trimestral	1,45	R$ 50,63	R$ 0,27
					Total R$/m²	**R$ 4,13**
Vidros externos – frequência semestral (com exposição à situação de risco) – meio período						
Limpador de vidro – face interna	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R$ 42,71	R$ 2,70
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R$ 47,80	R$ 0,10
Limpador de vidro – face externa	1,00	69	Semestral	0,73	R$ 50,60	R$ 0,54
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	69	Semestral	0,73	R$ 50,63	R$ 0,13
					Total R$/m²	**R$ 3,47**

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.
** Líder com periculosidade para 4 profissionais.

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Faxineiro –2ª feira a sábado – meio período - Diurno;
- Encarregado de faxineiro –2ª feira a sábado – meio período - Diurno;
- Limpador de vidros (face interna e externa) sem exposição à risco –2ª feira a sábado – meio período - Diurno;
- Encarregado de limpador de vidros (face interna e externa) sem exposição à risco –2ª feira a sábado – meio período - Diurno;
- Limpador de vidros (face externa) com exposição à risco –2ª feira a sábado – meio período - Diurno;
- Líder de limpador de vidros (face externa) com exposição à risco –2ª feira a sábado – meio período - Diurno;
- Varredor de áreas públicas privadas –2ª feira a sábado – meio período - Diurno; e
- Agente de higienização –2ª feira a sábado – meio período – Diurno.

Os Quadros abaixo apresentam os custos do posto segundo a escala

Conforme determina a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria1, para as jornadas inferiores a 4 horas fica garantido o pagamento de 60% do piso salarial para a função exercida.

Em atenção à mesma premissa apresentada no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03, o custo do material de limpeza utilizado para os cargos/funções supracitados considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual de 88% sobre o custo do Faxineiro (2ª feira a sábado – meio período – diurno).

Quadro 168: Faxineiro – 2ª feira a sábado – Meio período - Diurno

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PEQUENAS ÁREAS DE ATÉ 750 m² - Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 24 Horas – 2ª feira a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.102,44**	**26,09%**
Salário-base	R$ 1.102,44	26,09%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 696,46**	**16,48%**
Vale-transporte	R$ 202,36	4,79%
Custo mensal	R$ 289,14	6,84%
Parcela do trabalhador	-R$ 66,15	-1,57%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 20,63	-0,49%
Cesta básica	R$ 137,86	3,26%
Custo com cesta básica	R$ 151,91	3,59%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 14,05	-0,33%
Assistência médica familiar	R$ 33,66	0,80%
Custo com assistência médica familiar	R$ 37,09	0,88%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 3,43	-0,08%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 15,20	0,36%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,40%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,55	-0,04%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,41%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,27%
Cesta Básica II	R$ 278,74	6,60%
Insumos Diversos	**R$ 670,65**	**15,87%**
Uniforme	R$ 55,76	1,32%
Custo mensal	R$ 61,44	1,45%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 5,68	-0,13%
EPI	R$ 12,57	0,30%
Custo mensal	R$ 13,85	0,33%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,28	-0,03%
Material	R$ 602,32	14,25%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 836,80**	**19,80%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 405,70	9,60%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 187,01	4,43%
Afastamento maternidade	R$ 0,56	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 175,57	4,15%
Custo de rescisão	R$ 56,56	1,34%
Outros*	R$ 11,40	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 919,38**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 192,10	4,55%
Lucro	R$ 251,89	5,96%
Tributos	R$ 475,39	11,25%
ISS	R$ 84,51	2,00%
PIS	R$ 69,72	1,65%
COFINS	R$ 321,16	7,60%
Total	**R$ 4.225,73**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 169: Encarregado de faxineiro – 2ª feira a sábado – Meio período - Diurno

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PEQUENAS ÁREAS DE ATÉ 750 m² - Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 24 Horas – 2ª feira a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.442,81**	**28,92%**
Salário-base	R$ 1.442,81	28,92%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 677,93**	**13,59%**
Vale-transporte	R$ 183,83	3,69%
Custo mensal	R$ 289,14	5,80%
Parcela do trabalhador	-R$ 86,57	-1,74%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 18,74	-0,38%
Cesta básica	R$ 137,86	2,76%
Custo com cesta básica	R$ 151,91	3,05%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 14,05	-0,28%
Assistência médica familiar	R$ 33,66	0,67%
Custo com assistência médica familiar	R$ 37,09	0,74%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 3,43	-0,07%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 15,20	0,30%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,34%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,55	-0,03%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,35%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,23%
Cesta Básica II	R$ 278,74	5,59%
Insumos Diversos	**R$ 687,08**	**13,77%**
Uniforme	R$ 72,19	1,45%
Custo mensal	R$ 79,55	1,59%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 7,36	-0,15%
EPI	R$ 12,57	0,25%
Custo mensal	R$ 13,85	0,28%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,28	-0,03%
Material	R$ 602,32	12,07%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.095,16**	**21,95%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 530,95	10,64%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 244,74	4,91%
Afastamento maternidade	R$ 0,74	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 229,78	4,61%
Custo de rescisão	R$ 74,02	1,48%
Outros*	R$ 14,93	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.085,29**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 226,76	4,55%
Lucro	R$ 297,34	5,96%
Tributos	R$ 561,19	11,25%
ISS	R$ 99,77	2,00%
PIS	R$ 82,31	1,65%
COFINS	R$ 379,11	7,60%
Total	**R$ 4.988,27**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 170: Limpador de vidros – 2ª feira a sábado – Meio período - Diurno

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PEQUENAS ÁREAS DE ATÉ 750 m² - Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 24 Horas – 2ª feira a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.208,46**	**27,12%**
Salário-base	R$ 1.208,46	27,12%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 690,69**	**15,50%**
Vale-transporte	R$ 196,59	4,41%
Custo mensal	R$ 289,14	6,49%
Parcela do trabalhador	-R$ 72,51	-1,63%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 20,04	-0,45%
Cesta básica	R$ 137,86	3,09%
Custo com cesta básica	R$ 151,91	3,41%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 14,05	-0,32%
Assistência médica familiar	R$ 33,66	0,76%
Custo com assistência médica familiar	R$ 37,09	0,83%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 3,43	-0,08%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 15,20	0,34%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,38%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,55	-0,03%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,39%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,26%
Cesta Básica II	R$ 278,74	6,25%
Insumos Diversos	**R$ 670,65**	**15,05%**
Uniforme	R$ 55,76	1,25%
Custo mensal	R$ 61,44	1,38%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 5,68	-0,13%
EPI	R$ 12,57	0,28%
Custo mensal	R$ 13,85	0,31%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,28	-0,03%
Material	R$ 602,32	13,51%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 917,28**	**20,58%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 444,71	9,98%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 204,99	4,60%
Afastamento maternidade	R$ 0,62	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 192,46	4,32%
Custo de rescisão	R$ 62,00	1,39%
Outros*	R$ 12,50	0,28%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 969,64**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 202,60	4,55%
Lucro	R$ 265,66	5,96%
Tributos	R$ 501,38	11,25%
ISS	R$ 89,13	2,00%
PIS	R$ 73,54	1,65%
COFINS	R$ 338,71	7,60%
Total	**R$ 4.456,72**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 171: Encarregado de limpador de vidros – 2ª feira a sábado – Meio período - Diurno

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PEQUENAS ÁREAS DE ATÉ 750 m² - Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 24 Horas – 2ª feira a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.442,81**	**28,92%**
Salário-base	R$ 1.442,81	28,92%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 677,93**	**13,59%**
Vale-transporte	R$ 183,83	3,69%
Custo mensal	R$ 289,14	5,80%
Parcela do trabalhador	-R$ 86,57	-1,74%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 18,74	-0,38%
Cesta básica	R$ 137,86	2,76%
Custo com cesta básica	R$ 151,91	3,05%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 14,05	-0,28%
Assistência médica familiar	R$ 33,66	0,67%
Custo com assistência médica familiar	R$ 37,09	0,74%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 3,43	-0,07%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 15,20	0,30%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,34%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,55	-0,03%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,35%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,23%
Cesta Básica II	R$ 278,74	5,59%
Insumos Diversos	**R$ 687,08**	**13,77%**
Uniforme	R$ 72,19	1,45%
Custo mensal	R$ 79,55	1,59%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 7,36	-0,15%
EPI	R$ 12,57	0,25%
Custo mensal	R$ 13,85	0,28%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,28	-0,03%
Material	R$ 602,32	12,07%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.095,16**	**21,95%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 530,95	10,64%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 244,74	4,91%
Afastamento maternidade	R$ 0,74	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 229,78	4,61%
Custo de rescisão	R$ 74,02	1,48%
Outros*	R$ 14,93	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.085,29**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 226,76	4,55%
Lucro	R$ 297,34	5,96%
Tributos	R$ 561,19	11,25%
ISS	R$ 99,77	2,00%
PIS	R$ 82,31	1,65%
COFINS	R$ 379,11	7,60%
Total	**R$ 4.988,27**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 172: Limpador de vidros com periculosidade – 2ª feira a sábado – Meio período - Diurno

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PEQUENAS ÁREAS DE ATÉ 750 m² - Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 24 Horas – 2ª feira a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Com periculosidade 30%	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.571,00**	**29,75%**
Salário-base	R$ 1.208,46	22,89%
Adicional de periculosidade	R$ 362,54	6,87%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 690,69**	**13,08%**
Vale-transporte	R$ 196,59	3,72%
Custo mensal	R$ 289,14	5,48%
Parcela do trabalhador	-R$ 72,51	-1,37%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 20,04	-0,38%
Cesta básica	R$ 137,86	2,61%
Custo com cesta básica	R$ 151,91	2,88%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 14,05	-0,27%
Assistência médica familiar	R$ 33,66	0,64%
Custo com assistência médica familiar	R$ 37,09	0,70%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 3,43	-0,06%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 15,20	0,29%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,32%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,55	-0,03%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,33%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,22%
Cesta Básica II	R$ 278,74	5,28%
Insumos Diversos	**R$ 677,27**	**12,83%**
Uniforme	R$ 55,76	1,06%
Custo mensal	R$ 61,44	1,16%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 5,68	-0,11%
EPI	R$ 12,57	0,24%
Custo mensal	R$ 13,85	0,26%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,28	-0,02%
EPC	R$ 6,62	0,13%
Custo mensal	R$ 7,30	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,68	-0,01%
Material	R$ 602,32	11,41%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.192,47**	**22,58%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 578,13	10,95%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 266,49	5,05%
Afastamento maternidade	R$ 0,80	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 250,20	4,74%
Custo de rescisão	R$ 80,60	1,53%
Outros*	R$ 16,25	0,31%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.148,81**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 240,04	4,55%
Lucro	R$ 314,75	5,96%
Tributos	R$ 594,02	11,25%
ISS	R$ 105,60	2,00%
PIS	R$ 87,12	1,65%
COFINS	R$ 401,30	7,60%
Total	**R$ 5.280,24**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 173: Líder limpador de vidros com periculosidade – 2ª feira a sábado – Meio período - Diurno

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PEQUENAS ÁREAS DE ATÉ 750 m² - Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 24 Horas – 2ª feira a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Com periculosidade 30%	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.563,04**	**29,58%**
Salário-base	R$ 1.202,34	22,76%
Adicional de periculosidade	R$ 360,70	6,83%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 691,03**	**13,08%**
Vale-transporte	R$ 196,93	3,73%
Custo mensal	R$ 289,14	5,47%
Parcela do trabalhador	-R$ 72,14	-1,37%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 20,07	-0,38%
Cesta básica	R$ 137,86	2,61%
Custo com cesta básica	R$ 151,91	2,88%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 14,05	-0,27%
Assistência médica familiar	R$ 33,66	0,64%
Custo com assistência médica familiar	R$ 37,09	0,70%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 3,43	-0,06%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 15,20	0,29%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,32%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,55	-0,03%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,33%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,22%
Cesta Básica II	R$ 278,74	5,28%
Insumos Diversos	**R$ 693,70**	**13,13%**
Uniforme	R$ 72,19	1,37%
Custo mensal	R$ 79,55	1,51%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 7,36	-0,14%
EPI	R$ 12,57	0,24%
Custo mensal	R$ 13,85	0,26%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,28	-0,02%
EPC	R$ 6,62	0,13%
Custo mensal	R$ 7,30	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,68	-0,01%
Material	R$ 602,32	11,40%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.186,43**	**22,45%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 575,20	10,89%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 265,14	5,02%
Afastamento maternidade	R$ 0,80	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 248,93	4,71%
Custo de rescisão	R$ 80,19	1,52%
Outros*	R$ 16,17	0,31%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.149,59**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 240,20	4,55%
Lucro	R$ 314,96	5,96%
Tributos	R$ 594,43	11,25%
ISS	R$ 105,68	2,00%
PIS	R$ 87,18	1,65%
COFINS	R$ 401,57	7,60%
Total	**R$ 5.283,79**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 174: Varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a sábado – Meio período - Diurno

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PEQUENAS ÁREAS DE ATÉ 750 m² - Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 24 Horas – 2ª feira a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.150,22**	**26,56%**
Salário-base	R$ 1.150,22	26,56%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 693,87**	**16,03%**
Vale-transporte	R$ 199,77	4,61%
Custo mensal	R$ 289,14	6,68%
Parcela do trabalhador	-R$ 69,01	-1,59%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 20,36	-0,47%
Cesta básica	R$ 137,86	3,18%
Custo com cesta básica	R$ 151,91	3,51%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 14,05	-0,32%
Assistência médica familiar	R$ 33,66	0,78%
Custo com assistência médica familiar	R$ 37,09	0,86%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 3,43	-0,08%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 15,20	0,35%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,39%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,55	-0,04%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,40%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,26%
Cesta Básica II	R$ 278,74	6,44%
Insumos Diversos	**R$ 670,65**	**15,49%**
Uniforme	R$ 55,76	1,29%
Custo mensal	R$ 61,44	1,42%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 5,68	-0,13%
EPI	R$ 12,57	0,29%
Custo mensal	R$ 13,85	0,32%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,28	-0,03%
Material	R$ 602,32	13,91%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 873,07**	**20,16%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 423,28	9,78%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 195,11	4,51%
Afastamento maternidade	R$ 0,59	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 183,18	4,23%
Custo de rescisão	R$ 59,01	1,36%
Outros*	R$ 11,90	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 942,03**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 196,83	4,55%
Lucro	R$ 258,09	5,96%
Tributos	R$ 487,11	11,25%
ISS	R$ 86,60	2,00%
PIS	R$ 71,44	1,65%
COFINS	R$ 329,07	7,60%
Total	**R$ 4.329,84**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 175: Agente de higienização – 2ª feira a sábado – Meio período - Diurno

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PEQUENAS ÁREAS DE ATÉ 750 m² - Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 24 Horas – 2ª feira a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Com insalubridade 40%	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.750,84**	**30,81%**
Salário-base	R$ 1.102,44	19,40%
Adicional de insalubridade	R$ 648,40	11,41%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 696,46**	**12,25%**
Vale-transporte	R$ 202,36	3,56%
Custo mensal	R$ 289,14	5,09%
Parcela do trabalhador	-R$ 66,15	-1,16%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 20,63	-0,36%
Cesta básica	R$ 137,86	2,43%
Custo com cesta básica	R$ 151,91	2,67%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 14,05	-0,25%
Assistência médica familiar	R$ 33,66	0,59%
Custo com assistência médica familiar	R$ 37,09	0,65%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 3,43	-0,06%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 15,20	0,27%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,29%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,55	-0,03%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,30%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,20%
Cesta Básica II	R$ 278,74	4,90%
Insumos Diversos	**R$ 670,65**	**11,80%**
Uniforme	R$ 55,76	0,98%
Custo mensal	R$ 61,44	1,08%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 5,68	-0,10%
EPI	R$ 12,57	0,22%
Custo mensal	R$ 13,85	0,24%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,28	-0,02%
Material	R$ 602,32	10,60%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.328,97**	**23,38%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 644,31	11,34%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 296,99	5,23%
Afastamento maternidade	R$ 0,89	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 278,84	4,91%
Custo de rescisão	R$ 89,83	1,58%
Outros*	R$ 18,11	0,32%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.236,54**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 258,37	4,55%
Lucro	R$ 338,78	5,96%
Tributos	R$ 639,39	11,25%
ISS	R$ 113,67	2,00%
PIS	R$ 93,78	1,65%
COFINS	R$ 431,94	7,60%
Total	**R$ 5.683,46**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no capítulo II fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas foram apresentados no caderno de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03. Nesse sentido, este estudo contempla as mesmas definições quanto a custo salarial, adicional para feriados trabalhados, benefícios aos empregados, uniformes e EPIs. A exceção encontra-se nas produtividades atribuídas à específica execução do serviço de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²).

As produtividades presentes neste caderno, atribuídas a cada atividade, foram obtidas por meio de estudo técnico quantitativo, no qual buscou-se estar em conformidade com a prática de mercado. No quadro 116 encontram-se as produtividades consideradas em cada serviço tratado neste estudo.

Quadro 176: Produtividades consideradas na apuração dos custos por área

Serviços	Produtividade Atual
Áreas internas	
Pisos acarpetados – meio período	375
Pisos frios – meio período	375
Laboratórios – meio período	206,5
Almoxarifados/galpões – meio período	844
Oficinas – meio período	750
Com espaços livres – saguão/hall/salão – meio período	500
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – meio período*	375
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações – meio período	750
Varrição de passeios e arruamentos – meio período	3.750
Pátios e áreas verdes – alta frequência – meio período	750
Pátios e áreas verdes – média frequência – meio período	750
Pátios e áreas verdes – baixa frequência – meio período	750
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária – meio período	62.500
Vidros externos	
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco) – meio período	137,5
Frequência semestral (sem exposição à situação de risco) – meio período	137,5
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco) – meio período	69
Frequência semestral (com exposição à situação de risco) – meio período	69

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

Para o cálculo das horas gastas em atividades com periodicidade diferente de diária, foram considerados os cálculos apresentados no quadro 177.

Quadro 177: Total de horas no mês em diferentes periodicidades

Periodicidade	Ocorrências no Mês (1)	Horas Trabalhadas (2)	Total de Horas no Mês (3) = (1) * (2)
Semanal	4,3500	4	17,40
Quinzenal	2,1750	4	8,70
Mensal	1,0875	4	4,35
Trimestral	0,3625	4	1,45
Semestral	0,1813	4	0,73

CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS PARA ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, o qual prevê a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em relação aos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00, estão dispostos no presente capítulo os valores referenciais em conformidade com a aludida regra legal.

Os resultados apresentados a seguir diferem dos apresentados no Capítulo II em dois pontos:

- Em relação aos encargos sociais básicos (Grupo A dos Encargos Sociais e Trabalhistas); e
- Em relação aos percentuais dos tributos para cálculo do BDI.

Considerou-se o percentual de encargos de 68,7109% para a jornada de 44 horas semanais, de 2ª feira sábado.

Quadro 178: Valores referenciais dos serviços de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Serviços	Valores Mensais (R$/m²/Mês)
Áreas internas	
Pisos acarpetados	R$ 10,92
Pisos frios	R$ 10,92
Laboratórios	R$ 19,83
Almoxarifados/galpões	R$ 4,85
Oficinas	R$ 5,46
Com espaços livres – saguão/hall/salão	R$ 8,19
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação *	R$ 14,44
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R$ 5,46
Varrição de passeios e arruamentos	R$ 1,12
Pátios e áreas verdes – alta frequência	R$ 0,93
Pátios e áreas verdes – média frequência	R$ 0,47
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	R$ 0,23
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha)**	R$ 671,00
Vidros externos	
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	R$ 3,05
Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	R$ 2,83
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R$ 3,85
Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	R$ 3,23

*Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.
*Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.
** R$/ha/mês – 1 hectare (ha) equivale a 10.000 m².

2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

2.1. Áreas Internas

Quadro 179: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para áreas internas com coeficiente de participação – itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor Mensal (R$/mês) (3)	Valor Total (R$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Pisos acarpetados – meio período				
Faxineiro	1	375	R$ 3.940,72	R$ 10,51
Encarregado*	0,03	375	R$ 4.630,44	R$ 0,41
			Total R$/m²	**R$ 10,92**
Pisos frios – meio período				
Faxineiro	1	375	R$ 3.940,72	R$ 10,51
Encarregado*	0,03	375	R$ 4.630,44	R$ 0,41
			Total R$/m²	**R$ 10,92**
Laboratórios – meio período				
Faxineiro	1	206,5	R$ 3.940,72	R$ 19,08
Encarregado*	0,03	206,5	R$ 4.630,44	R$ 0,75
			Total R$/m²	**R$ 19,83**
Almoxarifados/galpões – meio período				
Faxineiro	1	844	R$ 3.940,72	R$ 4,67
Encarregado*	0,03	844	R$ 4.630,44	R$ 0,18
			Total R$/m²	**R$ 4,85**
Oficinas – meio período				
Faxineiro	1	750	R$ 3.940,72	R$ 5,25
Encarregado*	0,03	750	R$ 4.630,44	R$ 0,21
			Total R$/m²	**R$ 5,46**
Com espaços livres – saguão/hall/salão – meio período				
Faxineiro	1	500	R$ 3.940,72	R$ 7,88
Encarregado*	0,03	500	R$ 4.630,44	R$ 0,31
			Total R$/m²	**R$ 8,19**
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação – meio período**				
Agente de higienização	1	375	R$ 5.259,91	R$ 14,03
Encarregado*	0,03	375	R$ 4.630,44	R$ 0,41
			Total R$/m²	**R$ 14,44**

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.
** Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

2.2. Áreas Externas

Quadro 180: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para áreas externas, com coeficiente de participação – itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor Mensal (R$/mês) (3)	Valor Total (R$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações – meio período				
Faxineiro	1	750	R$ 3.940,72	R$ 5,25
Encarregado*	0,03	750	R$ 4.630,44	R$ 0,21
			Total R$/m²	**R$ 5,46**
Varrição de passeios e arruamentos – meio período				
Varredor de áreas públicas privadas	1	3.750	R$ 4.034,50	R$ 1,0759
Encarregado*	0,03	3.750	R$ 4.630,44	R$ 0,0411
			Total R$/m²	**R$ 1,1170**
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária – meio período				
Varredor de áreas públicas privadas	1	62.500	R$ 4.034,50	R$ 0,0646
Encarregado*	0,03	62.500	R$ 4.630,44	R$ 0,0025
			Total R$/m²	**R$ 0,0671**
			Total R$/ha	**R$ 671,00**

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Quadro 181: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para áreas externas com frequências específicas e com coeficiente de participação – itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/mês (h)		Valor Hora (R$/mês) (4)	Valor Total (R$/m²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Pátios e áreas verdes – alta frequência (1 vez/semana) – meio período						
Varredor de áreas públicas privadas	1	750	Semanal	17,40	R$ 38,66	R$ 0,90
Encarregado*	0,03	750	Semanal	17,40	R$ 44,37	R$ 0,03
					Total R$/m²	**R$ 0,93**
Pátios e áreas verdes – média frequência (1 vez/quinzena) – meio período						
Varredor de áreas públicas privadas	1	750	Quinzenal	8,70	R$ 38,66	R$ 0,45
Encarregado*	0,03	750	Quinzenal	8,70	R$ 44,37	R$ 0,02
					Total R$/m²	**R$ 0,47**
Pátios e áreas verdes – baixa frequência (1 vez/mês) – meio período						
Varredor de áreas públicas privadas	1	750	Mensal	4,35	R$ 38,66	R$ 0,22
Encarregado*	0,03	750	Mensal	4,35	R$ 44,37	R$ 0,01
					Total R$/m²	**R$ 0,23**

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

2.3. Vidros Externos

2.3.1. Vidros Extenos (sem exposição a situação de risco) – Simples Nacional

Quadro 182: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para vidros externos com coeficiente de participação – itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/mês (h)		Valor Hora (R$/mês) (4)	Valor Total (R$/m²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Face interna						
Limpador de vidro	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R$ 39,76	R$ 2,52
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R$ 44,37	R$ 0,09
Face externa						
Limpador de vidro	1,00	137,5	Trimestral	1,45	R$ 39,76	R$ 0,42
Encarregado de limpador de vidro	0,03	137,5	Trimestral	1,45	R$ 44,37	R$ 0,02
Limpador de vidro	1,00	137,5	Semestral	0,73	R$ 39,76	R$ 0,21
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	137,5	Semestral	0,73	R$ 44,37	R$ 0,01

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

2.3.2. Vidros Extenos (com exposição a situação de risco) – Simples Nacional

Quadro 183: Valores referenciais de limpeza em pequenas áreas (até 750 m²) para vidros externos com coeficiente de participação – itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/mês (h)		Valor Hora (R$/mês) (4)	Valor Total (R$/m²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Face externa						
Limpador de vidro	1,00	69	Trimestral	1,45	R$ 46,91	R$ 0,99
Líder de limpador de vidro – face externa*	0,25	69	Trimestral	1,45	R$ 46,97	R$ 0,25
Limpador de vidro	1,00	69	Semestral	0,73	R$ 46,91	R$ 0,50
Líder de limpador de vidro – face externa*	0,25	69	Semestral	0,73	R$ 46,97	R$ 0,12

* Considerando 1 (um) líder para 4 (quatro) profissionais.

2.3.3. Composição dos Valores Unitários para Vidros Externos – Simples Nacional

Quadro 184: Composição dos valores unitários para vidros externos com coeficiente de participação – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/mês (h)		Valor Hora (R$/mês) (4)	Valor Total (R$/m²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Vidros externos – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco) – meio período						
Limpador de vidro – face interna	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R$ 39,76	R$ 2,52

Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R$ 44,37	R$ 0,09
Limpador de vidro – face externa	1,00	137,5	Trimestral	1,45	R$ 39,76	R$ 0,42
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	137,5	Trimestral	1,45	R$ 44,37	R$ 0,02
					Total R$/m²	**R$ 3,05**
Vidros externos – frequência semestral (sem exposição à situação de risco) – meio período						
Limpador de vidro – face interna	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R$ 39,76	R$ 2,52
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R$ 44,37	R$ 0,09
Limpador de vidro – face externa	1,00	137,5	Semestral	0,73	R$ 39,76	R$ 0,21
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	137,5	Semestral	0,73	R$ 44,37	R$ 0,01
					Total R$/m²	**R$ 2,83**
Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco) – meio período						
Limpador de vidro – face interna	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R$ 39,76	R$ 2,52
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R$ 44,37	R$ 0,09
Limpador de vidro – face externa	1,00	69	Trimestral	1,45	R$ 46,91	R$ 0,99
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	69	Trimestral	1,45	R$ 46,97	R$ 0,25
					Total R$/m²	**R$ 3,85**
Vidros externos – frequência semestral (com exposição à situação de risco) – meio período						
Limpador de vidro – face interna	1,00	137,5	Quinzenal	8,70	R$ 39,76	R$ 2,52
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	137,5	Quinzenal	8,70	R$ 44,37	R$ 0,09
Limpador de vidro – face externa	1,00	69	Semestral	0,73	R$ 46,91	R$ 0,50
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	69	Semestral	0,73	R$ 46,97	R$ 0,12
					Total R$/m²	**R$ 2,23**

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.
** Líder com periculosidade para 4 (quatro) profissionais.

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS PARA ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITTA E ME E EPP

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Faxineiro –2ª feira a sábado – meio período - Diurno;
- Encarregado de faxineiro –2ª feira a sábado – meio período - Diurno;
- Limpador de vidros (face interna e externa) sem exposição à risco –2ª feira a sábado – meio período - Diurno;
- Encarregado de limpador de vidros (face interna e externa) sem exposição à risco –2ª feira a sábado – meio período - Diurno;
- Limpador de vidros (face externa) com exposição à risco –2ª feira a sábado – meio período - Diurno;
- Líder de limpador de vidros (face externa) com exposição à risco –2ª feira a sábado – meio período - Diurno;
- Varredor de áreas públicas privadas –2ª feira a sábado – meio período - Diurno; e
- Agente de higienização –2ª feira a sábado – meio período – Diurno.

Os Quadros abaixo apresentam os custos do posto segundo a escala

Conforme determina a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria3, para as jornadas inferiores a 4 horas fica garantido o pagamento de 60% do piso salarial para a função exercida.

Em atenção à mesma premissa apresentada no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03, o custo do material de limpeza utilizado para os cargos/funções supracitados considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual de 88% sobre o custo do Faxineiro (2ª feira a sábado – meio período – diurno).

Quadro 185: Faxineiro – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno - Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PEQUENAS ÁREAS DE ATÉ 750 m² - Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 24 Horas – 2ª feira a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.102,44**	**27,98%**
Salário-base	R$ 1.102,44	27,98%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 736,12**	**18,68%**
Vale-transporte	R$ 222,99	5,66%
Custo mensal	R$ 289,14	7,34%
Parcela do trabalhador	-R$ 66,15	-1,68%
Cesta básica	R$ 151,91	3,85%
Assistência médica familiar	R$ 37,09	0,94%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,43%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,44%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,29%
Cesta Básica II	R$ 278,74	7,07%
Insumos Diversos	**R$ 671,78**	**17,05%**
Uniforme	R$ 61,44	1,56%
EPI	R$ 13,85	0,35%
Material	R$ 596,49	15,14%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 757,49**	**19,22%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 341,76	8,67%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 179,08	4,54%
Afastamento maternidade	R$ 0,56	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 168,13	4,27%
Custo de rescisão	R$ 56,56	1,44%
Outros*	R$ 11,40	0,29%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 672,89**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 189,86	4,82%
Lucro	R$ 248,95	6,32%
Tributos	R$ 234,08	5,94%
ISS	R$ 78,81	2,00%
PIS	R$ 27,59	0,70%
COFINS	R$ 127,68	3,24%
Total	**R$ 3.940,72**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 186: Encarregado de faxineiro – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno - Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PEQUENAS ÁREAS DE ATÉ 750 m² - Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 24 Horas – 2ª feira a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.442,81**	**31,16%**
Salário-base	R$ 1.442,81	31,16%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 715,70**	**15,46%**
Vale-transporte	R$ 202,57	4,37%
Custo mensal	R$ 289,14	6,24%
Parcela do trabalhador	-R$ 86,57	-1,87%
Cesta básica	R$ 151,91	3,28%
Assistência médica familiar	R$ 37,09	0,80%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,36%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,37%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,25%
Cesta Básica II	R$ 278,74	6,02%
Insumos Diversos	**R$ 689,89**	**14,90%**
Uniforme	R$ 79,55	1,72%
EPI	R$ 13,85	0,30%
Material	R$ 596,49	12,88%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 991,37**	**21,41%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 447,27	9,66%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 234,37	5,06%
Afastamento maternidade	R$ 0,74	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 220,04	4,75%
Custo de rescisão	R$ 74,02	1,60%
Outros*	R$ 14,93	0,32%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 790,67**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 223,09	4,82%
Lucro	R$ 292,53	6,32%
Tributos	R$ 275,05	5,94%
ISS	R$ 92,61	2,00%
PIS	R$ 32,41	0,70%
COFINS	R$ 150,03	3,24%
Total	**R$ 4.630,44**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 187: Limpador de vidros – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno - Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PEQUENAS ÁREAS DE ATÉ 750 m² - Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 24 Horas – 2ª feira a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.208,46**	**29,13%**
Salário-base	R$ 1.208,46	29,13%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 729,76**	**17,59%**
Vale-transporte	R$ 216,63	5,22%
Custo mensal	R$ 289,14	6,97%
Parcela do trabalhador	-R$ 72,51	-1,75%
Cesta básica	R$ 151,91	3,66%
Assistência médica familiar	R$ 37,09	0,89%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,40%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,42%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,28%
Cesta Básica II	R$ 278,74	6,72%
Insumos Diversos	**R$ 671,78**	**16,19%**
Uniforme	R$ 61,44	1,48%
EPI	R$ 13,85	0,33%
Material	R$ 596,49	14,38%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 830,34**	**20,01%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 374,62	9,03%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 196,30	4,73%
Afastamento maternidade	R$ 0,62	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 184,30	4,44%
Custo de rescisão	R$ 62,00	1,49%
Outros*	R$ 12,50	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 708,42**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 199,88	4,82%
Lucro	R$ 262,10	6,32%
Tributos	R$ 246,44	5,94%
ISS	R$ 82,98	2,00%
PIS	R$ 29,04	0,70%
COFINS	R$ 134,42	3,24%
Total	**R$ 4.148,76**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 188: Encarregado de limpador de vidros – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno - Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PEQUENAS ÁREAS DE ATÉ 750 m² - Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 24 Horas – 2ª feira a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.442,81**	**31,16%**
Salário-base	R$ 1.442,81	31,16%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 715,70**	**15,46%**
Vale-transporte	R$ 202,57	4,37%
Custo mensal	R$ 289,14	6,24%
Parcela do trabalhador	-R$ 86,57	-1,87%
Cesta básica	R$ 151,91	3,28%
Assistência médica familiar	R$ 37,09	0,80%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,36%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,37%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,25%
Cesta Básica II	R$ 278,74	6,02%
Insumos Diversos	**R$ 689,89**	**14,90%**
Uniforme	R$ 79,55	1,72%
EPI	R$ 13,85	0,30%
Material	R$ 596,49	12,88%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 991,37**	**21,41%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 447,27	9,66%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 234,37	5,06%
Afastamento maternidade	R$ 0,74	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 220,04	4,75%
Custo de rescisão	R$ 74,02	1,60%
Outros*	R$ 14,93	0,32%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 790,67**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 223,09	4,82%
Lucro	R$ 292,53	6,32%
Tributos	R$ 275,05	5,94%
ISS	R$ 92,61	2,00%
PIS	R$ 32,41	0,70%
COFINS	R$ 150,03	3,24%
Total	**R$ 4.630,44**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 189: Limpador de vidros com periculosidade – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno - Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PEQUENAS ÁREAS DE ATÉ 750 m² - Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 24 Horas – 2ª feira a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Com periculosidade 30%	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.571,00**	**32,09%**
Salário-base	R$ 1.208,46	24,69%
Adicional de periculosidade	R$ 362,54	7,41%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 729,76**	**14,91%**
Vale-transporte	R$ 216,63	4,43%
Custo mensal	R$ 289,14	5,91%
Parcela do trabalhador	-R$ 72,51	-1,48%
Cesta básica	R$ 151,91	3,10%
Assistência médica familiar	R$ 37,09	0,76%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,34%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,35%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,23%
Cesta Básica II	R$ 278,74	5,69%
Insumos Diversos	**R$ 679,08**	**13,87%**
Uniforme	R$ 61,44	1,26%
EPI	R$ 13,85	0,28%
EPC	R$ 7,30	0,15%
Material	R$ 596,49	12,19%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.079,44**	**22,05%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 487,01	9,95%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 255,19	5,21%
Afastamento maternidade	R$ 0,80	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 239,59	4,89%
Custo de rescisão	R$ 80,60	1,65%
Outros*	R$ 16,25	0,33%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 835,86**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 235,84	4,82%
Lucro	R$ 309,25	6,32%
Tributos	R$ 290,77	5,94%
ISS	R$ 97,90	2,00%
PIS	R$ 34,27	0,70%
COFINS	R$ 158,60	3,24%
Total	**R$ 4.895,14**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 190: Líder limpador de vidros com periculosidade – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno - Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PEQUENAS ÁREAS DE ATÉ 750 m² - Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 24 Horas – 2ª feira a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Com periculosidade 30%	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.563,04**	**31,89%**
Salário-base	R$ 1.202,34	24,53%
Adicional de periculosidade	R$ 360,70	7,36%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 730,13**	**14,90%**
Vale-transporte	R$ 217,00	4,43%
Custo mensal	R$ 289,14	5,90%
Parcela do trabalhador	-R$ 72,14	-1,47%
Cesta básica	R$ 151,91	3,10%
Assistência médica familiar	R$ 37,09	0,76%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,34%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,35%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,23%
Cesta Básica II	R$ 278,74	5,69%
Insumos Diversos	**R$ 697,19**	**14,22%**
Uniforme	R$ 79,55	1,62%
EPI	R$ 13,85	0,28%
EPC	R$ 7,30	0,15%
Material	R$ 596,49	12,17%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.073,98**	**21,91%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 484,54	9,89%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 253,90	5,18%
Afastamento maternidade	R$ 0,80	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 238,38	4,86%
Custo de rescisão	R$ 80,19	1,64%
Outros*	R$ 16,17	0,33%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 836,90**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 236,14	4,82%
Lucro	R$ 309,63	6,32%
Tributos	R$ 291,13	5,94%
ISS	R$ 98,02	2,00%
PIS	R$ 34,31	0,70%
COFINS	R$ 158,80	3,24%
Total	**R$ 4.901,24**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 191: Varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno - Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PEQUENAS ÁREAS DE ATÉ 750 m² - Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 24 Horas – 2ª feira a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.150,22**	**28,51%**
Salário-base	R$ 1.150,22	28,51%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 733,26**	**18,17%**
Vale-transporte	R$ 220,13	5,46%
Custo mensal	R$ 289,14	7,17%
Parcela do trabalhador	-R$ 69,01	-1,71%
Cesta básica	R$ 151,91	3,77%
Assistência médica familiar	R$ 37,09	0,92%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,42%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,43%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,28%
Cesta Básica II	R$ 278,74	6,91%
Insumos Diversos	**R$ 671,78**	**16,65%**
Uniforme	R$ 61,44	1,52%
EPI	R$ 13,85	0,34%
Material	R$ 596,49	14,78%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 790,33**	**19,59%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 356,57	8,84%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 186,84	4,63%
Afastamento maternidade	R$ 0,59	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 175,42	4,35%
Custo de rescisão	R$ 59,01	1,46%
Outros*	R$ 11,90	0,29%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 688,91**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 194,38	4,82%
Lucro	R$ 254,88	6,32%
Tributos	R$ 239,65	5,94%
ISS	R$ 80,69	2,00%
PIS	R$ 28,24	0,70%
COFINS	R$ 130,72	3,24%
Total	**R$ 4.034,50**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 192: Agente de higienização – 2ª feira a sábado – Meio período – Diurno - Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM PEQUENAS ÁREAS DE ATÉ 750 m² - Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 24 Horas – 2ª feira a sábado**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Com insalubridade 40%	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 1.750,84**	**33,29%**
Salário-base	R$ 1.102,44	20,96%
Adicional de insalubridade	R$ 648,40	12,33%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 736,12**	**13,99%**
Vale-transporte	R$ 222,99	4,24%
Custo mensal	R$ 289,14	5,50%
Parcela do trabalhador	-R$ 66,15	-1,26%
Cesta básica	R$ 151,91	2,89%
Assistência médica familiar	R$ 37,09	0,71%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 16,75	0,32%
Auxílio-creche	R$ 17,22	0,33%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 11,42	0,22%
Cesta Básica II	R$ 278,74	5,30%
Insumos Diversos	**R$ 671,78**	**12,77%**
Uniforme	R$ 61,44	1,17%
EPI	R$ 13,85	0,26%
Material	R$ 596,49	11,34%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 1.203,02**	**22,87%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 542,76	10,32%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 284,41	5,41%
Afastamento maternidade	R$ 0,89	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 267,02	5,08%
Custo de rescisão	R$ 89,83	1,71%
Outros*	R$ 18,11	0,34%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 898,15**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 253,42	4,82%
Lucro	R$ 332,29	6,32%
Tributos	R$ 312,44	5,94%
ISS	R$ 105,20	2,00%
PIS	R$ 36,82	0,70%
COFINS	R$ 170,42	3,24%
Total	**R$ 5.259,91**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

APÊNDICE 5 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM SANITÁRIOS PÚBLICOS EM TERMINAL DE ÔNIBUS - EMTU

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO

Os Estudos de Uso Específico do CadTerc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados têm por objetivo apresentar resultados particulares que derivam dos cadernos técnicos publicados.

Esses resultados atendem a uma demanda específica da Administração e visam proporcionar maior assertividade e transparência na apuração dos custos dos serviços terceirizados.

O Estudo de Uso Específico de Limpeza em Sanitários Públicos em Terminal de Ônibus – EMTU segue o arcabouço metodológico apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03. Entretanto, seus resultados diferem nos pontos a seguir.

- Necessidade de dois novos cargos/funções:

 - Agente de higienização:

 ✓ 2ª feira a domingo – 44 horas semanais – Diurno – sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU - com insalubridade; e

 - Encarregado de agente de higienização

 ✓ 2ª feira a domingo – 44 horas semanais – Diurno – sanitarios públicos em terminal de ônibus – EMTU - com insalubridade.

Demais orientações e especificações técnicas para a prestação deste serviço devem seguir o apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03.

CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS

1. RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo estão orientados à aplicação aos itens de licitações submetidos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera a cifra de R$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada

com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932/ 2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir (quadro 193) têm como base Janeiro de 2026 e deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

A unidade de medida utilizada é o posto/mês para padronização das contratações, objeto deste estudo, no âmbito do Estado de São Paulo.

Quadro 193: Valores referenciais dos serviços de limpeza em sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU

Postos de Serviço – Sanitários Públicos em Terminal de Ônibus – EMTU	Valores Mensais (R$/posto/mês)
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminal de ônibus – 8 horas – diurno (2ª feira a domingo)*	R$ 10.247,16
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminal de ônibus – 16 horas – diurno (2ª feira a domingo)*	R$ 20.494,32

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1. Posto Sanitário

O quadro 194 apresenta a composição do valor mensal para os postos de sanitários em áreas de grande circulação (D). Esse resultado é obtido a partir do somatório do valor proporcional (1:30) do Encarregado de agente de higienização (B) com o valor do posto de Agente de higienização (C).

Ressalta-se que os cargos/funções aqui tratados consideram, na apuração dos seus custos, uma carga horária de trabalho de 8h/dia. Entretanto, adotou-se a criação de um posto de 16h/dia de cobertura (E), sendo este duas vezes um posto de 8h/dia.

Quadro 194: Composição dos valores referenciais de limpeza em sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU para postos de sanitários

Cálculo do Posto Sanitário	Valores Mensais (R$/posto/mês)
Valor do posto de Encarregado de agente de higienização – 44h – 2ª feira a domingo (diurno) – sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminal de ônibus	R$ 9.665,87
Rateio do valor do posto de Encarregado de agente de higienização (1:30)	R$ 322,20
Valor do posto de Agente de higienização – 44h – 2ª feira a domingo (diurno) – sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminal de ônibus – com insalubridade	R$ 9.924,96
Valor mensal – posto de sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminais de ônibus – EMTU (8h/dia – 2ª feira a domingo)	**R$ 10.247,16**
Valor mensal – posto de sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminais de ônibus – EMTU (16h/dia – 2ª feira a domingo)	**R$ 20.494,32**

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Agente de higienização –2ª feira a domingo – 44 horas – Diurno – sanitários públicos em terminal de ônibus - EMTU – com insalubridade; e
- Encarregado de agente de higienização –2ª feira a domingo – 44 horas – Diurno – sanitários públicos em terminal de ônibus - EMTU.

Os Quadros abaixo apresentam os custos do posto segundo a escala

Em atenção à mesma premissa apresentada no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03, o custo do material de limpeza utilizado para os cargos/funções supracitados considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual de 88% sobre o custo do Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas – diurno, tendo em vista a similaridade destes postos com o Estudo de Uso Específico de Prestação de Serviços de Limpeza em Parques Estaduais.

Quadro 195: Custo mensal com material por cargo/função – Lucro Real*

Rubrica	Valor
Custo de mão de obra – Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas – diurno	R$ 4.417,02
Coeficiente	12%
Total	R$ 530,04
Residual	88%
Custo mensal com material	**R$ 602,32**

* Não foi considerado o BDI.

Quadro 196: Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Diurno – Sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – com insalubridade

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM SANITÁRIOS PÚBLICOS EM TEMINAL DE ÔNIBUS EMTU - Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 8 Horas – 2ª feira a domingo** **Turno: Diurno** **Tipo posto: Com insalubridade 40%** **Valores expressos em Reais (R$)**	
Remuneração	**R$ 3.206,68**	**32,31%**
Salário-base	R$ 1.837,40	18,51%
Adicional de insalubridade	R$ 648,40	6,53%
Folguista (0,29 funcionários)	R$ 720,88	7,26%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.434,42**	**14,45%**
Vale-transporte	R$ 207,25	2,09%
Custo mensal	R$ 370,59	3,73%
Parcela do trabalhador	-R$ 142,21	-1,43%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 21,13	-0,21%
Vale-refeição	R$ 589,79	5,94%
Custo mensal	R$ 694,05	6,99%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 2,34	0,02%
Parcela do trabalhador	-R$ 46,48	-0,47%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 60,12	-0,61%
Cesta básica	R$ 177,83	1,79%
Custo com cesta básica	R$ 195,96	1,97%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 18,13	-0,18%
Assistência médica familiar	R$ 43,42	0,44%
Custo com assistência médica familiar	R$ 47,85	0,48%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 4,43	-0,04%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 19,61	0,20%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 21,61	0,22%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 2,00	-0,02%
Auxílio-creche	R$ 22,21	0,22%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 14,74	0,15%
Cesta Básica II	R$ 359,57	3,62%
Insumos Diversos	**R$ 690,47**	**6,96%**
Uniforme	R$ 71,93	0,72%
Custo mensal	R$ 79,26	0,80%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 7,33	-0,07%
EPI	R$ 16,22	0,16%
Custo mensal	R$ 17,87	0,18%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,65	-0,02%
Material	R$ 602,32	6,07%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 2.434,04**	**24,52%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 1.180,06	11,89%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 543,95	5,48%
Afastamento maternidade	R$ 1,64	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 510,70	5,15%
Custo de rescisão	R$ 164,52	1,66%
Outros*	R$ 33,17	0,33%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 2.159,35**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 451,18	4,55%
Lucro	R$ 591,61	5,96%
Tributos	R$ 1.116,56	11,25%
ISS	R$ 198,50	2,00%
PIS	R$ 163,76	1,65%
COFINS	R$ 754,30	7,60%
Total	**R$ 9.924,96**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 197: Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Diurno – Sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM SANITÁRIOS PÚBLICOS EM TEMINAL DE ÔNIBUS EMTU - Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 8 Horas – 2ª feira a domingo** **Turno: Diurno** **Tipo posto: Convencional** **Valores expressos em Reais (R$)**	
Remuneração	**R$ 3.102,04**	**32,09%**
Salário-base	R$ 2.404,68	24,88%
Folguista (0,29 funcionários)	R$ 697,36	7,21%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.394,58**	**14,43%**
Vale-transporte	R$ 167,41	1,73%
Custo mensal	R$ 370,59	3,83%
Parcela do trabalhador	-R$ 186,12	-1,93%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 17,06	-0,18%
Vale-refeição	R$ 589,79	6,10%
Custo mensal	R$ 694,05	7,18%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 2,34	0,02%
Parcela do trabalhador	-R$ 46,48	-0,48%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 60,12	-0,62%
Cesta básica	R$ 177,83	1,84%
Custo com cesta básica	R$ 195,96	2,03%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 18,13	-0,19%
Assistência médica familiar	R$ 43,42	0,45%
Custo com assistência médica familiar	R$ 47,85	0,50%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 4,43	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 19,61	0,20%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R$ 21,61	0,22%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 2,00	-0,02%
Auxílio-creche	R$ 22,21	0,23%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 14,74	0,15%
Cesta Básica II	R$ 359,57	3,72%
Insumos Diversos	**R$ 711,67**	**7,36%**
Uniforme	R$ 93,13	0,96%
Custo mensal	R$ 102,62	1,06%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 9,49	-0,10%
EPI	R$ 16,22	0,17%
Custo mensal	R$ 17,87	0,18%
Crédito PIS/COFINS	-R$ 1,65	-0,02%
Material	R$ 602,32	6,23%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 2.354,60**	**24,36%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 1.141,55	11,81%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 526,20	5,44%
Afastamento maternidade	R$ 1,58	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 494,03	5,11%
Custo de rescisão	R$ 159,15	1,65%
Outros*	R$ 32,09	0,33%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 2.102,98**	**21,76%**
Custos Indiretos	R$ 439,40	4,55%
Lucro	R$ 576,16	5,96%
Tributos	R$ 1.087,42	11,25%
ISS	R$ 193,32	2,00%
PIS	R$ 159,49	1,65%
COFINS	R$ 734,61	7,60%
Total	**R$ 9.665,87**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no capítulo II fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas foram apresentados no caderno de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03. Nesse sentido, este estudo contempla as mesmas definições quanto a custo salarial, adicional para feriados trabalhados, benefícios aos empregados, uniformes e EPIs.

CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS PARA ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, o qual prevê a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em relação aos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00, estão dispostos no presente capítulo os valores referenciais em conformidade com a aludida regra legal.

Os resultados apresentados a seguir diferem dos apresentados no Capítulo II em dois pontos:

- Em relação aos encargos sociais básicos (Grupo A dos Encargos Sociais e Trabalhistas); e
- Em relação aos percentuais dos tributos para cálculo do BDI.

Considerou-se o percentual de encargos de 68,7109% para a jornada de 44 horas semanais, de 2ª feira domingo.

Quadro 198: Valores referenciais dos serviços de limpeza em sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Postos de Serviço – Sanitários Públicos em Terminal de Ônibus – EMTU	Valores Mensais (R$/Posto/mês)
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminal de ônibus – 8 horas – diurno (2ª feira a domingo)*	R$ 9.517,19
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminal de ônibus – 16 horas – diurno (2ª feira a domingo)*	R$ 19.034,38

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

2.1. Posto Sanitário

O quadro 199 apresenta a composição do valor mensal para os postos de sanitários em áreas de grande circulação (D). Esse resultado é obtido a partir do somatório do valor proporcional (1:30)

do Encarregado de agente de higienização (B) com o valor do posto de Agente de higienização (C).

Ressalta-se que os cargos/funções aqui tratados consideram, na apuração dos seus custos, uma carga horária de trabalho de 8h/dia. Entretanto, adotou-se a criação de um posto de 16h/dia de cobertura (E), sendo este duas vezes um posto de 8h/dia.

Quadro 199: Composição dos valores referenciais de limpeza em sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU para postos de sanitários – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

Cálculo do Posto Sanitário	Valores Mensais (R$/posto/mês)
Valor do posto de Encarregado de agente de higienização – 44h – 2ª feira a domingo (diurno) – sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminal de ônibus	R$ 8.980,18
Rateio do valor do posto de Encarregado de agente de higienização (1:30)	R$ 299,34
Valor do posto de Agente de higienização – 44h – 2ª feira a domingo (diurno) – sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminal de ônibus – com insalubridade	R$ 9.217,85
Valor mensal – posto de sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminais de ônibus – EMTU (8h/dia – 2ª feira a domingo)	**R$ 9.517,19**
Valor mensal – posto de sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação em terminais de ônibus – EMTU (16h/dia – 2ª feira a domingo)	**R$ 19.034,38**

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Agente de higienização –2ª feira a domingo – 44 horas – Diurno – sanitários públicos em terminal de ônibus - EMTU – com insalubridade; e
- Encarregado de agente de higienização –2ª feira a domingo – 44 horas – Diurno – sanitários públicos em terminal de ônibus - EMTU.

Os Quadros abaixo apresentam os custos do posto segundo a escala

Em atenção à mesma premissa apresentada no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03, o custo do material de limpeza utilizado para os cargos/funções supracitados considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual de 88% sobre o custo do Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas – diurno, tendo em vista a

similaridade destes postos com o Estudo de Uso Específico de Prestação de Serviços de Limpeza em Parques Estaduais.

Quadro 200: Custo mensal com material por cargo/função – itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP*

Rubrica	Valor
Custo de mão de obra – Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas – diurno	R$ 4.374,28
Coeficiente	12%
Total	R$ 524,91
Residual	88%
Custo mensal com material	**R$ 596,49**

* Não foi considerado o BDI.

Quadro 201: Agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Diurno – Sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – com insalubridade – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM SANITÁRIOS PÚBLICOS EM TEMINAL DE ÔNIBUS EMTU - Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 8 Horas – 2ª feira a domingo** **Turno: Diurno** **Tipo posto: Com insalubridade 40%** **Valores expressos em Reais (R$)**	
Remuneração	**R$ 3.206,68**	**34,79%**
Salário-base	R$ 1.837,40	19,93%
Adicional de insalubridade	R$ 648,40	7,03%
Folguista (0,29 funcionários)	R$ 720,88	7,82%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.540,23**	**16,71%**
Vale-transporte	R$ 228,38	2,48%
Custo mensal	R$ 370,59	4,02%
Parcela do trabalhador	-R$ 142,21	-1,54%
Vale-refeição	R$ 649,91	7,05%
Custo mensal	R$ 694,05	7,53%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 2,34	0,03%
Parcela do trabalhador	-R$ 46,48	-0,50%
Cesta básica	R$ 195,96	2,13%
Assistência médica familiar	R$ 47,85	0,52%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 21,61	0,23%
Auxílio-creche	R$ 22,21	0,24%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 14,74	0,16%
Cesta Básica II	R$ 359,57	3,90%
Insumos Diversos	**R$ 693,62**	**7,52%**
Uniforme	R$ 79,26	0,86%
EPI	R$ 17,87	0,19%
Material	R$ 596,49	6,47%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 2.203,34**	**23,90%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 994,07	10,78%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 520,89	5,65%
Afastamento maternidade	R$ 1,64	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 489,05	5,31%
Custo de rescisão	R$ 164,52	1,78%
Outros*	R$ 33,17	0,36%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.573,98**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 444,11	4,82%
Lucro	R$ 582,33	6,32%
Tributos	R$ 547,54	5,94%
ISS	R$ 184,36	2,00%
PIS	R$ 64,52	0,70%
COFINS	R$ 298,66	3,24%
Total	**R$ 9.217,85**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Quadro 202: Encarregado de agente de higienização – 2ª feira a domingo – 44 horas – Diurno – Sanitários públicos em terminal de ônibus – EMTU – Itens de Licitações de Participação Restrita a ME e EPP

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA EM SANITÁRIOS PÚBLICOS EM TEMINAL DE ÔNIBUS EMTU - Ref. Jan./26		
Discriminação dos Custos	**Escala: 8 Horas – 2ª feira a domingo**	
	Turno: Diurno	
	Tipo posto: Convencional	
	Valores expressos em Reais (R$)	
Remuneração	**R$ 3.102,04**	**34,54%**
Salário-base	R$ 2.404,68	26,78%
Folguista (0,29 funcionários)	R$ 697,36	7,77%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.496,32**	**16,66%**
Vale-transporte	R$ 184,47	2,05%
Custo mensal	R$ 370,59	4,13%
Parcela do trabalhador	-R$ 186,12	-2,07%
Vale-refeição	R$ 649,91	7,24%
Custo mensal	R$ 694,05	7,73%
Dia da categoria – 16/maio	R$ 2,34	0,03%
Parcela do trabalhador	-R$ 46,48	-0,52%
Cesta básica	R$ 195,96	2,18%
Assistência médica familiar	R$ 47,85	0,53%
Benefício social familiar e natalidade	R$ 21,61	0,24%
Auxílio-creche	R$ 22,21	0,25%
Norma Regulamentadora N.º 07	R$ 14,74	0,16%
Cesta Básica II	R$ 359,57	4,00%
Insumos Diversos	**R$ 716,98**	**7,98%**
Uniforme	R$ 102,62	1,14%
EPI	R$ 17,87	0,20%
Material	R$ 596,49	6,64%
Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$ 2.131,44**	**23,73%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 961,63	10,71%
13º Salário + Adicional de férias	R$ 503,90	5,61%
Afastamento maternidade	R$ 1,58	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 473,09	5,27%
Custo de rescisão	R$ 159,15	1,77%
Outros*	R$ 32,09	0,36%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.533,40**	**17,08%**
Custos Indiretos	R$ 432,66	4,82%
Lucro	R$ 567,32	6,32%
Tributos	R$ 533,42	5,94%
ISS	R$ 179,60	2,00%
PIS	R$ 62,86	0,70%
COFINS	R$ 290,96	3,24%
Total	**R$ 8.980,18**	**100,00%**

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

APÊNDICE 6 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTAÇÕES E TRENS - METRÔ

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO

Os Estudos de Uso Específico do CadTerc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados têm por objetivo apresentar resultados particulares que derivam dos cadernos técnicos publicados.

Esses resultados atendem a uma demanda específica da Administração e visam proporcionar maior assertividade e transparência na apuração dos custos dos serviços terceirizados.

O Estudo de Uso Específico de Limpeza de Estações e Trens - METRÔ segue o arcabouço metodológico, orientações e especificações técnicas para a prestação deste serviço apresentados no caderno técnico de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03.

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo estão orientados à aplicação aos itens de licitações submetidos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera a cifra de R$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932/ 2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir têm como base Janeiro de 2026 e deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços. As unidades de medida adotadas nos serviços deste Apêndice constam indicadas em cada quadro subsequente.

1.1 METRÔ - Limpeza Predial

Quadro 203: Valores referenciais dos serviços de limpeza predial - METRÔ

Serviços	Valores mensais
Áreas internas	
Pisos acarpetados	R$ 8,89
Pisos frios - diurna - 2ª a sábado	R$ 8,89
Pisos frios - diurna - 2ª a domingo	R$ 11,15
Pisos frios - noturna - 2ª a domingo	R$ 13,31
Pisos frios - semanal	R$ 1,48
Pisos frios - mensal	R$ 0,34
Laboratórios	R$ 16,15
Almoxarifados/galpões	R$ 3,95
Almoxarifados/galpões - semanal	R$ 0,66
Almoxarifados/galpões - mensal	R$ 0,15
Oficinas	R$ 4,45
Oficinas - semanal	R$ 0,74
Sala técnica	R$ 8,89
Sala técnica - semanal	R$ 1,48
Sala técnica - mensal	R$ 0,34
Ambulatório	R$ 16,50
Com espaços livres – saguão/hall/salão	R$ 6,68
Com espaços livres – saguão/hall/salão - mensal	R$ 0,26
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação* - diurna - 2ª a sábado	R$ 10,84
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação* - diurna - 2ª a domingo	R$ 13,69
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação* - noturna - 2ª a domingo	R$ 16,60
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R$ 4,45
Varrição de passeios e arruamentos	R$ 0,15
Vidros externos	
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	R$ 2,71
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R$ 3,45
Limpeza eventual	
Pisos frios - diurna - 2ª a sábado	R$ 0,37
Pisos frios - noturna - 2ª a sábado	R$ 0,44
Pisos frios -Domingos e Feriados	R$ 0,86
Com espaços livres – saguão/hall/salão - 2ª a sábado	R$ 0,28
Com espaços livres – saguão/hall/salão - noturno - 2ª a sábado	R$ 0,33
Com espaços livres – saguão/hall/salão - domingo e feriado	R$ 0,65

Serviços	Valores mensais
Piso pavimentado - diurno - 2ª a sábado	R$ 0,19
Piso pavimentado - noturno - 2ª a sábado	R$ 0,22
Piso pavimentado - diurno - domingo e feriado	R$ 0,43

* Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva

1.2. METRÔ - Limpeza de Estações e Terminais de Ônibus

Quadro 204: Valores referenciais dos serviços de limpeza de estações e terminais de ônibus – METRÔ

Serviços	Valores mensais (R$/m²/mês)
Limpeza de estações	
Acessos Externos	R$ 15,47
Acessos Internos	R$ 17,55
Escadas Fixas	R$ 16,00
Escadas Rolantes e Elevadores	R$ 11,86
Mezanino	R$ 17,55
Plataforma	R$ 12,16
Saída de Emergência	R$ 0,48
Salas Operacionais	R$ 17,17
Túnel de Ligação	R$ 17,55
Limpeza Terminais de ônibus	
Calçadas	R$ 1,11
Pista de Rolamento	R$ 1,04
Plataforma	R$ 1,04
Piso da Praça	R$ 1,13
Salas Operacionais	R$ 17,15
Serviços Complementares	
Limpeza obras de arte - mensal	R$ 1.547,43
Caminhão Pipa (Capacidade 10.000 Litros) - unidade	R$ 1.061,49
Recolhimento, Transporte e Descarte de Resíduos Sólidos (4 t) - viagem/dia	R$ 82,41
Recolhimento, Transporte e Descarte Coleta Seletiva (4 t) - viagem/dia	R$ 45,40

Quadro 205: Valores referenciais dos serviços de limpeza de sanitários públicos - METRÔ

Postos de serviço - sanitários públicos 24 horas diárias	Valores mensais (R$/Posto/mês)
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação - 24 horas – Total (2ª feira a domingo)	R$ 35.219,62
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação - (4:40 até 00:30)	R$ 28.130,62
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação - (06:00 até 22:00)	R$ 21.928,50

*Preço referencial de Limpeza noturna descontinuado dos preços referenciais do Metrô

1.3. METRÔ - Limpeza de Trens e Monotrilhos

Quadro 206: Valores referenciais dos serviços de limpeza de trens - METRÔ

Serviços	Valores (R$/trem)
Trem	
LCS - Conservação - Diurno	R$ 231,22
LCS - Conservação - Noturno	R$ 281,31
LPI - Profunda Interna - Noturno	R$ 2.039,93
LPE - Profunda Externa - Máscaras, Laterais e entre carros - Diurno	R$ 797,06
LPE - Profunda Externa - Máscaras, Laterais e entre carros - Noturno	R$ 964,54
LTO - Profunda Externa - Teto - Diurno	R$ 722,20
LTO - Profunda Externa - Teto - Noturno	R$ 873,08
LSS - de sopra - Noturno	R$ 1.459,18
LRE - Reparação Externa - Diurno	R$ 802,32
LRA - Rápida - Diurno	R$ 10,96
LRA - Rápida - Noturno	R$ 13,25
Veículo de Serviço - Tipo Grande (10 lugares)	R$ 159,05
Veículo de Serviço - Tipo Médio (5 lugares)	R$ 159,05

Quadro 207: Valores referenciais dos serviços de limpeza de trens - METRÔ

Serviços	Valores mensais (R$/Posto/mês)
Trem	
LEV - Entre Viagens - Diurno	R$ 8.235,80
LVE - Vidros Externos - Noturno	R$ 8.968,45

Quadro 208: Valores referenciais dos serviços de limpeza de monotrilhos - METRÔ

Serviços	Valores (R$/monotrilho)
Monotrilho	
LCS - Conservação - Diurno	R$ 140,88
LCS - Conservação - Noturno	R$ 171,54
LPI - Profunda Interna - Diurno	R$ 462,87
LPI - Profunda Interna - Noturno	R$ 544,03
LPE - Profunda Externa - Máscaras, Laterais e entre carros - Diurno	R$ 362,25
LPE - Profunda Externa - Máscaras, Laterais e entre carros - Noturno	R$ 425,76
LTO - Profunda Externa - Teto - Diurno	R$ 364,41
LTO - Profunda Externa - Teto - Noturno	R$ 427,92
LRE - Reparação Externa - Diurno	R$ 815,40

Quadro 209: Valores referenciais dos serviços de limpeza de monotrilhos - METRÔ

Serviços	Valores (R$/monotrilho)
Monotrilho	
LEV - Entre Viagens - Diurno	R$ 8.235,80

CRÉDITOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TARCÍSIO DE FREITAS – Governador

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

CAIO PAES DE ANDRADE – Secretário

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI – Secretário Executivo

MÔNICA ESPOSITO DE MORAES ALMEIDA RIBEIRO – Chefe de Gabinete

RENATO RIBEIRO FENILI – Subsecretário de Gestão

DIRETORIA DE NORMAS E SISTEMAS DE LOGÍSTICA – DNSL

MARINA DO BÉ N. M. DE FRANÇA FERREIRA – Diretora da DNSL

ADRIANO CARNEIRO – Coordenador de Normas e Procedimentos

ÁLBER MEDEIROS JULIANELLI – Chefe da Divisão de Orientação Normativa e Atendimento aos Órgãos de Controle

FELIPE KIRSNERIS – Chefe da Divisão de Elaboração de Atos Normativos

EQUIPE DE REVISÃO

Equipe CadTerc

APOIO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE